



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	5
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	7
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	19
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	21
Prefeitura Municipal de BONITO	51
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	81
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	85
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	87
Prefeitura Municipal de CARACOL	93
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	94
Prefeitura Municipal de ELDORADO	95
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	97
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	98
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	103
Prefeitura Municipal de JAPORA	116
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	134
Prefeitura Municipal de JARDIM	135
Prefeitura Municipal de JUTI	166
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	167
Prefeitura Municipal de MIRANDA	170
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	171
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	178
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	179
Prefeitura Municipal de PARANHOS	198
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	200
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	202
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	207
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	211
Prefeitura Municipal de SONORA	217
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	218
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	247
Prefeitura Municipal de TRENOS	248

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS
BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2024****PROCESSO: 014/2024 – DISPENSA 006/2024**

PARTES – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e Kurica Ambiental S/A.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para fornecimento Geomembrana, manta geotêxtil, conforme Termo de Referência, para atender reparo da lagoa de chorume do Aterro Sanitário localizado na cidade de Jardim/MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 33.761,43 (Trinta e três mil, setecentos e sessenta e um mil reais e quarenta e três centavos).

PRAZO : 01 (um) mês

ASSINAM: CIDEMA – Reinaldo Miranda Benites – pela Contratante.

KURICA AMBIENTAL S/A – ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN – pela Contratada.

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Francisco Pirolí, Presidente do CONISUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório abaixo relacionado devidamente julgado pelo Pregoeiro:

PROCESSO LICITATÓRIO 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV. BR Nº 966685/2024.

Empresas vencedoras:

Lote 1: **CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ n.º 27.805.816/0001-49 no valor total de de R\$ 592.630,00 (quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e trinta reais).

Lote 2 e 3: **FRACASSADO/SEM VENCEDOR.**

Lote 4: **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ n.º 10.284.459/0002-07 no valor total de R\$ 451.848,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

Lote 5: **RURAL PLAN CONSULTORIA AGROPECUÁRIA E AMBIENTAL LTDA**, CNPJ n.º 47.952.062/0001-67 no valor total de R\$ 574.950,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.619.428,00 (mil milhão seiscentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Desta forma, convoco a empresa vencedora para assinatura do Contrato Administrativo no prazo legal estabelecido.

Iguatemi/MS, 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****PORTARIA Nº 63, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.****“Dispõe sobre criação de Comissão de Transição e dá outras providências”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a Resolução nº 219, 22 de maio de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul; e,

CONSIDERANDO a determinação regimental (art. 23, VIII) no sentido de que a atual Mesa Diretora elabore relatório circunstanciando a ser repassada a próxima Mesa Diretora;

RESOLVE :

Art. 1º. CRIAR a Comissão de Transição da Câmara Municipal de Amambai, composta por quatro servidores da Casa, com a missão de providenciar os documentos, inclusive demonstrativos financeiros e de débitos ou compromissos assumidos pela atual gestão, a serem repassados à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai que tomará posse em janeiro de 2025.

Art. 2º. NOMEAR para integrar a referida Comissão de Transição os servidores Luiz Alberto Fonseca (assessor jurídico), Ronaldo Luiz Vanzin (contador), Jocimeri Olavo Da Silva (técnica em contabilidade) e Ivete Moreira Silveira (assistente legislativo).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 25 de outubro de 2024.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Prefeitura

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003****MUNICÍPIO - ANTONIO JOAO – MS****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 25 de outubro de 2024.****Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.**

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO : ADEMIR ANTONIO DOMINGUES (ESPÓLIO DE)**CPF/CNPJ:** 926.xxx.xxx-15**Termo de Constatação e Intimação (ITR):** 9017/00009/2024**SUJEITO PASSIVO:** ADEMIR ANTONIO DOMINGUES (ESPÓLIO DE)**CPF/CNPJ:** 926.xxx.xxx-15**Termo de Constatação e Intimação (ITR):** 9017/00010/2024 .**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR - PORTARIA 167/2024:**

SANTIAGO ROMERO DUARTE - FISCAL DE TRIBUTOS

Matrícula: 00006941**Assinatura:** Assinado no original.

Matéria enviada por SANTIAGO ROMERO DUARTE

Departamento de Licitações**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
010/2024****Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.**G.A.P GESTAO AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA****CNPJ:** 34.153.238/0001-79**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Assessoria e consultoria em gestão Patrimonial de bens e imóveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Antônio Joao /MS.**Vigência:** 12 meses**Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais),dividido em doze parcelas de 7.500,00 por 12 meses.**Dotação Orçamentária:****14.001.04.122.0301.2006.3.3.90.35.00.00(48-1500)****Data:** Antônio João/MS, 25 de outubro de 2024.**Homologo e Ratifico,** ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º082/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mobiliário para atender a demanda e compor o Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio João – MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 13 de Novembro de 2024 às 09:00

(nove) horas .

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, através do juninhopenzo@hotmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 25 de outubro de 2024.

Celso Junior Penzo

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2024**

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 16, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e art. 18, inciso I, alínea d do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que, o artigo 187 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990 consagra o dia 28 de outubro ao servidor público municipal.

CONSIDERANDO que o dia 15 de novembro do corrente ano, sexta-feira, será feriado nacional decorrente das comemorações da Proclamação da República.

CONSIDERANDO que o Decreto Especial Estadual nº 74, de 9 de outubro de 2024, declarou ponto facultativo no dia 14 de novembro, em comemoração ao dia do Servidor Público.

CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 75, de 21 de outubro de 2024, o Chefe do Executivo Municipal de Aparecida do Taboado decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, no dia 14 de novembro de 2024, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal e que haverá expediente normal nas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que, a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do servidor público, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o dia 14 de novembro, em nada comprometerá as suas atividades, até porque, caso a Câmara Municipal venha a ser convocada extraordinariamente não há proibição da realização de eventual sessão extraordinária.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 14 de novembro de 2024, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal, sem prejuízo de realização de sessão extraordinária, caso venha a ser legal e regimentalmente convocada.

Art. 2º Haverá expediente normal no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 28 de outubro de 2024, em virtude do adiamento das comemorações do dia do Servidor Público Municipal para a data de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 25 de outubro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria de Saude**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 057/2024.****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 057/2024.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2023

CREDENCIAMENTO 004/2023.

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: DANIELE APARECIDA QUIRINO PEREIRA

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Técnico de Enfermagem	Procedimentos 08 horas diárias Durante os dias úteis do mês	Unidade Básica de Saúde - ESF Vila Pereira	Responsável por auxiliar o enfermeiro, executar atividades de assistência de enfermagem e integrar a equipe de saúde. Serviços de especialidade na área da saúde com realização de procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde.

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento 004/2023 - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

LIDIANE SOUTO RIBEIRO

Secretária Adjunto Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 057/2024****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****TERMO DE ADESÃO 057/2024**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 057/2024**PESSOA CONTRATADA: DANIELE APARECIDA QUIRINO PEREIRA .****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2023****OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM .****VALOR TOTAL CONTRATADO: 9.975,00 até 31 de dezembro de 2024.**

A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN , Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento nº 057/2024, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 16 de outubro de 2024.

LIDIANE SOUTO RIBEIRO

Secretária Adjunto Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 818, 21 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **PAULA ANDREIA FERREIRA**, matrícula 422, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 18

de outubro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 824, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROGERIO SOUTO SILVEIRA**, matrícula nº 1317-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 537/2019, para gozo a partir do dia 22 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 823, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUCILENE PEREIRA MARQUES OTERO**, matrícula nº 4515-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria "RH" n.º 382/2024, para gozo a partir do dia 22 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 822, 22 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROSIMARY DA COSTA QUEIROZ**, matrícula nº 520-1, ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 902/2023, para gozo a partir do dia 22 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 821, 21 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DANILO SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 3300-1, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO DE ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, sendo que 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 289/2022 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 418/2024, para gozo a partir do dia 21 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 820, 21 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ARIELLY MOREIRA ROMANO**, matrícula nº 4886, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 21 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 819, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidor a **ANA APARECIDA BARBOSA**, matrícula n.º 4872, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 320/2023, para gozo a partir do dia 21 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 816, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EBER SIVIERO**, matrícula 1071, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 18 de outubro de 2024, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2016, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 817, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA**, matrícula 1241, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 18 de outubro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 815, 21 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PAULO RAFAEL GARCIA MARTINS**, matrícula 570, ocupante do cargo contratado de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, nos dias 17 e 18 de outubro de 2024, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 814, 21 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA CRISTINA FUENTE ALBA FELIX**, matrícula 4486, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 16 de outubro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 813, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SHEILA APARECIDA GOMES DIAS**, matrícula 1909, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 16 de outubro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 812, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CIBELE OLIVEIRA IAMADA**, matrícula n.º 1499, ocupante do cargo efetivo ENFERMEIRO ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 15 de outubro de 2024 a 2 de outubro de 2024, tendo em vista o falecimento de seu pai Massami Iamada, ocorrido em 15 de outubro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 811, 21 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KAILA VITORIA BATISTA BERNARDO**, matrícula n.º 5850, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de Licença Luto, com remuneração de 13 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2024, tendo em vista o falecimento de sua filha Maria Helena Alves Leite Correa, ocorrido em 13 de outubro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" Nº 810, 21 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento, a servidora **CARLA CRISTINA ZEATO DE SOUZA**, matrícula nº 3113, ocupante do cargo contratado de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 10 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 825, 22 de outubro de 2024.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUDIMILA LACERDA MARTINS**, matrícula nº 3698-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, sendo que 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 162/2022 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 226/2023, para gozo a partir do 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 22 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 22/10/2024	NÚMERO 3062
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 02200/24
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		PESSOA JURÍDICA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 61.418,59	SALDO ATUAL 59.972,20
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 1.446,39	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS/MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 23/10/2024, UTILIZANDO UMA VAN. ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2024.			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 297
			UNID KM
			MARCA VW 9150 NEOB US
			VLR UNIT R\$ 4,87
			TOTAL 1.446,39
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 1.446,39
			Valor Empenhado 1.446,39
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 22/10/2024	NÚMERO 3062
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12 02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 02200/24
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		PESSOA JURÍDICA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 61.418,59	SALDO ATUAL 59.972,20
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 1.446,39	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS/MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 23/10/2024 , UTILIZANDO UMA VAN. ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2024.			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 297
			UNID KM
			MARCA VW 9150 NEOB US
			VLR UNIT R\$ 4,87
			TOTAL 1.446,39
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 1.446,39
			Valor Empenhado 1.446,39
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							23/10/2024	3837	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 111903 NOME: JOAO ABADIO GOMES ENDEREÇO: R JOSE BERNARDES DA SILVA, 1066 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 25.246.506/0001-06		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 172	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04			Centro C. 003-004			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE			05400/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.273,31		475,00	1.798,31	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000090/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA FRACASSADOS NO PREGÃO 22/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES A CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, SOLICITA GAS, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.									
ITEM 5	CÓDIGO 060.003.003	DESCRIÇÃO GÁS GPL (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 45KG. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 8460.			QTD 1	UNID UN	MARCA ULTRA GÁS DIVER SO	VLR UNIT R\$ 475,00	TOTAL 475,00
PROCESSO 045/24		LICITAÇÃO: 000090/24		Soma/Itens: R\$ 475,00		Valor Empenhado		475,00	
FORNECEDOR JOAO ABADIO GOMES 25.246.506/0001-06									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							23/10/2024	3838	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 111903 NOME: JOAO ABADIO GOMES ENDEREÇO: R JOSE BERNARDES DA SILVA, 1066 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 25.246.506/0001-06		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 172	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO			CMEI ADALBERTON RODRIG			05401/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.798,31		950,00	848,31	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000090/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA FRACASSADOS NO PREGÃO 22/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES A CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, SOLICITA GAS, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.									
ITEM 5	CÓDIGO 060.003.003	DESCRIÇÃO GÁS GPL (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 45KG. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 8460.			QTD 2	UNID UN	MARCA ULTRA GÁS DIVER SO	VLR UNIT R\$ 475,00	TOTAL 950,00
PROCESSO 045/24		LICITAÇÃO: 000090/24		Soma/Itens: R\$ 950,00		Valor Empenhado		950,00	
FORNECEDOR JOAO ABADIO GOMES 25.246.506/0001-06									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 174/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para fornecimento de refeições em sistema de self-service, para atendimento dos pacientes e acompanhantes locomovidos pelo município de Batayporã-MS até a cidade de Dourados-MS, para realização de procedimento (hemodiálise), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05020**, processo administrativo nº 174/2024, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **KI SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA** (49574378000198) com o lote: 1 no valor total de R\$ 16.790,40 (dezesseis mil e setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Batayporã-MS, 25 de outubro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2024**

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 175/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de ordem judicial para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde destinado aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde, do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05133**, processo administrativo nº 175/2024, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (51578226000105) com os lotes: 5, 42, 50 e 55 no valor total de R\$ 7.439,30 (sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos). **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (51205028000104) com o lote: 51 no valor total de R\$ 4.224,00 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 21, 22, 35, 36, 46 e 54 no valor total de R\$ 51.838,92 (cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos). **A.D. DAMINELLI LTDA** (10749758000180) com os lotes: 2, 6, 12, 26, 33, 34, 40, 41, 52 e 56 no valor total de R\$ 32.805,60 (trinta e dois mil e oitocentos e cinco reais e sessenta centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25279552000101) com os lotes: 9, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 30, 31, 39, 44, 45, 47, 49 e 53 no valor total de R\$ 18.292,80 (dezoito mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **ID FARMA LTDA** (46796127000160) com o lote: 11 no valor total de R\$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais). **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL DF)** (10586940000320) com o lote: 43 no valor total de R\$ 2.552,80 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA** (42529374000149) com os lotes: 1, 8, 37 e 38 no valor total de R\$ 8.986,00 (oito mil e novecentos e oitenta e seis reais). **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA** (33475145000106) com os lotes: 27 e 48 no valor total de R\$ 18.999,69 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA** (08157293000127) com o lote: 4 no valor total de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais). **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (22680187000235) com os lotes: 28 e 29 no valor total de R\$ 39.137,95 (trinta e nove mil e cento e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). **COMPANY HOSPITALAR LTDA** (51640302000165) com os lotes: 3, 7, 10, 18, 19 e 25 no valor total de R\$ 16.484,40 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com o lote: 13 no valor total de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Item fracassado: 32

Batayporã-MS, 24 de outubro de 2024.

GERMINO DA SILVA ROZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024****DAS PARTES**

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ Nº 34.028.316/0009-60

OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS, NOTIFICAÇÕES E POSTAGENS EM GERAL, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SMAFIP, (COMUNICACAO

SIGA Nº BA-CIN-2024/03074), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05508, processo administrativo nº 179/2024.

RECURSO

Recursos Próprios do município consignados no orçamento em vigor;
29 – 3.3.90.39.00.00.00 – 1.500.000.

VALOR

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO

Carlos Daniel Machado

VIGÊNCIA

A vigência da referida contratação será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos.

DATA

25 de outubro de 2024
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

Setor de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024, tipo menor preço global**, que tem por objeto a Contratação do serviço de plantio de grama tipo esmeralda (zoysia japônica) e paisagismos nas praças das vilas Maria Gonçalves, Nidio Boffo, Nova Era e Mustafá, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente do Município de Batayporã-MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/04734, processo administrativo nº 185/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic @bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Abertura das Propostas dia 18/11/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 25 de outubro de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL
Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 132/2024**

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/11/2024

Prazo final para credenciamento: 09h29m

Horário da Fase de Lances: 09h30min às 15h30min

Critério de Julgamento: menor preço global.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente termo para Contratação de empresa visando a prestação de serviços de mobilização e manutenção do sistema elétrico de bomba submersa em poço tubular profundo existente no Balneário Municipal Prudente Correa, incluindo o fornecimento de bomba submersa 1HP vazão estimada de 3.200L/H e itens para sua instalação (Edutor Geométrico 1", Luva galvanizada 1", tampa de alumínio, cabo PP flex 3x2,5mm).

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **7.453,66** (sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os

necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#) .

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Bodoquena/MS, 25 de outubro de 2024.

Edson Scarabello

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de mobilização e manutenção do sistema elétrico de bomba submersa em poço tubular profundo existente no Balneário Municipal Prudente Correa, incluindo o fornecimento de bomba submersa 1HP vazão estimada de 3.200L/H e itens para sua instalação (Edutor Geométrico 1", Luva galvanizada 1", tampa de alumínio, cabo PP flex 3x2,5mm).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	V A L O R UNITÁRIO (médio)	V A L O R TOTAL (médio)
1	Contratação de empresa visando a prestação de serviços de mobilização e manutenção do sistema elétrico de bomba submersa em poço tubular profundo existente no Balneário Municipal Prudente Correa	Serviço		01	R\$3.033,33	R\$3.033,33
2	Motobomba Submersa 1HP - vazão estimada de 3.200L/H	Unidade		01	R\$2.350,00	R\$ 2.350,00
3	Edutor Geomecânico 1"	Unidade		15	RS 50,00	R\$ 750,00
4	Luva Galvanizada 1"	Unidade		15	R\$17,00	R\$ 255,00
5	Tampa de Alumínio	Unidade		01	R\$183,33	R\$ 183,33
6	Cabo PP flex 3x2,5mm	Metro		70	R\$12,60	R\$ 882,00

Total: 7.453,66

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é do dia da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua até 31 de dezembro de 2024, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n. 14.133 de 2021.

A prestação de serviços, deverá atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

O serviço consiste na mobilização e manutenção do sistema elétrico de bomba submersa em poço tubular profundo existente no Balneário Municipal Prudente Correa, incluindo o fornecimento de bomba submersa 1HP vazão estimada de 3.200L/H e itens para sua instalação (Edutor Geométrico 1", Luva galvanizada 1", tampa de alumínio, cabo PP flex 3x2,5mm).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de mobilização e manutenção do sistema elétrico de bomba submersa em poço tubular profundo existente no Balneário Municipal Prudente Correa, incluindo o fornecimento de bomba submersa 1HP vazão estimada de 3.200L/H e itens para sua instalação, situado no município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

A execução deste serviço visa assegurar o abastecimento de água potável para o Balneário Municipal Prudente Correa, garantindo a disponibilidade e qualidade da água para os visitantes e colaboradores do local.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O serviço será realizado no poço tubular existente no Balneário Municipal Prudente Corrêa, localizado às margens da Rodovia MS-178, km 110, Zona Rural, Bodoquena/MS.

A solução contempla:

- Equipamento com tecnologia que atenda às especificações técnicas de potência, durabilidade e resistência à corrosão, de acordo com as normas ABNT NBR;
- Integração com o sistema elétrico e hidráulico já existentes, evitando gastos adicionais com adaptações;
- Certificações técnicas de qualidade e segurança, conforme normas nacionais;
- Sistema de eficiência energética, colaborando com as políticas de sustentabilidade e eficiência energética do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades.

4.2 Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Vistoria

Não há necessidades de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de mobilização e manutenção do sistema elétrico de bomba submersa em poço tubular profundo existente no Balneário Municipal Prudente Correa, incluindo o fornecimento de bomba submersa 1HP e itens para sua instalação.

Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

Cronograma de realização dos serviços: a empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto e todas as despesas necessárias para que a contratação produza resultados pretendidos pela administração.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços:

A data para realização dos serviços deverá ser previamente acordada, a fim de que possamos agendar com um preposto o acompanhamento.

Os serviços serão recusados, caso não forem atendidos conforme especificações no item deste Termo de Referência.

A solicitação de fornecimento deverá ocorrer por meio da requisição, emitida pelo fiscal responsável pela execução do contrato ou pelo gestor do contrato. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

O serviço da contratação deverá atender às especificações exigidas neste Termo de Referência;

Os pedidos de fornecimento deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, podendo ocorrer aos finais de semana ou feriados;

O serviço será realizado no poço tubular existente localizado no Balneário Municipal Prudente Correa.

5.3 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto

O recebimento do objeto dar-se definitivamente após a conclusão, de uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, a valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4 Imposto de renda

O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda - IR em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços*", bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração conforme determinado no Decreto Municipal.

Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

7.5 Prazo de pagamento

O prazo de pagamento é de dez (10) dias após o recebimento da nota fiscal de serviços comprovando a entrega do

objeto desta contratação e a aprovação do fiscal de contrato pelo seu recebimento. A nota fiscal de serviços deverá ser encaminhada para Prefeitura Municipal de Bodoquena, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, Bairro Bandeira II, CEP: 79390-000 – Bodoquena/MS

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$7.453,66 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis

centavos).

No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

RESUMO DO ORÇAMENTO			
Descrição dos Serviços/Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Total (média)
Contratação de empresa visando a prestação de Serviços de mobilização e manutenção do sistema Elétrico de bomba submersa em poço tubular Existente no Balneário Municipal Prudente Correa.	Serviço	01	R\$3.033,33
Motobomba submersa 1HP - vazão estimada de 3.200L/H	Unidade	01	R\$ 2.350,00
Educor Geomecânico 1"	Unidade	15	R\$ 750,00
Luva Galvanizada 1"	Unidade	15	R\$ 255,00
Tampa de Alumínio	Unidade	01	R\$ 183,33
Cabo PP flex 3x2,5mm	Metro	70	R\$ 882,00
Total: 7.453,66			

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 12.001.2.112.3.3.90.39.00.1.500.0000.186 – Outros Serviços Terceiros.

Elemento de Despesa: 12.001.2.112.4.4.90.52.00.1.500.0000.189 – Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Turismo e Meio Ambiente

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE BODOQUENAE A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no (a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do contratação direta nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O aviso da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os

preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária

respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. [Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

(*) EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 (Decorrente da Ata de Registro nº 031/2023) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodoquena-MS e a empresa Juliana C. da Costa Medina Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.978.621/0001-96. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para pequenos reparos e adaptações eventuais na estrutura física dos prédios públicos, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/ms. Valor: O valor global ajustado é R\$ 27.065,26 (vinte e sete mil sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.00 1.2.107.3.3.90.30.00.00.00.1.500.0000 - ficha: 150 . Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante e Juliana C. da Costa Medina Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 17 de Julho de 2024.

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original do Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul n. 3646 de 05/08/2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 189/2024

INEXIGIBILIDADE N. 22/2024

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 15.465.016/000147, neste ato representado por Kazuto Horii, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n. 027.465.598-54, RG n. 8.868.677-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Paulo José Gonçalves, n. 108, bairro Águas de Bodoquena, CEP 79.390-000, Bodoquena-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público em 25 de outubro de 2024 e procede a RATIFICAÇÃO da contratação do objeto abaixo mencionado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção do aparelho de Raio X Instalação e configuração de software e da licença do programa de operacionalização.

VALOR: R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais)

EMPRESA: ARGEMON SERVICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n. 18.044.765/0001-99

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 74 I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
Bodoquena/ MS, 25 de outubro de 2024

Leandro de Lima Carvalho
Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 189/2024
INEXIGIBILIDADE N. 22/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção do aparelho de Raio X Instalação e configuração de software e da licença do programa de operacionalização.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento em referência, conforme parecer jurídico, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n 14.133, de 2021, art. 74 I, a inexigibilidade será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências no art. 71, inciso IV, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento, e **ADJUDICO** o objeto a empresa ARGEMON SERVICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n. 18.044.765/0001-99 , conforme segue:

Descrição	Investimento Total (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção do aparelho de Raio X Instalação e configuração de software e da licença do programa de operacionalização.	R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais)

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bodoquena/MS, 25 de outubro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho
Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 294/2024, de 21 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 86.620,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$6.120,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.120,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$3.500,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.500,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$23.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		23.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2081-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$6.120,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.120,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.500,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO	
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO N° 295/2024, de 21 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 22.666,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.666,49
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	2.666,49

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.666,49
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	2.666,49

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 296/2024, de 21 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$4.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 297/2024, de 21 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.525,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.770,11
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.770,11
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$27.754,99
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.754,99

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$27.754,99
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.754,99
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.770,11
1.621.3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.770,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 298/2024, de 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 337.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$312.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	312.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto	15.000,00
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$119.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	119.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$20.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$7.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto	7.000,00
05.002.12.365.501.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto	5.000,00
05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	30.000,00
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$80.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	80.000,00
05.002.12.361.501.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto	5.000,00
05.002.12.365.501.2176-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imposto	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 2 / 2

05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$50.000,00
1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO N° 299/2024, de 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.530,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$1.441,37
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.441,37
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.595,69
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	3.595,69
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.493,69
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.493,69

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$3.595,69
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	3.595,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.441,37
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.441,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.493,69
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.493,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 300/2024, de 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 301/2024, de 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 393.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$180.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		180.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$105.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$5.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$33.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$180.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		180.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$105.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$11.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$33.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$5.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$20.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$35.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 302/2024, de 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 69.184,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$45.184,00
1.604.0000	Transferência provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes	45.184,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$18.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$45.184,00
1.604.0000	Transferência provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes	45.184,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$18.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$6.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 303/2024, de 22 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 205.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$119.400,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		119.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$45.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$23.500,00
1.604.0000 Transferência provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes		23.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.000,00
1.604.0000 Transferência provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes		8.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$10.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$23.500,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$119.400,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		119.400,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$45.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 172 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$529.575,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				529.575,85
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	24	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	500,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	27	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	12.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	57	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	7.300,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	76	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	91	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	138.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	95	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	15.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	775	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	70.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 172 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	104	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	129	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	60.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	153	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	157	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	163	12.365.0400.1012.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	32.175,85	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	186	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	224	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	20.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO		
	393	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	9.700,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	395	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	17.800,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 172 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	426	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	27.700,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	439	18.541.0700.2058.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	38.500,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	453	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	5.400,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	460	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	9.000,00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 17000000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	475	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	3.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	486	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	5.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	499	15.452.1200.1009.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	13.400,00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 17000000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	961	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	7.100,00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 172 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
	581	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
	20	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-25.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	21	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-34.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	44	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-17.300,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	66	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-99.433,09	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	72	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	80	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-4.792,45	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	85	04.129.0300.2007.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-607,55	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 172 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	105		12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	139		12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-88.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	230		13.392.0600.2014.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 7000000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	833		12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-27.175,85
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO			
	367		23.691.0800.1001.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-3.400,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 7000000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	375		23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-55.300,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE			
	431		18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT		-10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	435		18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT		-8.817,20
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436		18.541.0700.2058.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT		-6.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 172 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	478	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-1.749,71	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	480	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	918	15.451.1200.2050.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-9.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 7000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
	771	27.812.0500.2069.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	-18.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-529.575,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 173 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$258.133,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				258.133,28
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	620	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	20.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	622	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	30.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	628	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	10.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	670	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	26.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	700	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	707	10.303.1100.2033.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	119.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	712	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 173 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	728	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ		5.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	739	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ		3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	742	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ		37.633,28	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			F.R.: 16210000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	626	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-19.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	630	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-30.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	651	10.301.1100.1018.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-31.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	658	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo: 1 6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	664	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-500,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo: 1 6000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 173 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	677	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6000000		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	682	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-37.633,28		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6210000		
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	683	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-1.000,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 6000000		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	696	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-80.000,00		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 5001002		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	703	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-500,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6000000		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	706	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-14.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6000000		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	716	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-500,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	718	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-10.500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	730	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-20.000,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 173 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	740		10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-2.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6000000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de			
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	743		10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-10.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5001002		
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-258.133,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 174 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$215.380,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				215.380,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	273	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	119.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	313	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16600000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	314	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	91.380,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	261	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	263	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	265	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-12.600,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 174 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	269	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	270	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-58.350,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	275	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	277	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-3.080,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	279	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	280	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	281	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	282	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	284	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 174 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	286	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	289	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	291	08.122.0900.2074.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-5.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 6600000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	292	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-70.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	293	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-650,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	295	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	302	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-3.600,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	304	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	305	08.244.0900.2076.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 174 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	307	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-18.900,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	309	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-13.000,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	310	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	312	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-5.400,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	318	08.244.0900.2075.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-4.800,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	326	08.122.0900.2079.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	327	08.122.0900.2079.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	328	08.122.0900.2079.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	329	08.122.0900.2079.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 174 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	330	08.122.0900.2079.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	340	08.244.0900.2080.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	344	08.244.0900.2080.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	827	08.122.0900.2073.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-215.380,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 175 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$413.090,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				413.090,26
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		670	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				50.000,00
				F.R.: 16000000
				Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
		708	10.303.1100.2033.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				118.120,00
				F.R.: 16000000
				Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
		734	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				21.100,00
				F.R.: 16000000
				Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
		947	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				82.465,00
				F.R.: 16213210
		963	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				102.799,71
				F.R.: 16213210
		964	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
				38.605,55
				F.R.: 16213210

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**413.090,26**

Fontes de Recurso

600	0000	189.220,00
621	3210	223.870,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO N° 175 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 176 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$242,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				242,64
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
	960	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	30,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
	895	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	212,64
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 28997407
		899	Outros Recursos Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		212,64
	Fontes de Recurso	
	899 7407	212,64
Anulação:		

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
	748	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-30,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-30,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 177 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$801.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				801.000,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	413	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	11.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	417	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	418	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	423	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	760.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	402	23.695.0800.1002.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-129.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	403	23.695.0800.1002.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-62.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 177 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
	408	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-50.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	409	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-80.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	411	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-60.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	412	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-90.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	416	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-190.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	421	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-18.672,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	425	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-121.328,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 5010000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
				-801.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 JOSMAIL RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL
 078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 178 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$11.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				11.500,00
02	04	02	FUNDEB	
	234	12.361.0400.2027.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	257	12.365.0400.2054.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	258	12.365.0400.2054.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	1.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	FUNDEB	
	233	12.361.0400.2027.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-5.000,00
		3.1.90.13.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	260	12.365.0400.2054.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-6.500,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-11.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 178 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 179 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$635.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				635.500,00
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	30	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	251.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	66	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	362.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	67	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	77	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	10.500,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	224	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 179 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	833	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-635.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-635.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO N° 181 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		240.000,00
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
959	10.301.1100.1018.0000 GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	240.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 16210000
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	240.000,00
	Fontes de Recurso
	621 0000 240.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 185 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$88.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				88.200,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	261	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	43.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	266	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	272	08.122.0900.2072.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	10.200,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
	21	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-10.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO	
	375	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-35.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO N° 185 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	434	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT	-32.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	480	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-11.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-88.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO N° 186 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		550,00
02 04 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
109	12.306.0400.2040.0000 EDUCANDO PARA O FUTURO	550,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15520000
(PNAE)	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	550,00
	Fontes de Recurso
	552 0000
	550,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 187 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$70.375,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				70.375,10
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	106	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	30.700,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	109	12.306.0400.2040.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	15.175,10
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
(PNAE)		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	146	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	9.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	148	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO	
	397	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
	475	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

DECRETO Nº 187 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1715

02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	962	15.452.1200.1009.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	2.400,00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		108	12.306.0400.2040.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
(PNAE)		111	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-15.175,10	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5520000
			552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
		833	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-42.700,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
		478	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-2.500,00	
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-70.375,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 JOSMAIL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2023****REPUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**

PROCESSO: Nº 3842/2023 . INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023 .

Objeto: Credenciando empresas prestadoras de serviços médicos especialistas em pediatria e oftalmologia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS , conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS que o credenciamento supramencionado está sendo **repblicado para mais 12 (doze) meses** e as empresa interessadas em credenciar-se poderão a qualquer tempo apresentar a documentação exigida no edital disponível no link:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/> , ou

No Núcleo de Licitações, no horário das 7:00h às 13:00h (horário local), ou na sede da Prefeitura Municipal situada na rua Elviro Mancini 530, centro, Brasilândia – MS.

O edital também poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@brasilandia.ms.gov.br outras informações através do telefone (67) 3546-1301. Brasilândia – MS, 24/10/2024 .

Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 007/2024****PROCESSO ADM Nº. 4962/24**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Contratação de agência de publicidade.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **19/12/2024 às 08:30 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301; Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

No sítios oficiais: Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/> ,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 .

Brasilândia - MS, 25 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Ávila da Silva

Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" Nº 2.225/2024**

De, 05 de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, no percentual de 50% (cinquenta), da Servidora **PAMELA GERSTENBERGER MENDES DA CRUZ**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL-** Efetivo, Matrícula 73551-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 180 (cento e oitenta), dias, a partir de **05/09/2024 A 03/03/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.266/2024

De, 23 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **ANILAILY DA SILVA FREITAS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **CUIDADOR - Efetivo**, Matrícula 73063-1, conforme Lei nº 2.670/2017 de 28/06/2017 e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 180 (cento e oitenta), dias, a partir de **21/10/2024 a 18/04/2025**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.267/2024

De, 23 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, no percentual de 35 % (trinta e cinco) da Servidora **MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA SOUZA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **PROFESSOR N-V- Efetivo**, Matrícula 14958-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, por 06 (seis), meses a partir de **05/09/2024 a 03/03/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.258/2024

De, 16 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia a Servidora **HAYANE JAMILLY TAVARES ALVES**, para exercer a Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14/10/2024**.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 2.259/2024

De, 16 de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **GEICIANE ALVES DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetivo**, Matrícula 73491-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, e Lei nº 3009/2023 de 02/05/2023, por 365 (cento e oitenta), dias, a partir de **04/09/2024 A 03/09/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2024.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por **ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA**

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 6152 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3139*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$219.101,04 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

219.101,0402 05 04 **FUNDEB**

758	12.361.0503.2067.0000	MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	119.101,04
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
F.R.:	1 543 0000		

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

759	10.301.0509.2042.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
F.R.:	1 621 3210		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 04 **FUNDEB**

183	12.361.0503.2069.0000	MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-119.101,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
F.R. Grupo:	1 540 0000		

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

229	10.301.0509.2079.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
F.R. Grupo:	1 621 0000		

-219.101,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho, visando à elaboração e implantação do PGR (Programas de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

Local: site www.bnc.org.br - "Acesso Identificado".

Recebimento das Propostas: Do dia 28/10/2023 as 08:30 até às 08:30min do dia 31/10/2024 (Horário de Brasília - DF) .

Início da disputa: Dia 31/10/2024 às **09 : 00** (Horário de Brasília - DF)

OBTENÇÃO DO EDITAL : No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caarapó, na Rua Euclides Serejo Baptista nº 870 das 07:30 às 12:00 segunda a sexta-feira ou através do site oficial da Câmara Municipal de Caarapó-MS no link: <https://camaracaarapo.ms.gov.br/category/publicacoes/licitacoes/>, do e-mail licitacao@camaracaarapo.ms.gov.br, bem como no endereço: www.bnc.org.br

Obs.: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Agente de Contratação.

Caarapó, 25 de outubro de 2024.

Jorge Fernando de Araujo Pioto

Agente da Contratação

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO DE NOVO CREDENCIADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 -CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS, através da Comissão Permanente de Contratação torna público aos interessados o resultado de novo credenciado, referente ao processo supramencionado objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ PARA DOURADOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). Nova Empresa Credenciada: VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA LTDA CNPJ 30.181.654/0001-20 , para executar os serviços constantes do item 01, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Especificação	Preço Unit Credenciado	Preço Total Credenciado
1	10.000	Km	LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS (VEÍCULO COM REGISTRO NA AGEMS)	4,3575	43.575,00

Total Geral de **R\$ 43.575,00** (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais), para executar os serviços conforme o Termo de Referência.

Caarapó-MS, 25 de outubro de 2024

Maria Inês da Silva

Presidente

Cleonice Vieira Lopes

Membro

Lucelena Galbim

Membro

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO/EMPENHO DE DISPENSA – Nº 21/2024**PROCESSO: 25/2024****DISPENSA: 21/2024****PARTES** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS – PREVCAARAPÓ e a**EMPRESA:** Milton Moreira Raimundo Educação Profissional, CNPJ:11.543.682/0001-03.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para realização curso preparatório para a certificação profissional RPPS, para Dirigentes, Gestores de Recursos, Membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Fiscal e Administrativo e demais interessados veiculados/segurados ao RPPS local, em atendimento ao Artigo 8º “B” da Lei 9.717/98, sendo de forma presencial e disponibilidade dos conteúdos programáticos atualizados, conforme especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno da Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Dotação: **11.001.09.272.0033.2140** – Manutenção das atividades Administrativas de Custeio da Previdência.

Elemento 33.90.39.48 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.690,00 (quinze mil seiscientos e noventa reais centavos)

PRAZO : 04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato/empenho.

ASSINAM: **Airton Carlos Larsen** – pela Contratante.

Milton Moreira Raimundo – Pelo Contratado

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024**

Nos termos do relatório final da ata da sessão apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Presencial nº 014/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ACESSÓRIOS, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras as seguintes empresas: **FERRAZA LIDER GÁS LTDA, no valor global de R\$ 78.941,23** (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) e **LIGEIRINHO GÁS LTDA, no valor global de R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).

Camapuã-MS, 25 de outubro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**ERRATA Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024**

Objeto: Aquisição de Gás GLP e Acessórios.

Considerando a publicação do AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, no Diário Oficial n. 3704, do dia 25/10/2024, na página 122, foi constatado de forma errônea o seguinte:

Onde se lê:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ACESSÓRIOS.

Leia - se:

AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ACESSÓRIOS.

Camapuã/MS, 25 de outubro de 2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - PREGOEIRA

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**Procuradoria Geral do Município
DECRETO P/Nº 072/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia a Sra. **Jozimar Vieira Machado de Carvalho** no cargo em comissão de Diretor de Gestão Estratégica.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO**, no cargo em comissão de Diretor de Gestão Estratégica, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Camapuã-MS, 25 de outubro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município
DECRETO P/Nº 073/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Paula Eli Toldo Biacio** do cargo efetivo de Psicóloga.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **PAULA ELI TOLDO BIACIO**, do cargo efetivo de Psicóloga, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

Camapuã-MS, 25 de outubro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, convida toda a população para a Audiência Pública de Apresentação do Plano Municipal Pela Primeira Infância - 2025/2025.

Local - Plenário Vereador Deusdete Ferreira Paes (Câmara Municipal de Vereadores).

Data - 30 de outubro de 2024.

Horário - 07:30 horas (período matutino).

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participem desta Audiência Pública.

Camapuã-MS, 25 de outubro de 2024.

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 275/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024****PROCESSO Nº 031/2024****CONTRATADO: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**

OBJETO: Aquisição de cadeiras odontológicas em atendimento às unidades de saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 275/2024, Processo nº 031/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Camapuã-MS, 25 de outubro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Camãra Municipal**RESOLUÇÃO Nº. 103, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.024.****Concede Título de Servidor Público Destaque.**

O **Vereador Pedrinho Cabeleireiro**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental e considerando as Indicações dos Vereadores Ademar Laurindo da Silva, Hélio Pereira de Deus, Jean Lopes, Jerson de Moura Calvis Júnior, José de Oliveira Dias, Marcos Antônio Moreira, Ronnie Sandro Rezende Gonçalves, Lellis Ferreira da Silva e Pedro Dias Pereira, aprovadas pelo Plenário em Sessão Ordinária do dia 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Título de Servidor Público Destaque, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Camapuã, às seguintes personalidades:

1º - ÁUREA PEREIRA RODRIGUES;

2º - LUBIA AMORIM MALAQUIAS;

3º - MARLENE GRAEFF CARVALHO;

4º - EULIMAR SILVA SIMÕES DOS SANTOS (MAZA);

5º - MELISSA RAMOS IRABE;

6º - CLEUZA DE SOUZA;

7º - ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA;

8º - CLEUSA PIRES TOLEDO; e

9º - ANDRÉIA MARTINS FERREIRA.

Art. 2º. A entrega dos Títulos ocorrerá no dia 25 de outubro de 2024, às 19:00 horas, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 de outubro de 2.024.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 433 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1118/2024 SECTEL e C.I. N.º. 1132 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais esportivos e remoção de caçamba estacionária de entulho do perímetro urbano.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0018.2053 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

483 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.400,00

1.400,00

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

484 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 11.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.1002 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos

417 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.400,00

1.400,00

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

438 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 11.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Outubro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 433 / 2024 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Outubro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 434 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 381/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento do Tribunal de Justiça e PASEP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.846.0023.3003 - Contribuição ao PASEP	
148 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	225.000,00
	225.000,00

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais	
150 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	150.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 375.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais	
149 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	375.000,00
	375.000,00

Total de Reduções ...: 375.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 434 / 2024 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2024****RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 13/2024 CARACOLMS.****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.****Resolução de Aprovação do Demonstrativo de
Gestão e Serviços do Governo Estadual -
FEAS ano 2023.**

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº 653 de 25 de fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,

RESOLVE:

Art. 1º Em Reunião Ordinária realizada aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, lavrado em Ata de Nº. 09/2024 o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Analisou e Aprovou o Relatório do Demonstrativo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul/FEAS ano 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 25 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Bernardino Gouvêa.
Presidente CMAS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº015/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

O Município de Coronel Sapucaia/MS, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, **RETIFICA** o Edital de Concorrência Pública nº 015/2024, publicado em 14/10/2024, Edição nº 3695, pág. 083, do Diário Oficial da ASSOMASUL, alterando o item 6.3.4, alínea "a" do presente Edital.

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO REFERIDO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.

Comunicamos ainda a alteração da data de abertura para o dia 12/11/2024, às 09h00min.

O Edital Retificado poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia/MS), no horário das 07h00 às 13h00, por meio de solicitação no e-mail licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, ou através do Portal da Transparência do município.

Coronel Sapucaia/MS, 25 de outubro de 2024.

CARLOS HUERTA FLORES

Decreto 035/2024

Agente de Contratação

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Recursos Humanos**CONTRATO N.º 336/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 336/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ALEXSANDRO DOS SANTOS

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 03 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 10 de Outubro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde – Gislene Aparecida Micuinha Farias – Contratante

Contratado: Elizania Milton Velasques

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O SEGUNDO SEMESTRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

Critério De Julgamento: menor preço.

Acesso ao Termo de Referência com especificações : Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, rua Teixeira de Freitas, nº 234, Coronel Sapucaia-MS E E-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com .

Prazo para Envio de Proposta : As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS ou enviadas ao e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com .até 12h (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 30/10/2024.

Coronel Sapucaia-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Gleyce Ortiz Minho

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 028 /202 4**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTE FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 24/10/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2024, autorizado pelo Processo nº 078/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

G.A.P SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.539.645/0001-99, com sede na Avenida Nosso Senhor do Bonfim, nº 805, Parque Novos Estados, Campo Grande/MS, neste ato representada por Eduardo de Paula Mendonça Filho, portador da cédula de identidade RG nº 1454544 SSPMS, CPF nº 021.249.961-00.

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.478.270/0001-38, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1475, Centro, Iguatemi/MS, neste ato representada por Paulo Sérgio dos Santos Souza, portador da cédula de identidade RG nº 503.846 SSPMS, CPF nº 465.694.991-49.

PEROBA FINA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.865.037/0001-70, com sede na Rua Mato Grosso do Sul, nº 404, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por Marcos Antônio de Sousa, portador da cédula de identidade RG nº 345750 SSPMS, CPF nº 365.976.601-10.

SILVA & PEREIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.323/0001-59, com sede na Avenida Brasil, nº 1093, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por Wagnaldo Batista da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 001.099.253 SSP/MS, CPF nº 881.213.641-91.

SILVA & SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.298.989/0001-73, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 567, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por Antônio Marcos da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 606.725 SSP/MS, CPF nº 559.989.091-00.

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS

Data da Assinatura: 25/10/2024.

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelos FORNECEDORES :

Eduardo de Paula Mendonça Filho (G.A.P SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA)

Paulo Sérgio dos Santos Souza (PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA)

Marcos Antônio de Sousa (PEROBA FINA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA)

Wagnaldo Batista da Silva (SILVA & PEREIRA LTDA ME)

Antônio Marcos da Silva (SILVA & SILVA LTDA - EPP).

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024****PROCESSO Nº 083/2024**

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNES) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nos Centros de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Ensino Fundamental), que atuam na rede escolar municipal de Eldorado para o ano letivo de 2024.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Data da sessão: 01/11/2024

Horário da fase de lances: 08h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)

Local: Portal Compras BR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0501.2.026.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1500 – Ficha 2244

12.365.0501.2.025.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1500 – Ficha 2243

12.361.0501.2.023.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1500 – Ficha 2223

Eldorado/MS, 25 de outubro de 2024

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº079/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 079/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos quem compõem a frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

CLAUDEMIR PAVIN ROLIN (CNPJ 33.512.589/0001-66), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7, totalizando R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais);

Eldorado/MS, 25 de outubro de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Oficial

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº079/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 25 de outubro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 149/2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Auro Afonso Trento	1453502
Fiscal - Titular	Luiz Carlos da Silva	1417203
Fiscal - Suplente	Diego Gonçalves Leandro	1457701

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 25 de outubro de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DECRETO Nº 1006, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Decreta ponto facultativo para os servidores municipais de Figueirão nas datas em que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do Dia do Servidor Público, fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Figueirão/MS no dia 28 de outubro de 2024, exceto para a Escola Municipal, sua extensão e o CMEI, cujos servidores seguirão o calendário anual escolar.

Art. 2º. As atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tais como os serviços prestados pelo Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, deverão funcionar normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 25 de outubro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 Processo Adm: Nº 99/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE OXIGENIOTERAPIA (OXIGÊNIO MEDICINAL) E RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS E PARA AS AMBULÂNCIAS, TAMBÉM PARA OS ATENDIMENTOS DOMICILIARES QUE NECESSITAM DE USO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 395.331,50 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos): **OXIMEP COMERCIO DE GASES LTDA**, CNPJ Nº 04.393.023/0001-64 com os lotes: 02, 03, 04 no valor total de R\$ 379.506,50 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos). **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 19.316.524/0001-14 com os lotes: 01 no valor total de R\$ 15.825,00 (quinze mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), sexta-feira, 25 de outubro de 2024

**CLARINDO DA SILVA PIRES
AUTORIDADE COMPETENTE**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2024
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NAS RUAS 13 DE MAIO, AQUIDAUANA, MARACAJU, NERY ARCE A E B, PERÍMTO URBANO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **13/11/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 25 de outubro de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de 23 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no Projeto/Atividade já existentes:

02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.451.1001 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO

1006 | Pavimentação e Drenagem

1.754.0000 | Recursos de Operações de Crédito

44.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha: 764

02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.451.1001 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO

1006 | Pavimentação e Drenagem

1.700.3110 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Ficha: 765

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R\$ 277.000,00**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+)**02.08.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

764 | (+) R\$ 220.000,00

Fonte de Recursos: 1.754.0000

26.451.1001 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO

1006 | Pavimentação e Drenagem

765 | (+) R\$ 57.000,00

Fonte de Recursos: 1.700.3110

26.451.1001 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO

1006 | Pavimentação e Drenagem

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 25 de outubro de 2024 .

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 139/2024-ADM DE 25 de OUTUBRO DE 2024.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	LUANA PACHECO ROCHA	PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS
CARGO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITARIO	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	6227	6487	1937-3
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	20/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE OXIGENIOTERAPIA (OXIGÊNIO MEDICINAL) E RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGENIO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS E PARA AS AMBULÂNCIAS, TAMBÉM PARA OS ATENDIMENTOS DOMICILIARES QUE NECESSITAM DE USO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	OXIMEP COMERCIO DE GASES LTDA , CNPJ Nº 04.393.023/0001-64; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ Nº 19.316.524/0001-14.
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 395.331,50 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 451/2024 24 de Outubro de 2024.****"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de Outubro/2024, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:1. **Ana Regina Mendoza Gonçalves da Silva** – Matrícula 1742 - usufruirá suas férias no período de 17/10/2024 a 31/10/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotada na EMEI Professora Candinha - Secretaria Municipal

de Educação.

2. **Fátima de Deus Souza Corrêa** – Matrícula 41 - usufruirá suas férias no período de 20/11/2024 a 29/11/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
3. **Jeferson Rodrigues Vasques** – Matrícula 1890 - usufruirá suas férias no período de 08/10/2024 a 06/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotado na UBS Reinaldo de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.
4. **Maria Andrea Nunes Ledesma** – Matrícula 2047 - usufruirá suas férias no período de 07/10/2024 a 05/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada na UBS Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.
5. **Sirlene Aliendres dos Santos Lopes** – Matrícula 476 - usufruirá suas férias no período de 04/11/2024 a 18/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, lotada no Gabinete do Prefeito.
6. **Walfre Coimbra Farias** – Matrícula 223 - usufruirá suas férias no período de 07/10/2024 a 05/11/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 452/2024 Em, 25 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CONVOCADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, **NELY CABRAL DA ROSA MONTEZANO**, Matrícula 1896-3, do Cargo de Professor Regente, PII Nível A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 453/2024 Em, 25 de Outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 14 (quatorze) dias, pelo período de (17/10/2024 a 30/10/2024) a servidora **GRACIELE LORSCHIEDER LIMA BENITES**, matrícula 2201, Professora de Arte, lotada na EMEI Professora Candinha - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 454/2024 Em, 25 de Outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 14 (quatorze) dias, pelo período de (23/10/2024 a 05/11/2024) a servidora **JULIANA DUTRA LEITE**, matrícula 2074, Professora de Apoio, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2024.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 455/2024 Em, 25 de Outubro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 08 (oito) dias, pelo período de (21/10/2024 a 28/10/2024) ao servidor **EMANUEL DIAS PEREIRA**, matrícula 2131, Professor de Leitura e Produção Textual, lotado na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 456/2024 Em, 25 de Outubro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 15 (quinze) dias, pelo período de (08/10/2024 a 22/10/2024) a servidora **EMILY MENDIETA DOS SANTOS**, matrícula 1881, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Ranolfo Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 457/2024 Em, 25 de Outubro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 07 (sete) dias, pelo período de (24/10/2024 a 30/10/2024) ao servidor **NILTON LAZARO COIMBRA DA SILVA**, matrícula 2172, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 129 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	FUNDEB				8.000,00
	220	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA				8.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R.: 1 540 1070	
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	FUNDEB				
	218	12.361.0401.2001.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA				-8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo: 1 540 1070	
		1 540 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

-8.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL Nº 081-2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº 197/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “ **menor valor global**”, em conformidade com art. 75, inciso I, c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE CONTRAPISO EXTERNO NA PRAÇA MARCILIO AUGUSTO PINTO, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO** e conforme solicitação da secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, partes integrantes e inseparáveis do edital .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 51.848,09 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e nove centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 29/10/2024 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 04/11/2024 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 04/11/2024 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 05/11/2024 – às 08h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Valor Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução de serviço de forma única.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email: compradireta@iguatemi.ms.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 25 de outubro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL083-2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO Nº 201/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “ **menor preço**” **por Item**, em conformidade com art. 75, inciso II, c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871/2023, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/24 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme solicitação e termo de referencia da secretaria de Assistência Social e de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, partes integrantes e inseparáveis do edital .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos o oitenta reais)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS : 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 29/10/2024 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 04/11/2024 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 04/11/2024 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 05/11/2024 – às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor Preço por lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega em parcela única.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email: compradireta@iguatemi.ms.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br ; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 25 de outubro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dptº. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.350/2024

CONVOVA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, Lídio Ledesna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Portaria MCID n.º 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, bem como a Resolução Normativa 028/2024, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul ;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS** a ser realizada no dia 26 de novembro de 2024, às 7h, nas dependências do Centro de Convivência Lírios do Vale, sito na Av. Waloszek Konrad, nº 715, Vila Nova Esperança, Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", estabelecendo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS será de responsabilidade do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, nos termos do Anexo II deste Decreto, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa 028/2024, que dispõe o Regimento da etapa estadual.

Art. 6º A Presidente da Comissão Organizadora expedirá o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, elaborado pela Comissão Organizadora, e publicado no Diário Oficial do município.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre número de delegados e o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º Caberá à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas, encaminhar à Comissão Organizadora Estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 8º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS serão custeadas com recursos próprios do Governo Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ANEXO I - DO DECRETO Nº 2.350/2024

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI-MS

CAPÍTULO I**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da cidade de Iguatemi-MS

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar e estimular a organização das conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

CAPÍTULO II**DO TEMÁRIO**

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência Municipal da cidade de Iguatemi-MS deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril e, por este Regimento.

Art. 3º Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III**DAS FINALIDADES**

Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade;

III - Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

V - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

VI - Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

Art. 5º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 6º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV**DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

Art. 7º - Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da **Portaria MCID nº. 175**, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da **Resolução Normativa 28**, de 15 de abril de 2024.

Art. 8º . Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades.

V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização

da Etapa Municipal;

Art. 9º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10 . A 7ª Conferência Municipal da cidade de Iguatemi-MS será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único . Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

CAPÍTULO VI

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 11 . O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Iguatemi-MS deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 12 . O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

§ 1º A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de MS.

§ 2º Os delegados eleitos na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, deverá ser 01 (um/a) representante do Poder Público Municipal e 01 (um/a) representante de Movimentos Sociais, totalizando (dois) delegados para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 13 . A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS poderá ser validada, desde que:

I - Comprove a publicação da Convocatória para a 7ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

II - Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024;

III - Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Iguatemi-MS, 25 de outubro de 2024.

ANEXO II DO DECRETO Nº 2.350/2024

O presente anexo institui a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, composta pelos seguintes membros:

1 - Gestores, Administradores Públicos Municipais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cecília Welter Ledesma

Suplente: Paula Coelho Bett

Departamento de Habitação:

Titular: Maycon Junio Munhol

Suplente: Dorvalina Darks Albuquerque Ledesma

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Aguinaldo dos Santos Souza

Suplente: Rogéria Buciolli

Legislativo Municipal:

Titular: Genésio Boamorte Neto

Suplente: Jesus Milane de Santana

2- Movimentos Populares**Movimento Nacional Luta pela Moradia**

Titular: Alfonso Fernandes Gomes

Suplente: Vicentina Fernandes Gomes Julião

Associação de Moradores de Bairro – Vila Nova Esperança

Titular: Dirceu Pires

Suplente: Márcio de Almeida Pires

3 – Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais**Sindicado dos Servidores Públicos de Iguatemi-MS**

Titular: Luís Carlos Binelo de Campos

Suplente: Adriana Alves dos Santos

4 – Entidades acadêmicas**Universitários de Iguatemi**

Titular: João Matheus Faria Holsbach

Suplente: Jonas Ferreira dos Santos

5 – Organizações Não Governamentais**Associação Comercial de Iguatemi-MS**

Titular: Darci Antonio da Silva

Suplente: Luiz Gomes Dias

Presidente: Cecília Welter Ledesma

Iguatemi-MS, 25 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.349/2024**“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**D E C R E T A :****Art. 1º.** Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias **31 de outubro e 01 de novembro de 2024**, em consequência das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público (28/10) e para fins de compensação aos servidores que trabalharão na 4ª Praça da Alegria, que ocorrerá no dia 27/10/2024 (domingo).**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no caput deste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
EDITAL N.º 003/2024**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS****GENÉSIO BOAMORTE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:**1. DO RESULTADO DOS RECURSOS :**

INSC	NOME	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
1110663	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
1108119	GESSICA DE SOUZA AZEREDO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1110946	GUILHERME HENRIQUE RAMÃO SAVIOLLI	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
1106952	IVAN LINO FERNANDES CHARAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D

1107217	IVANEIDE DE LIMA SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
1107845	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	ANALISTA LEGISLATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1107714	KATIELLY PECINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1111440	MISLAINE FRUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1107760	NEILANE APARECIDA ANDRÉIO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA C
1110014	NILZA APARECIDA ANDRÉIO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D
1106897	TATIANE DE PAULA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.7 LETRA D

Iguatemi/MS, 25 de outubro de 2024.

GENÉSIO BOAMORTE NETO

Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE OS Nº 019/2024

Processo nº 000205/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS 2024

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
57	2024	020201	04.122.0208.2292.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000	23.730,00

Ficha: 57 Ano Fichas: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: vinte e três mil, setecentos e trinta reais

Vigência: 23/10/2024 A 23/12/2024

Data da Assinatura: 23/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA. pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 150/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **DIANDRA FRANCIELLE MORAIS DE SOUZA GILIOLI DIAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de FISIOTERAPEUTA, em razão das Férias do servidor RICARDO RIBEIRO DE SOUZA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 540.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 7.365,20 (Sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 01 de Novembro de 2024 a 30 de Novembro de 2024, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011 .

Data da Assinatura: 25/10/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei das Eleições 9.504/1997, artigo 73º, inciso V alínea "d".

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e DIANDRA FRANCIELLE MORAIS DE SOUZA GILIOLI DIAS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS 028/2024**

EXTRATO DE AC Nº 028/2024

Processo nº 000202/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFECCÃO DO CACHORRO-QUENTE QUE SERÁ DISTRIBUÍDO NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS 2024

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
54	2024	020201	04.122.0208.2292.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000	18.950,17

Ficha: 54 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e dezessete centavos

Vigência: 23/10/2024 A 23/12/2024

Data da Assinatura: 23/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

Compras e Licitações**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS 027/2024**

EXTRATO DE AC Nº 027/2024

Processo nº 000202/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFECCÃO DO CACHORRO-QUENTE QUE SERÁ DISTRIBUÍDO NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS 2024

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
54	2024	020201	04.122.0208.2292.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000	5.180,00

Ficha: 54 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: cinco mil, cento e oitenta reais

Vigência: 23/10/2024 A 23/12/2024

Data da Assinatura: 23/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

Compras e Licitações**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS 026/2024**

EXTRATO DE AC Nº 026/2024

Processo nº 000203/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa LBS ALIMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS 2024

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
56	2024	020201	04.122.0208.2292.0000	3.3.90.32.00	1.500.0000	4.900,00

Ficha: 56 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: quatro mil e novecentos reais

Vigência: 23/10/2024 A 23/12/2024

Data da Assinatura: 23/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e LBS ALIMENTOS LTDA pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2024

Processo nº 000184/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa E. MELO ARCE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 396 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 25.752.1010 - Construindo uma Cidade Feliz

Projeto/Atividade: 25.752.1010.2083 - Manutenção e Modernização da Iluminação Pública

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.751.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais

Vigência: 21/10/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 21/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e E. MELO ARCE pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO Nº418/2024

Processo nº 000184/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 396 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 25.752.1010 - Construindo uma Cidade Feliz

Projeto/Atividade: 25.752.1010.2083 - Manutenção e Modernização da Iluminação Pública

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.751.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: dezessete mil, cento e onze reais e sessenta centavos

Vigência: 21/10/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 21/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DADALTO & CIA LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS 025/2024**

EXTRATO DE AC Nº 025/2024

Processo nº 000203/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa PIZZARIA BOA MASSA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS 2024

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
56	2024	020201	04.122.0208.2292.0000	3.3.90.32.00	1.500.0000	9.000,00

Ficha: 56 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: nove mil reais

Vigência: 23/10/2024 A 23/12/2024

Data da Assinatura: 23/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PIZZARIA BOA MASSA LTDA pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

Compras e Licitações**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 024/2024**

EXTRATO DE AC Nº 024/2024

Processo nº 000203/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa SEBASTIAO MOYSES NETO 49013238149

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS 2024

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
56	2024	020201	04.122.0208.2292.0000	3.3.90.32.00	1.500.0000	14.000,00

Ficha: 56 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: quatorze mil reais

Vigência: 23/10/2024 A 23/12/2024

Data da Assinatura: 23/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SEBASTIAO MOYSES NETO 49013238149 pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2024

Processo nº 000183/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa SHALOM AUTO POSTO LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de combustível tipo Óleo Diesel Comum, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I, Termo de Referência ANEXO IX e demais anexos.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 407 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 26.782.1002 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/Atividade: 26.782.1002.2042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais

Vigência: 15/10/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 15/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SHALOM AUTO POSTO LTDA. pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE AC Nº 023/2024

Processo nº 000204/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
54	2024	020201	04.122.0208.2292.0000	3.3.90.30.00	1.500.0000	3.028,00

Ficha: 54 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: três mil e vinte e oito reais

Vigência: 23/10/2024 A 23/12/2024

Data da Assinatura: 23/10/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 486/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
418/2024	DADALTO & CIA LTDA	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede pública de iluminação.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	21/10/2024
419/2024	E. MELO ARCE	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede pública de iluminação.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	21/10/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 21/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações PORTARIA Nº 487/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 027/2024	MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFECCÃO DO CACHORRO-QUENTE QUE SERÁ DISTRIBUÍDO NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS 2024	Rogéria Bucioli CPF 890.971.221-04 Auxiliar de Administração	23/10/2024
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 028/2024	FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFECCÃO DO CACHORRO-QUENTE QUE SERÁ DISTRIBUÍDO NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS 2024	Rogéria Bucioli CPF 890.971.221-04 Auxiliar de Administração	23/10/2024
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 024/2024	SEBASTIAO MYSES NETO 49013238149	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS 2024	Rogéria Bucioli CPF 890.971.221-04 Auxiliar de Administração	23/10/2024
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 025/2024	PIZZARIA BOA MASSA LTDA	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS 2024	Rogéria Bucioli CPF 890.971.221-04 Auxiliar de Administração	23/10/2024
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 026/2024	LBS ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS 2024	Rogéria Bucioli CPF 890.971.221-04 Auxiliar de Administração	23/10/2024
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 023/2024	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS	Rogéria Bucioli CPF 890.971.221-04 Auxiliar de Administração	23/10/2024
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA O EVENTO "PRAÇA DA ALEGRIA", FESTIVIDADE ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS 2024	Rogéria Bucioli CPF 890.971.221-04 Auxiliar de Administração	23/10/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 23/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações PORTARIA Nº 485/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
415/2024	SHALOM AUTO POSTO LTDA	Aquisição de Óleo diesel tipo comum.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	15/10/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 15/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social RESOLUÇÃO Nº. 12, de 25 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei Municipal nº. 2106/2018, em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 25 de outubro de 2024;

Considerando a importância dos recursos destinados à assistência social no município e a necessidade de assegurar a aplicação adequada desses recursos em benefício da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, referente ao Exercício 2022, para execução dos Serviços e/ou Programas Socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi – MS, 25 de outubro de 2024.

GISLAINE DIAS CAMARGO RAMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 206/2024 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Aquisição de conjunto literário para as Escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 102.422,30 (cento e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos), em favor da empresa: EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA- ME

Iguatemi- MS, 24 de outubro de 2024.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Administração

DECRETO Nº 1.894 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA E MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA”.

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal CMDCA, composição da Mesa diretora e composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vigência de 2024 a 2026 e a mesa diretora 2024 a 2025, conforme na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Fica assim composta:

Representantes Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Katieli dos Santos	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Claudinei Rocha	Secretaria Mun. de Saúde
Dhara Bianca Furlanetto Ramalho	Secretaria Mun. de Educação
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Sonia Nara Pestana	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação Popular
Rosecler Daiana Pereira Lobo	Secretaria Mun. de Saúde
Marcia Cristina Bueno Henrique	Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Lazer

Representantes não Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Liliane Rosa de Souza	Usuária
Leandro José Vieira	Trabalhador da área
Madalena Cardoso	Clube de Mães Japorã
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Sabrina Pereira Paula da Silva	Usuária
Vitória Maria de Souza	Trabalhador da área
Elizia Terezinha Sampaio Puretz	Clube de Mães Japorã

Art. 3º - A mesa diretora do Conselho Municipal da criança e Adolescente – CMDCA, fica assim composta:

MESA DIRETORA

Presidente: Madalena Cardoso

Vice-Presidente: Katieli dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Alessandro Rodrigues da Silva

Formação: Administração Pública

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Fica revogado o Decreto nº1.875 de 27 de Agosto de 2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**EDITAL 028/2024**

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2022, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no concurso público, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou, fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

3. O candidato poderá entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 31/10/2024 até o dia 01/11/2024, no período matutino, entre as 08 e 11:00 horas.

4. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o item '2' deste edital:

4.1 – EXAME DOCUMENTAL:

I. Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, para os casos de cargos de nível superior, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

IX. (01) uma foto 3 x 4;

X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

XI. Pis / Pasep; e cópia da CTPS.

XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

XIII. Original e cópia da CNH na categoria "D" para os aprovados no cargo de motorista;

XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;

4.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

4.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

4.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.

Japorã/MS, 25 de Outubro de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito de Japorã-MS
ANEXO ÚNICO

ACS - ASSENTAMENTO TAGROS			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
209964	LOHAINE DOS SANTOS GONCALVES	30/08/2002	3º

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Licitação

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/2023

Processo Licitatório nº 028/2023

Pregão Presencial nº 010/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ /MS, EM CONJUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA C. H. KADRI FUNERÁRIA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023, das condições mediante alterações da "Cláusula quarta – Do valor e condições de pagamento".

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Investimento Social

(319) 08.244.0004.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor deste termo aditivo é de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 15 de outubro de 2024.

ASSINAM: IVONI MACIEL GOES ROSA pela Contratante e HASSAN KADRI pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Processo Licitatório nº 078/2024

Pregão Presencial nº 016/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE DE JAPORÃ/MS E AS EMPRESAS: **HOFFMANN TRANSPORTES LTDA EPP**, CNPJ: 07.832.374/0001-12, **MARCIO KLOSOWSKI - ME**, CNPJ: 15.005.891/0001-46, **RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA EPP**, CNPJ: 81.406.878/0001-23.

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, da frota de caminhões, ônibus e vans multimarca pertencentes ao Município de Japorã/MS, utilizando como referência o Sistema AUDATEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R\$ 837.083,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITENTA E TRES REAIS).

Data da Assinatura: 25/10/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO - VERIDIANA BARBOZA DA SILVA – Secretária de Educação, RILDO AP. ALVES MARTINS – Secretário de Saúde - pela Contratante, e, representando a empresa Contratada, Senhora REGINA CELI RAFAGNATTO, ALVARO OSVINO HOFFMANN, MARCIO KLOSOWSKI

Japorã/MS, 25 de Outubro de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024

Torna-se público que o Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “por item”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamento de emissões otoacústicas para detecção e intervenção de problemas auditivos, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO: 04/011/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00 às 14h00 (horário oficial de Brasília).

LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br/

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br, ou através de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Japorã, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, na cidade de Japorã/MS, pelo telefone (67) 3475-1712, ou pelo e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, em dias úteis, das 08h00 às 14h00 (horário oficial de Brasília).

Japorã/MS, 25 de outubro de 2024.

DIEGA GÓES COELHO

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23		Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL				Nº Modalidade Licit.... 36					
Proc. Administrativo.. 0112		Nº Controle Ata.. 0024/23				Prazo de Validade..... 25/10/2024					
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA											
Fornecedor / Proponente : 764 - GUERREIRO & CIA LTDA-ME											
Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA											
Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
73	016.001.071	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML -MEGA	UN	Quantidade	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00	65	R\$ 321,75	55	R\$ 272,25
75	002.001.448	AMACIANTE CONCENTRADO 500 ML -MON BIJOU	UN	Quantidade	90	R\$ 11,40	R\$ 1.026,00	42	R\$ 478,80	48	R\$ 547,20
85	002.005.638	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO -BRIL	UN	Quantidade	190	R\$ 9,99	R\$ 1.898,10	85	R\$ 849,15	105	R\$ 1.048,95
86	002.005.636	DESODORIZADOR DE AR 360ML -ULTRA FRESH	UN	Quantidade	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40	24	R\$ 311,76	36	R\$ 467,64
89	017.001.031	ESPONJA DE LIMPEZA ABRASIVA 110MM X 75MM ; -PRATIK	UN	Quantidade	90	R\$ 3,99	R\$ 359,10	41	R\$ 163,59	49	R\$ 195,51
91	002.006.669	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS -PARANÁ	PCT	Quantidade	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	17	R\$ 71,40	33	R\$ 138,60
94	032.002.550	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 400ML -SBP	UN	Quantidade	120	R\$ 16,75	R\$ 2.010,00	31	R\$ 519,25	89	R\$ 1.490,75
100	002.005.606	LUVA GRANDE ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA -MAPA	UN	Quantidade	80	R\$ 6,20	R\$ 496,00	35	R\$ 217,00	45	R\$ 279,00
104	017.001.055	PANO DE PRATO - 50CMX70CM -LOMEAR	UN	Quantidade	80	R\$ 9,19	R\$ 735,20	28	R\$ 257,32	52	R\$ 477,88
108	017.001.063	PEDRA SANITÁRIA - 26GRAMAS -DESOFLOR	UN	Quantidade	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00	60	R\$ 132,00	90	R\$ 198,00
116	032.001.662	SABÃO EM PÓ 500 GR -TIXAN	UN	Quantidade	160	R\$ 6,99	R\$ 1.118,40	80	R\$ 559,20	80	R\$ 559,20
119	002.005.633	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 500ML -FIXED	UN	Quantidade	40	R\$ 15,10	R\$ 604,00	14	R\$ 211,40	26	R\$ 392,60
124	017.001.081	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 5KG - ROLO CC -PACK	UN	Quantidade	40	R\$ 8,69	R\$ 347,60	10	R\$ 86,90	30	R\$ 260,70
126	002.001.473	TOALHA DE ROSTO (TECIDO) -REISTIM	UN	Quantidade	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00	22	R\$ 407,00	18	R\$ 333,00
128	001.001.035	VASSOURA DE PALHA C/ CABO -VARRILAR	UN	Quantidade	60	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40	40	R\$ 999,60	20	R\$ 499,80

Total do Fornecedor: R\$ 7.161,08

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 36

Proc. Administrativo.. 0112

Nº Controle Ata.. 0024/23

Prazo de Validade..... 25/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
3	016.001.071	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML -MEGA	UN	Quantidade	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00	470	R\$ 2.326,50	130	R\$ 643,50
5	002.001.448	AMACIANTE CONCENTRADO 500 ML -MON BIJOU	UN	Quantidade	400	R\$ 11,40	R\$ 4.560,00	297	R\$ 3.385,80	103	R\$ 1.174,20
11	002.006.798	COPO DESCARTAVÉL 180ML C/100 UNIDADES -COPOMAIS	PCT	Quantidade	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00	432	R\$ 2.851,20	168	R\$ 1.108,80
16	002.005.638	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO -BRIL	UN	Quantidade	700	R\$ 9,99	R\$ 6.993,00	521	R\$ 5.204,79	179	R\$ 1.788,21
17	002.005.636	DESODORIZADOR DE AR 360ML -ULTRA FRESH	UN	Quantidade	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00	305	R\$ 3.961,95	195	R\$ 2.533,05
20	017.001.031	ESPONJA DE LIMPEZA ABRASIVA 110MM X 75MM ; -PRATIK	UN	Quantidade	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50	219	R\$ 873,81	31	R\$ 123,69
22	002.006.669	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS -PARANÁ	PCT	Quantidade	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	90	R\$ 378,00	10	R\$ 42,00
31	002.005.606	LUVA GRANDE ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA -MAPA	UN	Quantidade	260	R\$ 6,20	R\$ 1.612,00	218	R\$ 1.351,60	42	R\$ 260,40
35	017.001.055	PANO DE PRATO - 50CMX70CM -LOMEAR	UN	Quantidade	300	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00	213	R\$ 1.957,47	87	R\$ 799,53
40	017.001.063	PEDRA SANITÁRIA - 26GRAMAS -DESOFLOR	UN	Quantidade	700	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00	512	R\$ 1.126,40	188	R\$ 413,60
47	032.001.662	SABÃO EM PÓ 500 GR -TIXAN	UN	Quantidade	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00	425	R\$ 2.970,75	175	R\$ 1.223,25
50	002.005.633	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 500ML -FIXED	UN	Quantidade	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00	150	R\$ 2.265,00	50	R\$ 755,00
55	017.001.081	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 5KG - ROLO CC -PACK	UN	Quantidade	150	R\$ 8,69	R\$ 1.303,50	120	R\$ 1.042,80	30	R\$ 260,70
58	002.001.473	TOALHA DE ROSTO (TECIDO) -REISTIM	UN	Quantidade	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00	165	R\$ 3.052,50	85	R\$ 1.572,50
60	001.001.035	VASSOURA DE PALHA C/ CABO -VARRILAR	UN	Quantidade	350	R\$ 24,99	R\$ 8.746,50	254	R\$ 6.347,46	96	R\$ 2.399,04
66	002.006.701	BEXIGA PCT C/ 50 UNIDADES -S. ROQUE	PCT	Quantidade	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	75	R\$ 787,50	125	R\$ 1.312,50
68	016.001.191	PRATO DESCARTAVEL PCT C/ 10 UND -COPOMAIS	PCT	Quantidade	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00	70	R\$ 279,30	30	R\$ 119,70
69	002.003.703	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO -MEGA	UN	Quantidade	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	148	R\$ 1.480,00	52	R\$ 520,00
70	016.001.038	LIXEIRA COM TAMPA MÉDIA 20 LT -JAGUAR	UN	Quantidade	150	R\$ 37,50	R\$ 5.625,00	36	R\$ 1.350,00	114	R\$ 4.275,00

Total do Fornecedor: R\$ 21.324,67

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 36

Proc. Administrativo.. 0112

Nº Controle Ata.. 0024/23

Prazo de Validade..... 25/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
261	016.001.071	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML -MEGA	UN	Quantidade	250	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50	218	R\$ 1.079,10	32	R\$ 158,40
263	002.001.448	AMACIANTE CONCENTRADO 500 ML -MON BIJOU	UN	Quantidade	190	R\$ 11,40	R\$ 2.166,00	158	R\$ 1.801,20	32	R\$ 364,80
268	002.006.798	COPO DESCARTAVÉL 180ML C/100 UNIDADES -COPOMAIS	PCT	Quantidade	540	R\$ 6,60	R\$ 3.564,00	453	R\$ 2.989,80	87	R\$ 574,20
273	002.005.638	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO -BRIL	UN	Quantidade	450	R\$ 9,99	R\$ 4.495,50	390	R\$ 3.896,10	60	R\$ 599,40
274	002.005.636	DESODORIZADOR DE AR 360ML -ULTRA FRESH	UN	Quantidade	300	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00	212	R\$ 2.753,88	88	R\$ 1.143,12
277	017.001.031	ESPONJA DE LIMPEZA ABRASIVA 110MM X 75MM ; -PRATIK	UN	Quantidade	230	R\$ 3,99	R\$ 917,70	187	R\$ 746,13	43	R\$ 171,57
279	002.006.669	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS -PARANÁ	PCT	Quantidade	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00	73	R\$ 306,60	7	R\$ 29,40
282	032.002.550	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 400ML -SBP	UN	Quantidade	210	R\$ 16,75	R\$ 3.517,50	168	R\$ 2.814,00	42	R\$ 703,50
288	002.005.606	LUVA GRANDE ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA -MAPA	UN	Quantidade	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00	115	R\$ 713,00	5	R\$ 31,00
292	017.001.055	PANO DE PRATO - 50CMX70CM -LOMEAR	UN	Quantidade	120	R\$ 9,19	R\$ 1.102,80	105	R\$ 964,95	15	R\$ 137,85
296	017.001.063	PEDRA SANITÁRIA - 26GRAMAS -DESOFLOR	UN	Quantidade	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00	450	R\$ 990,00	150	R\$ 330,00
303	032.001.662	SABÃO EM PÓ 500 GR -TIXAN	UN	Quantidade	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00	248	R\$ 1.733,52	52	R\$ 363,48
306	002.005.633	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 500ML -FIXED	UN	Quantidade	120	R\$ 15,10	R\$ 1.812,00	90	R\$ 1.359,00	30	R\$ 453,00
311	002.001.473	TOALHA DE ROSTO (TECIDO) -REISTIM	UN	Quantidade	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00	74	R\$ 1.369,00	6	R\$ 111,00
313	001.001.035	VASSOURA DE PALHA C/ CABO -VARRILAR	UN	Quantidade	90	R\$ 24,99	R\$ 2.249,10	83	R\$ 2.074,17	7	R\$ 174,93
315	002.003.703	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO -MEGA	UN	Quantidade	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	112	R\$ 1.120,00	8	R\$ 80,00

Total do Fornecedor: R\$ 5.425,65

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 36

Proc. Administrativo.. 0112

Nº Controle Ata.. 0024/23

Prazo de Validade..... 25/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
190	016.001.071	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML -MEGA	UN	Quantidade	15	R\$ 4,95	R\$ 74,25	11	R\$ 54,45	4	R\$ 19,80
192	002.001.448	AMACIANTE CONCENTRADO 500 ML -MON BIJOU	UN	Quantidade	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00	22	R\$ 250,80	28	R\$ 319,20
198	002.006.798	COPO DESCARTAVÉL 180ML C/100 UNIDADES -COPOMAIS	PCT	Quantidade	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00	65	R\$ 429,00	35	R\$ 231,00
203	002.005.638	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO -BRIL	UN	Quantidade	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00	58	R\$ 579,42	42	R\$ 419,58
204	002.005.636	DESODORIZADOR DE AR 360ML -ULTRA FRESH	UN	Quantidade	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00	39	R\$ 506,61	61	R\$ 792,39
207	017.001.031	ESPONJA DE LIMPEZA ABRASIVA 110MM X 75MM ; -PRATIK	UN	Quantidade	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50	33	R\$ 131,67	17	R\$ 67,83
209	002.006.669	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS -PARANÁ	PCT	Quantidade	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00	16	R\$ 67,20	4	R\$ 16,80
218	002.005.606	LUVA GRANDE ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZA -MAPA	UN	Quantidade	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00	6	R\$ 37,20	4	R\$ 24,80
222	017.001.055	PANO DE PRATO - 50CMX70CM -LOMEAR	UN	Quantidade	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50	36	R\$ 330,84	14	R\$ 128,66
225	017.001.071	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COM 04 ROLO: -F. LEVE	UN	Quantidade	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00	88	R\$ 369,60	62	R\$ 260,40
227	017.001.063	PEDRA SANITÁRIA - 26GRAMAS -DESOFLOR	UN	Quantidade	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00	60	R\$ 132,00	40	R\$ 88,00
234	032.001.662	SABÃO EM PÓ 500 GR -TIXAN	UN	Quantidade	41	R\$ 6,99	R\$ 286,59	27	R\$ 188,73	14	R\$ 97,86
237	002.005.633	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 500ML -FIXED	UN	Quantidade	30	R\$ 15,10	R\$ 453,00	21	R\$ 317,10	9	R\$ 135,90
242	017.001.081	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 5KG - ROLO CC -PACK	UN	Quantidade	10	R\$ 8,69	R\$ 86,90	7	R\$ 60,83	3	R\$ 26,07
245	002.001.473	TOALHA DE ROSTO (TECIDO) -REISTIM	UN	Quantidade	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00	23	R\$ 425,50	27	R\$ 499,50
247	001.001.035	VASSOURA DE PALHA C/ CABO -VARRILAR	UN	Quantidade	40	R\$ 24,99	R\$ 999,60	20	R\$ 499,80	20	R\$ 499,80
250	017.001.171	CERA VERDE LÍQUIDA 750 ML -GIRANDO SOL	UN	Quantidade	40	R\$ 6,19	R\$ 247,60	14	R\$ 86,66	26	R\$ 160,94
253	002.006.701	BEXIGA PCT C/ 50 UNIDADES -S. ROQUE	PCT	Quantidade	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00	10	R\$ 105,00	90	R\$ 945,00
255	016.001.191	PRATO DESCARTAVEL PCT C/ 10 UND -COPOMAIS	PCT	Quantidade	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00	24	R\$ 95,76	76	R\$ 303,24
256	002.003.703	ALCOOL GEL 70% 1 LITRO -MEGA	UN	Quantidade	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00	30	R\$ 300,00	40	R\$ 400,00
257	016.001.038	LIXEIRA COM TAMPA MÉDIA 20 LT -JAGUAR	UN	Quantidade	14	R\$ 37,50	R\$ 525,00	0	R\$ 0,00	14	R\$ 525,00

Total do Fornecedor: R\$ 5.961,77

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 36

Proc. Administrativo.. 0112

Nº Controle Ata.. 0024/23

Prazo de Validade..... 25/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 1998 - VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
74	017.001.016	ALCOOL LIQUIDO 46% 1 LT -ARAUCARIA	UN	Quantidade	80	R\$ 4,75	R\$ 380,00	69	R\$ 327,75	11	R\$ 52,25
76	002.004.995	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS -ISOESTE	UN	Quantidade	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90	8	R\$ 127,92	2	R\$ 31,98
80	032.001.609	COADOR DE PAPEL Nº 03 - CAIXA. -JOVITA	UN	Quantidade	90	R\$ 5,70	R\$ 513,00	70	R\$ 399,00	20	R\$ 114,00
83	002.005.764	DESINFETANTE COM 2 LITROS -CLEAN	UN	Quantidade	190	R\$ 8,50	R\$ 1.615,00	150	R\$ 1.275,00	40	R\$ 340,00
87	002.005.639	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML -MINUANO	UN	Quantidade	190	R\$ 3,49	R\$ 663,10	152	R\$ 530,48	38	R\$ 132,62
88	002.005.600	ESCOVA PARA VASO SANITARIO -GUIRARDO	UN	Quantidade	40	R\$ 7,45	R\$ 298,00	32	R\$ 238,40	8	R\$ 59,60
90	017.001.064	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA - 30CMX40CM -FLABOM	UN	Quantidade	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00	50	R\$ 232,50	10	R\$ 46,50
92	017.001.069	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA - PEQUÍ -DIVINA MESA	UN	Quantidade	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50	43	R\$ 109,65	7	R\$ 17,85
95	002.006.809	LÃ DE AÇO C/8UNIDADES 60 G -QLUSTRO	PCT	Quantidade	90	R\$ 2,20	R\$ 198,00	71	R\$ 156,20	19	R\$ 41,80
98	001.001.037	LIMPADOR PERFUMADOR DE AMBIENTES ODORIZ -QUIMI SETE	UN	Quantidade	120	R\$ 6,60	R\$ 792,00	98	R\$ 646,80	22	R\$ 145,20
101	002.007.457	LUVA MÉDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORRA -MUCAMBO	PAR	Quantidade	80	R\$ 6,59	R\$ 527,20	66	R\$ 434,94	14	R\$ 92,26
105	016.001.196	PAPEL ALUMÍNIO 40CM COM 27.5 METROS -WYDA	UN	Quantidade	60	R\$ 6,39	R\$ 383,40	51	R\$ 325,89	9	R\$ 57,51
106	017.001.057	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - COM 04 ROLO -FOLHA LEV	UN	Quantidade	180	R\$ 7,49	R\$ 1.348,20	149	R\$ 1.116,01	31	R\$ 232,19
109	032.003.245	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES -ELGIN	UN	Quantidade	30	R\$ 5,39	R\$ 161,70	26	R\$ 140,14	4	R\$ 21,56
111	032.002.724	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNIDADE -PARANA	UN	Quantidade	40	R\$ 2,69	R\$ 107,60	33	R\$ 88,77	7	R\$ 18,83
112	017.001.087	RODO COM ESPONJA ABRASIVA -GUIRARDO	UN	Quantidade	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00	34	R\$ 425,00	6	R\$ 75,00
113	002.005.383	RODO DE MADEIRA GRANDE -LOCATELLI	UN	Quantidade	60	R\$ 14,85	R\$ 891,00	46	R\$ 683,10	14	R\$ 207,90
115	002.006.593	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 05 UNIDADES -YPE	PCT	Quantidade	90	R\$ 14,45	R\$ 1.300,50	77	R\$ 1.112,65	13	R\$ 187,85
118	017.001.045	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS -LUX	UN	Quantidade	90	R\$ 2,75	R\$ 247,50	77	R\$ 211,75	13	R\$ 35,75
127	002.001.408	VASSOURA DE NYLON -MADRI	UN	Quantidade	80	R\$ 13,70	R\$ 1.096,00	64	R\$ 876,80	16	R\$ 219,20

Total do Fornecedor: R\$ 2.129,85

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 36

Proc. Administrativo.. 0112

Nº Controle Ata.. 0024/23

Prazo de Validade..... 25/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
2	017.001.001	ÁGUA SANITÁRIA COM 02 LITROS -QBOA	UN	Quantidade	800	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00	663	R\$ 5.960,37	137	R\$ 1.231,63
4	017.001.016	ALCOOL LIQUIDO 46% 1 LT -ARAUCARIA	UN	Quantidade	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00	470	R\$ 2.232,50	130	R\$ 617,50
6	002.004.995	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS -ISOESTE	UN	Quantidade	90	R\$ 15,99	R\$ 1.439,10	54	R\$ 863,46	36	R\$ 575,64
10	032.001.609	COADOR DE PAPEL Nº 03 - CAIXA. -JOVITA	UN	Quantidade	120	R\$ 5,70	R\$ 684,00	105	R\$ 598,50	15	R\$ 85,50
13	002.006.799	COPO DESCARTÁVEL PEQUENO 50ML PACOTE C -COPOMAIS	PCT	Quantidade	400	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00	327	R\$ 1.128,15	73	R\$ 251,85
14	002.005.764	DESINFETANTE COM 2 LITROS -CLEAN	UN	Quantidade	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00	514	R\$ 4.369,00	86	R\$ 731,00
18	002.005.639	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML -MINUANO	UN	Quantidade	700	R\$ 3,49	R\$ 2.443,00	560	R\$ 1.954,40	140	R\$ 488,60
19	002.005.600	ESCOVA PARA VASO SANITARIO -GUIRARDO	UN	Quantidade	150	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50	111	R\$ 826,95	39	R\$ 290,55
21	017.001.064	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA - 30CMX40CM -FLABOM	UN	Quantidade	260	R\$ 4,65	R\$ 1.209,00	207	R\$ 962,55	53	R\$ 246,45
23	017.001.069	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA - PEQUI-DIVINA MESA	UN	Quantidade	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00	171	R\$ 436,05	29	R\$ 73,95
26	002.006.809	LÃ DE AÇO C/8UNIDADES 60 G -QLUSTRO	PCT	Quantidade	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00	167	R\$ 367,40	33	R\$ 72,60
27	001.001.037	LIMPADOR PERFUMADOR DE AMBIENTES ODORIZ-QUIMI SETE	UN	Quantidade	800	R\$ 6,60	R\$ 5.280,00	615	R\$ 4.059,00	185	R\$ 1.221,00
32	002.007.457	LUVA MÉDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORRA -MUCAMBO	PAR	Quantidade	260	R\$ 6,59	R\$ 1.713,40	199	R\$ 1.311,41	61	R\$ 401,99
36	016.001.196	PAPEL ALUMÍNIO 40CM COM 27.5 METROS -WYDA	UN	Quantidade	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00	152	R\$ 971,28	48	R\$ 306,72
37	017.001.057	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - COM 04 ROLO -FOLHA LEV	UN	Quantidade	800	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00	702	R\$ 5.257,98	98	R\$ 734,02
41	032.003.245	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES -ELGIN	UN	Quantidade	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00	167	R\$ 900,13	33	R\$ 177,87
43	032.002.724	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNIDADE! -PARANA	UN	Quantidade	80	R\$ 2,69	R\$ 215,20	72	R\$ 193,68	8	R\$ 21,52
44	017.001.087	RODO COM ESPONJA ABRASIVA -GUIRARDO	UN	Quantidade	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00	170	R\$ 2.125,00	30	R\$ 375,00
46	002.006.593	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 05 UNIDADES -YPE	PCT	Quantidade	150	R\$ 14,45	R\$ 2.167,50	136	R\$ 1.965,20	14	R\$ 202,30
49	017.001.045	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS -LUX	UN	Quantidade	350	R\$ 2,75	R\$ 962,50	273	R\$ 750,75	77	R\$ 211,75
59	002.001.408	VASSOURA DE NYLON -MADRI	UN	Quantidade	270	R\$ 13,70	R\$ 3.699,00	206	R\$ 2.822,20	64	R\$ 876,80
61	002.005.383	RODO DE MADEIRA GRANDE -LOCATELLI	UN	Quantidade	150	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50	133	R\$ 1.975,05	17	R\$ 252,45
62	032.001.659	PALITO DE CHURRASCO COM 50 UNIDADE - PACC-NATURAL	UN	Quantidade	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50	32	R\$ 159,68	18	R\$ 89,82
64	002.001.444	ALCOOL 92% C/ 01 LITRO -SOL	UN	Quantidade	150	R\$ 11,79	R\$ 1.768,50	130	R\$ 1.532,70	20	R\$ 235,80

Total do Fornecedor: R\$ 9.772,31

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 36

Proc. Administrativo.. 0112

Nº Controle Ata.. 0024/23

Prazo de Validade..... 25/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
260	017.001.001	ÁGUA SANITÁRIA COM 02 LITROS -QBOA	UN	Quantidade	230	R\$ 8,99	R\$ 2.067,70	220	R\$ 1.977,80	10	R\$ 89,90
262	017.001.016	ALCOOL LIQUIDO 46% 1 LT -ARAUCARIA	UN	Quantidade	190	R\$ 4,75	R\$ 902,50	177	R\$ 840,75	13	R\$ 61,75
267	032.001.609	COADOR DE PAPEL Nº 03 - CAIXA. -JOVITA	UN	Quantidade	120	R\$ 5,70	R\$ 684,00	104	R\$ 592,80	16	R\$ 91,20
270	002.006.799	COPO DESCARTÁVEL PEQUENO 50ML PACOTE C -COPOMAS	PCT	Quantidade	230	R\$ 3,45	R\$ 793,50	219	R\$ 755,55	11	R\$ 37,95
271	002.005.764	DESINFETANTE COM 2 LITROS -CLEAN	UN	Quantidade	550	R\$ 8,50	R\$ 4.675,00	470	R\$ 3.995,00	80	R\$ 680,00
275	002.005.639	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML -MINUANO	UN	Quantidade	540	R\$ 3,49	R\$ 1.884,60	398	R\$ 1.389,02	142	R\$ 495,58
276	002.005.600	ESCOVA PARA VASO SANITARIO -GUIRARDO	UN	Quantidade	60	R\$ 7,45	R\$ 447,00	55	R\$ 409,75	5	R\$ 37,25
278	017.001.064	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA - 30CMX40CM -FLABOM	UN	Quantidade	190	R\$ 4,65	R\$ 883,50	157	R\$ 730,05	33	R\$ 153,45
280	017.001.069	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA - PEQUI-DIVINA MESA	UN	Quantidade	250	R\$ 2,55	R\$ 637,50	215	R\$ 548,25	35	R\$ 89,25
283	002.006.809	LÃ DE AÇO C/8UNIDADES 60 G -QLUSTRO	PCT	Quantidade	190	R\$ 2,20	R\$ 418,00	162	R\$ 356,40	28	R\$ 61,60
284	001.001.037	LIMPADOR PERFUMADOR DE AMBIENTES ODORIZ -QUIMI SETE	UN	Quantidade	750	R\$ 6,60	R\$ 4.950,00	620	R\$ 4.092,00	130	R\$ 858,00
289	002.007.457	LUVA MÉDIA, PALMA ANTIDERRAPANTE E FORRA -MUCAMBO	PAR	Quantidade	120	R\$ 6,59	R\$ 790,80	105	R\$ 691,95	15	R\$ 98,85
293	016.001.196	PAPEL ALUMÍNIO 40CM COM 27.5 METROS -WYDA	UN	Quantidade	40	R\$ 6,39	R\$ 255,60	34	R\$ 217,26	6	R\$ 38,34
294	017.001.057	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - COM 04 ROLO -FOLHA LEV	UN	Quantidade	1200	R\$ 7,49	R\$ 8.988,00	980	R\$ 7.340,20	220	R\$ 1.647,80
300	017.001.087	RODO COM ESPONJA ABRASIVA -GUIRARDO	UN	Quantidade	180	R\$ 12,50	R\$ 2.250,00	145	R\$ 1.812,50	35	R\$ 437,50
302	002.006.593	SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 05 UNIDADES -YPE	PCT	Quantidade	180	R\$ 14,45	R\$ 2.601,00	158	R\$ 2.283,10	22	R\$ 317,90
305	017.001.045	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS -LUX	UN	Quantidade	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50	209	R\$ 574,75	41	R\$ 112,75
312	002.001.408	VASSOURA DE NYLON -MADRI	UN	Quantidade	220	R\$ 13,70	R\$ 3.014,00	173	R\$ 2.370,10	47	R\$ 643,90
314	002.005.383	RODO DE MADEIRA GRANDE -LOCATELLI	UN	Quantidade	60	R\$ 14,85	R\$ 891,00	57	R\$ 846,45	3	R\$ 44,55

Total do Fornecedor: R\$ 5.997,52

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
205	002.005.639	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML -MINUANO	UN	Quantidade	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00	89	R\$ 310,61	11	R\$ 38,39
249	032.001.659	PALITO DE CHURRASCO COM 50 UNIDADE - PACC-NATURAL	UN	Quantidade	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00	37	R\$ 184,63	63	R\$ 314,37
252	002.001.486	ESCOVA PARA LIMPEZA PLÁSTICO -BETTA JEANS	UN	Quantidade	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70	26	R\$ 129,74	4	R\$ 19,96
258	032.001.545	PALITO DE DENTE COM 100 UN -GINA	UN	Quantidade	20	R\$ 1,39	R\$ 27,80	16	R\$ 22,24	4	R\$ 5,56

Total do Fornecedor: R\$ 378,28

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 36

Proc. Administrativo.. 0112

Nº Controle Ata.. 0024/23

Prazo de Validade..... 25/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 6002163 - VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
72	002.001.424	ÁGUA SANITÁRIA COM 01 LITRO	-QUIBOA	UN	Quantidade	180	R\$ 3,99	R\$ 718,20	149	R\$ 594,51	31	R\$ 123,69
78	032.001.549	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	-SACI	UN	Quantidade	290	R\$ 11,99	R\$ 3.477,10	169	R\$ 2.026,31	121	R\$ 1.450,79
79	016.001.136	COADOR DE PANO (CAFÉ)	-MOKA	UN	Quantidade	120	R\$ 5,85	R\$ 702,00	76	R\$ 444,60	44	R\$ 257,40
84	002.001.413	DESINFETANTE COM 500 ML	-PINHO BRIL	UN	Quantidade	190	R\$ 5,69	R\$ 1.081,10	166	R\$ 944,54	24	R\$ 136,56
93	032.002.551	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 360ML	-SBP	UN	Quantidade	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00	87	R\$ 1.435,50	33	R\$ 544,50
102	002.005.592	LUVA PEQUENA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZ -LATEX		UN	Quantidade	80	R\$ 6,35	R\$ 508,00	75	R\$ 476,25	5	R\$ 31,75
103	017.001.056	PANO DE CHÃO - SACO BRANCO, 40CMX60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	120	R\$ 9,39	R\$ 1.126,80	100	R\$ 939,00	20	R\$ 187,80
114	017.001.086	RODO PLASTICO 60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	60	R\$ 19,49	R\$ 1.169,40	55	R\$ 1.071,95	5	R\$ 97,45
117	002.001.402	SABÃO EM PÓ COM 1KG	-IPE	UN	Quantidade	160	R\$ 12,40	R\$ 1.984,00	131	R\$ 1.624,40	29	R\$ 359,60
123	017.001.060	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER - 3KG - ROLO CC -FRIZER		UN	Quantidade	40	R\$ 4,19	R\$ 167,60	35	R\$ 146,65	5	R\$ 20,95
125	002.002.383	SODA CAÚSTICA POTE 1KG	-BEL	UN	Quantidade	80	R\$ 28,49	R\$ 2.279,20	44	R\$ 1.253,56	36	R\$ 1.025,64

Total do Fornecedor: R\$ 4.236,13

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
1	002.001.424	ÁGUA SANITÁRIA COM 01 LITRO	-QUIBOA	UN	Quantidade	1600	R\$ 3,99	R\$ 6.384,00	1215	R\$ 4.847,85	385	R\$ 1.536,15
8	032.001.549	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	-SACI	UN	Quantidade	600	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00	515	R\$ 6.174,85	85	R\$ 1.019,15
9	016.001.136	COADOR DE PANO (CAFÉ)	-MOKA	UN	Quantidade	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00	179	R\$ 1.047,15	21	R\$ 122,85
15	002.001.413	DESINFETANTE COM 500 ML	-PINHO BRIL	UN	Quantidade	800	R\$ 5,69	R\$ 4.552,00	687	R\$ 3.909,03	113	R\$ 642,97
24	032.002.551	INSETICIDA SPRAY AEROSOL - 360ML	-SBP	UN	Quantidade	320	R\$ 16,50	R\$ 5.280,00	256	R\$ 4.224,00	64	R\$ 1.056,00
28	002.005.626	LIMPADOR DE USO GERAL - PERFUMADO - 500ML -UAU		UN	Quantidade	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00	690	R\$ 3.719,10	110	R\$ 592,90
29	002.005.624	LIMPADOR PARA PISO 1 LITRO	-REMOVEX	UN	Quantidade	600	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00	474	R\$ 4.498,26	126	R\$ 1.195,74
30	017.001.070	LUSTRA MÓVEIS - 200ML	-LOCATELI	UN	Quantidade	120	R\$ 7,55	R\$ 906,00	107	R\$ 807,85	13	R\$ 98,15
33	002.005.592	LUVA PEQUENA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZ -LATEX		UN	Quantidade	260	R\$ 6,35	R\$ 1.651,00	239	R\$ 1.517,65	21	R\$ 133,35
34	017.001.056	PANO DE CHÃO - SACO BRANCO, 40CMX60CM	-LOCATELI	UN	Quantidade	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00	263	R\$ 2.469,57	37	R\$ 347,43
39	002.006.788	PAPEL TOALHA C/ 2 UNIDADES	-FOLHA LEVE	PCT	Quantidade	800	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00	676	R\$ 3.576,04	124	R\$ 655,96
42	032.002.720	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADE	-PANACONIC	UN	Quantidade	190	R\$ 5,99	R\$ 1.138,10	180	R\$ 1.078,20	10	R\$ 59,90
48	002.001.402	SABÃO EM PÓ COM 1KG	-IPE	UN	Quantidade	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00	379	R\$ 4.699,60	21	R\$ 260,40
56	002.002.383	SODA CAÚSTICA POTE 1KG	-BEL	UN	Quantidade	200	R\$ 28,49	R\$ 5.698,00	156	R\$ 4.444,44	44	R\$ 1.253,56
57	002.005.616	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO	-BRUUS	UN	Quantidade	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00	220	R\$ 8.360,00	30	R\$ 1.140,00

Total do Fornecedor: R\$ 10.114,51

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000096/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 36

Proc. Administrativo.. 0112

Nº Controle Ata.. 0024/23

Prazo de Validade..... 25/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
259	002.001.424	ÁGUA SANITÁRIA COM 01 LITRO -QUIBOA	UN	Quantidade	550	R\$ 3,99	R\$ 2.194,50	526	R\$ 2.098,74	24	R\$ 95,76
265	032.001.549	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML -SACI	UN	Quantidade	540	R\$ 11,99	R\$ 6.474,60	425	R\$ 5.095,75	115	R\$ 1.378,85
269	015.001.033	COPO DESCARTAVEL 300 ML PCT C/ 100 -COPASUL	PCT	Quantidade	320	R\$ 9,00	R\$ 2.880,00	311	R\$ 2.799,00	9	R\$ 81,00
272	002.001.413	DESINFETANTE COM 500 ML -PINHO BRIL	UN	Quantidade	650	R\$ 5,69	R\$ 3.698,50	554	R\$ 3.152,26	96	R\$ 546,24
285	002.005.626	LIMPADOR DE USO GERAL - PERFUMADO - 500ML -UAU	UN	Quantidade	750	R\$ 5,39	R\$ 4.042,50	641	R\$ 3.454,99	109	R\$ 587,51
290	002.005.592	LUVA PEQUENA ANTIDERRAPANTE PARA LIMPEZ -LATEX	UN	Quantidade	120	R\$ 6,35	R\$ 762,00	114	R\$ 723,90	6	R\$ 38,10
291	017.001.056	PANO DE CHÃO - SACO BRANCO, 40CMX60CM -LOCATELI	UN	Quantidade	190	R\$ 9,39	R\$ 1.784,10	180	R\$ 1.690,20	10	R\$ 93,90
295	002.006.788	PAPEL TOALHA C/ 2 UNIDADES -FOLHA LEVE	PCT	Quantidade	780	R\$ 5,29	R\$ 4.126,20	690	R\$ 3.650,10	90	R\$ 476,10
298	032.002.720	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADE -PANACONIC	UN	Quantidade	160	R\$ 5,99	R\$ 958,40	153	R\$ 916,47	7	R\$ 41,93
301	017.001.086	RODO PLASTICO 60CM -LOCATELI	UN	Quantidade	200	R\$ 19,49	R\$ 3.898,00	165	R\$ 3.215,85	35	R\$ 682,15
304	002.001.402	SABÃO EM PÓ COM 1KG -IPE	UN	Quantidade	220	R\$ 12,40	R\$ 2.728,00	209	R\$ 2.591,60	11	R\$ 136,40

Total do Fornecedor: R\$ 4.157,94

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
188	002.001.424	ÁGUA SANITÁRIA COM 01 LITRO -QUIBOA	UN	Quantidade	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00	94	R\$ 375,06	6	R\$ 23,94
195	032.001.549	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML -SACI	UN	Quantidade	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00	90	R\$ 1.079,10	10	R\$ 119,90
199	015.001.033	COPO DESCARTAVEL 300 ML PCT C/ 100 -COPASUL	PCT	Quantidade	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	88	R\$ 792,00	12	R\$ 108,00
215	002.005.626	LIMPADOR DE USO GERAL - PERFUMADO - 500ML -UAU	UN	Quantidade	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00	98	R\$ 528,22	2	R\$ 10,78
216	002.005.624	LIMPADOR PARA PISO 1 LITRO -REMOVEX	UN	Quantidade	120	R\$ 9,49	R\$ 1.138,80	113	R\$ 1.072,37	7	R\$ 66,43
226	002.006.788	PAPEL TOALHA C/ 2 UNIDADES -FOLHA LEVE	PCT	Quantidade	80	R\$ 5,29	R\$ 423,20	78	R\$ 412,62	2	R\$ 10,58
232	017.001.086	RODO PLASTICO 60CM -LOCATELI	UN	Quantidade	50	R\$ 19,49	R\$ 974,50	47	R\$ 916,03	3	R\$ 58,47
235	002.001.402	SABÃO EM PÓ COM 1KG -IPE	UN	Quantidade	80	R\$ 12,40	R\$ 992,00	74	R\$ 917,60	6	R\$ 74,40
243	002.002.383	SODA CAÚSTICA POTE 1KG -BEL	UN	Quantidade	30	R\$ 28,49	R\$ 854,70	29	R\$ 826,21	1	R\$ 28,49
244	002.005.616	TOALHA DE BANHO EM ALGODÃO -BRUUS	UN	Quantidade	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	34	R\$ 1.292,00	16	R\$ 608,00

Total do Fornecedor: R\$ 1.108,99

Fornecedor / Proponente : 16007151 - INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
179	017.001.078	SACO DE LIXO 100 LITROS C/5 UND	-rava	UN	Quantidade	1200	R\$ 3,69	R\$ 4.428,00	0	R\$ 0,00	1200	R\$ 4.428,00
180	017.001.079	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	450	R\$ 3,52	R\$ 1.584,00	0	R\$ 0,00	450	R\$ 1.584,00
181	017.001.080	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	350	R\$ 3,68	R\$ 1.288,00	0	R\$ 0,00	350	R\$ 1.288,00

Total do Fornecedor: R\$ 7.300,00

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
120	017.001.078	SACO DE LIXO 100 LITROS C/5 UND	-rava	UN	Quantidade	600	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00	0	R\$ 0,00	600	R\$ 2.214,00
121	017.001.079	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	430	R\$ 3,52	R\$ 1.513,60	0	R\$ 0,00	430	R\$ 1.513,60
122	017.001.080	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	90	R\$ 3,68	R\$ 331,20	0	R\$ 0,00	90	R\$ 331,20

Total do Fornecedor: R\$ 4.058,80

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
51	017.001.078	SACO DE LIXO 100 LITROS C/5 UND	-rava	UN	Quantidade	1500	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00	0	R\$ 0,00	1500	R\$ 5.535,00
52	017.001.079	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00	0	R\$ 0,00	1000	R\$ 3.520,00
53	017.001.080	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00	0	R\$ 0,00	1500	R\$ 5.520,00

Total do Fornecedor: R\$ 14.575,00

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
307	017.001.078	SACO DE LIXO 100 LITROS C/5 UND	-rava	UN	Quantidade	540	R\$ 3,69	R\$ 1.992,60	0	R\$ 0,00	540	R\$ 1.992,60
308	017.001.079	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	290	R\$ 3,52	R\$ 1.020,80	0	R\$ 0,00	290	R\$ 1.020,80
309	017.001.080	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	320	R\$ 3,68	R\$ 1.177,60	0	R\$ 0,00	320	R\$ 1.177,60

Total do Fornecedor: R\$ 4.191,00

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
238	017.001.078	SACO DE LIXO 100 LITROS C/5 UND	-rava	UN	Quantidade	150	R\$ 3,69	R\$ 553,50	0	R\$ 0,00	150	R\$ 553,50
239	017.001.079	SACO DE LIXO 30 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	150	R\$ 3,52	R\$ 528,00	0	R\$ 0,00	150	R\$ 528,00
240	017.001.080	SACO DE LIXO 50 LITROS C/10 UND	-rava	UN	Quantidade	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 368,00

Total do Fornecedor: R\$ 1.449,50

Saldo Total: R\$ 124.026,50

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000097/23	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 37
Proc. Administrativo.. 0116	Nº Controle Ata.. 0025/23	Prazo de Validade..... 25/10/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTIDOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

Fornecedor / Proponente : 764 - GUERREIRO & CIA LTDA-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
49	002.006.957	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE -TUSBOM	KG	Quantidade	350	R\$ 35,90	R\$ 12.565,00	340	R\$ 12.206,00	10	R\$ 359,00
53	006.001.109	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PEI-SEARA	KG	Quantidade	350	R\$ 24,90	R\$ 8.715,00	332	R\$ 8.266,80	18	R\$ 448,20
62	002.007.054	MORTADELA FATIADA -FRIMESA	KG	Quantidade	120	R\$ 29,80	R\$ 3.576,00	115	R\$ 3.427,00	5	R\$ 149,00
63	002.008.810	SALSICHA MISTA -BELLO	KG	Quantidade	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00	110	R\$ 1.309,00	10	R\$ 119,00

Total do Fornecedor: R\$ 1.075,20

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
33	002.006.957	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE -TUSBOM	KG	Quantidade	250	R\$ 35,90	R\$ 8.975,00	195	R\$ 7.000,50	55	R\$ 1.974,50
37	006.001.109	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PEI-SEARA	KG	Quantidade	250	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00	190	R\$ 4.731,00	60	R\$ 1.494,00
43	006.001.120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	150	R\$ 22,99	R\$ 3.448,50	121	R\$ 2.781,79	29	R\$ 666,71
45	002.008.809	LINGUIÇA CALABRESA -FRIMESA	KG	Quantidade	150	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50	110	R\$ 4.350,50	40	R\$ 1.582,00
46	002.007.054	MORTADELA FATIADA -FRIMESA	KG	Quantidade	120	R\$ 29,80	R\$ 3.576,00	61	R\$ 1.817,80	59	R\$ 1.758,20
47	002.008.810	SALSICHA MISTA -BELLO	KG	Quantidade	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00	55	R\$ 654,50	65	R\$ 773,50

Total do Fornecedor: R\$ 8.248,91

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
2	002.006.957	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE -TUSBOM	KG	Quantidade	320	R\$ 35,90	R\$ 11.488,00	285	R\$ 10.231,50	35	R\$ 1.256,50
6	006.001.109	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO E SEM PEI-SEARA	KG	Quantidade	190	R\$ 24,90	R\$ 4.731,00	188	R\$ 4.681,20	2	R\$ 49,80
12	006.001.120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	300	R\$ 22,99	R\$ 6.897,00	275	R\$ 6.322,25	25	R\$ 574,75
14	002.008.809	LINGUIÇA CALABRESA -FRIMESA	KG	Quantidade	200	R\$ 39,55	R\$ 7.910,00	185	R\$ 7.316,75	15	R\$ 593,25
15	002.007.054	MORTADELA FATIADA -FRIMESA	KG	Quantidade	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00	94	R\$ 2.801,20	6	R\$ 178,80
16	002.008.810	SALSICHA MISTA -BELLO	KG	Quantidade	150	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00	114	R\$ 1.356,60	36	R\$ 428,40

Total do Fornecedor: R\$ 3.081,50

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000097/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 37

Proc. Administrativo.. 0116

Nº Controle Ata.. 0025/23

Prazo de Validade..... 25/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTIDOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qty Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qty Ped	Vir Ped	Qty Saldo	Vir. Saldo Total	
19	002.006.957	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE	-TUBBOM	KG	Quantidade	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00	68	R\$ 2.441,20	32	R\$ 1.148,80
27	006.001.120	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	-BELLO	KG	Quantidade	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00	67	R\$ 1.540,33	33	R\$ 758,67
29	002.008.809	LINGUIÇA CALABRESA	-FRIMESA	KG	Quantidade	100	R\$ 39,55	R\$ 3.955,00	55	R\$ 2.175,25	45	R\$ 1.779,75
30	002.007.054	MORTADELA FATIADA	-FRIMESA	KG	Quantidade	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00	26	R\$ 774,80	14	R\$ 417,20
31	002.008.810	SALSICHA MISTA	-BELLO	KG	Quantidade	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00	32	R\$ 380,80	28	R\$ 333,20

Total do Fornecedor:	R\$ 4.437,62
-----------------------------	---------------------

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000097/23

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 37

Proc. Administrativo.. 0116

Nº Controle Ata.. 0025/23

Prazo de Validade..... 25/10/2024

Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTIDOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 1998 - VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
51	002.006.934	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	-FRIGMANN	KG	Quantidade	400	R\$ 24,70	R\$ 9.880,00	373	R\$ 9.213,10	27	R\$ 666,90
52	002.007.086	CARNE SUINA TIPO BISTECA	-SEARA	KG	Quantidade	350	R\$ 22,39	R\$ 7.836,50	340	R\$ 7.612,60	10	R\$ 223,90
55	006.001.175	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	-SEARA	KG	Quantidade	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00	478	R\$ 6.209,22	22	R\$ 285,78
57	002.007.042	LINGUIÇA TOSCANA	-FRIMESA	KG	Quantidade	350	R\$ 23,70	R\$ 8.295,00	330	R\$ 7.821,00	20	R\$ 474,00

Total do Fornecedor: R\$ 1.650,58

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
34	002.006.935	CARNE BOVINA TIPO (ALCATRA)	-FRIGMANN	KG	Quantidade	250	R\$ 38,90	R\$ 9.725,00	174	R\$ 6.768,60	76	R\$ 2.956,40
35	002.006.934	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	-FRIGMANN	KG	Quantidade	300	R\$ 24,70	R\$ 7.410,00	173	R\$ 4.273,10	127	R\$ 3.136,90
36	002.007.086	CARNE SUINA TIPO BISTECA	-SEARA	KG	Quantidade	300	R\$ 22,39	R\$ 6.717,00	175	R\$ 3.918,25	125	R\$ 2.798,75
39	006.001.175	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	-SEARA	KG	Quantidade	250	R\$ 12,99	R\$ 3.247,50	145	R\$ 1.883,55	105	R\$ 1.363,95
41	002.007.042	LINGUIÇA TOSCANA	-FRIMESA	KG	Quantidade	150	R\$ 23,70	R\$ 3.555,00	110	R\$ 2.607,00	40	R\$ 948,00

Total do Fornecedor: R\$ 11.204,00

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
3	002.006.935	CARNE BOVINA TIPO (ALCATRA)	-FRIGMANN	KG	Quantidade	320	R\$ 38,90	R\$ 12.448,00	291	R\$ 11.319,90	29	R\$ 1.128,10
4	002.006.934	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	-FRIGMANN	KG	Quantidade	400	R\$ 24,70	R\$ 9.880,00	335	R\$ 8.274,50	65	R\$ 1.605,50
5	002.007.086	CARNE SUINA TIPO BISTECA	-SEARA	KG	Quantidade	250	R\$ 22,39	R\$ 5.597,50	238	R\$ 5.328,82	12	R\$ 268,68
8	006.001.175	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	-SEARA	KG	Quantidade	250	R\$ 12,99	R\$ 3.247,50	228	R\$ 2.961,72	22	R\$ 285,78
10	002.007.042	LINGUIÇA TOSCANA	-FRIMESA	KG	Quantidade	250	R\$ 23,70	R\$ 5.925,00	225	R\$ 5.332,50	25	R\$ 592,50

Total do Fornecedor: R\$ 3.880,56

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
22	002.007.086	CARNE SUINA TIPO BISTECA	-SEARA	KG	Quantidade	60	R\$ 22,39	R\$ 1.343,40	56	R\$ 1.253,84	4	R\$ 89,56
24	006.001.175	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	-SEARA	KG	Quantidade	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00	130	R\$ 1.688,70	70	R\$ 909,30

Total do Fornecedor: R\$ 998,86

Fornecedor / Proponente : 6002163 - VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
48	002.006.993	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (PALETA) 1ª QUALIÍ -FRIBOI	KG	Quantidade	350	R\$ 32,99	R\$ 11.546,50	345	R\$ 11.381,55	5	R\$ 164,95
54	002.006.974	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	500	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00	497	R\$ 6.361,60	3	R\$ 38,40
56	002.006.972	LINGUIÇA MISTA (MISTURA DE CARNE BOVINA E S -BELLO	KG	Quantidade	350	R\$ 22,49	R\$ 7.871,50	345	R\$ 7.759,05	5	R\$ 112,45
58	006.001.121	PEITO DE FRANGO COM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	300	R\$ 17,60	R\$ 5.280,00	295	R\$ 5.192,00	5	R\$ 88,00
60	002.008.808	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO) -FRIBOI	KG	Quantidade	350	R\$ 35,10	R\$ 12.285,00	347	R\$ 12.179,70	3	R\$ 105,30

Total do Fornecedor: R\$ 509,10

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
32	002.006.993	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (PALETA) 1ª QUALIÍ -FRIBOI	KG	Quantidade	250	R\$ 32,99	R\$ 8.247,50	182	R\$ 6.004,18	68	R\$ 2.243,32
38	002.006.974	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00	153	R\$ 1.958,40	47	R\$ 601,60
40	002.006.972	LINGUIÇA MISTA (MISTURA DE CARNE BOVINA E S -BELLO	KG	Quantidade	190	R\$ 22,49	R\$ 4.273,10	147	R\$ 3.306,03	43	R\$ 967,07
42	006.001.121	PEITO DE FRANGO COM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	150	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00	129	R\$ 2.270,40	21	R\$ 369,60
44	002.008.808	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO) -FRIBOI	KG	Quantidade	250	R\$ 35,10	R\$ 8.775,00	197	R\$ 6.914,70	53	R\$ 1.860,30

Total do Fornecedor: R\$ 6.041,89

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	002.006.993	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (PALETA) 1ª QUALIÍ -FRIBOI	KG	Quantidade	320	R\$ 32,99	R\$ 10.556,80	268	R\$ 8.841,32	52	R\$ 1.715,48
7	002.006.974	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	350	R\$ 12,80	R\$ 4.480,00	304	R\$ 3.891,20	46	R\$ 588,80
9	002.006.972	LINGUIÇA MISTA (MISTURA DE CARNE BOVINA E S -BELLO	KG	Quantidade	250	R\$ 22,49	R\$ 5.622,50	207	R\$ 4.655,43	43	R\$ 967,07
11	006.001.121	PEITO DE FRANGO COM OSSO -BELLO	KG	Quantidade	350	R\$ 17,60	R\$ 6.160,00	289	R\$ 5.086,40	61	R\$ 1.073,60
13	002.008.808	CARNE BOVINA BIFE (PATINHO) -FRIBOI	KG	Quantidade	300	R\$ 35,10	R\$ 10.530,00	258	R\$ 9.055,80	42	R\$ 1.474,20
17	002.007.052	COXINHA DA ASA DE FRANGO -BELLO	KG	Quantidade	150	R\$ 16,89	R\$ 2.533,50	140	R\$ 2.364,60	10	R\$ 168,90

Total do Fornecedor: R\$ 5.988,05

Saldo Total: R\$ 47.116,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMDEIJA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial – COMDEIJA****GABINETE DO PREFEITO****ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMDEIJA**

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas da manhã, reuniram-se nas dependências do ESPAÇO CIDADÃO, na sede do município de Jaraguari – MS, os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial – COMDEIJA, os senhores: Durval Ferreira Filho - Presidente (Sindicato Rural), Jairo Pereira da Silva (Associação Comercial de Jaraguari) – Vice-Presidente, Ricardo Marques dos Santos – Secretário (Município), Marinalva Delmondes Souza – membro (Câmara Municipal), Juliano Barboza Nunes (Suplente), Kleber Oliveira da Costa (Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente), Cláudio Ferreira da Silva (Presidente da Câmara), Davi Gomes Barbosa (Vereador). A abertura feita pelo senhor presidente dando boas vindas a todos, agradecendo a parceria, apresentou a pauta da referida reunião que foi : **a)** deliberação sobre a suspensão de novas análises dos processos até que seja concluída a alteração da Lei 944/2021, as análises serão retomadas somente após promulgação das alterações na referida lei, a pedido do legislativo, considerando a falta de tempo hábil para novas análises; **b)** análise dos processos de nº: **1) 1660/2023 ELLEN CRISTINA DA COSTA SOUZA; 2) 25/2024 JM INDUSTRIA DE COLCHÕES E ESTOFADOS; 32/2024 SCHNEIDER & SCHNEIDER; 3) 50/2024 FEDERAÇÃO DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; 4) 51/2024 LEOCADIO E LEOCADIO SOLUÇÃO EM ENERGIA SOLAR LTDA; 5) 55/2024 CONSTRUTORA SH DO BRASIL 5) 1602/2023 COOPERÃO;** os quais não enviaram a documentação solicitada para análise na 2ª fase no prazo de 90 dias conforme **Art. 10º da Lei 944/2021**, ficou decidido pelo **ENCERRAMENTO**; **c)** análise dos processos de nº **1) 56/2024 PH BOTICA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS; 2) 24/2024 VEPESA; 3) 1610/2023 JOÃO SUSKO;** os quais foram analisados e considerados: **APROVADOS**, sendo o processo **24/2024**, da **VEPESA**, foi **APROVADO COM RESSALVA** e deverá enviar nova planta baixa assinada por engenheiro ou arquiteto habilitado; **d)** análise do requerimento de nº **431/2024** do processo **20/2024 JE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** solicitando a doação imediata da área cedida, o qual foi analisado e considerado **FAVORÁVEL**. Às 10h00min deu por encerrada a presente reunião agradecendo a todos os membros presentes do Conselho Municipal. Sem nada mais a declarar, a presente ata foi assinada com lista de presença em anexo, pelo senhor presidente, e por mim que secretariei a reunião.

Jaraguari / MS, 24 de outubro de 2024.

RICARDO MARQUES DOS SANTOS

Secretaria Executiva

DURVAL FERREIRA FILHO

Presidente do COMDEIJA

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

DEPARTAMENTO DE DISPENSA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024****OBJETO****Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FAIXA C – CAP 30/45.**

I- A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe a seguinte concorrente:

Empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA, CNPJ Nº 03.688.640/0001-24**, valor total: **16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 25 de outubro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM

Secretaria de Administração

Extrato do 4º Termo de Aditivo a Ata Registro de Preço nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

PARTES: Município de Jardim/MS e a empresa WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 009/2024, cujo objeto trata-se do registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim – MS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 66/2023 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

DO VALOR: Em razão da modificação introduzida na Ata de Registro de Preços, em virtude do disposto na cláusula anterior, os preços registrados passam a vigorar conforme descritos abaixo:

WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 08.319.140/0001-39						
Item	Especificação	Un	Qtd 17/10/2024	Preço licitado	Ajuste em %	Valor com ajuste
8	BATATA INGLESA - LAVADA (KG). Marca: CEASA	KG	140	R\$ 4,89	141.72%	R\$ 11,82
15	CENOURA (KG). Marca: CEASA	KG	100	R\$ 5,92	51.18%	R\$ 8,95
18	CHEIRO VERDE = SALSINHA + CEBOLINHA (MAÇO). Marca: CEASA	Maço	29	R\$ 2,49	91.57%	R\$ 4,77
25	LEITE PASTEURIZADO UHT - DESNATADO (LONGA VIDA). Marca: MANA	Litro	120	R\$ 4,39	41.23%	R\$ 6,20
28	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML). Marca: VITAVIV	UND	150	R\$ 5,40	22.41%	R\$ 6,61
32	SAL REFINADO - TIPO IODADO - PCTE 01 KG. Marca: CRISTAL OURO	PCT	23	R\$ 1,57	28.66%	R\$ 2,02

FUNDAMENTO LEGAL : O presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 009/2024, tem por fundamentação o Artigo 65, Inc.II, alínea "d" c/c §5º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, da Ata de Registro de Preço s nº 00 9/2024 .

DATA: 24/10/2024

ASSINAM: Pela Contratante: Sra. Laura Agélica Moreira Magalhães – Secretária Municipal de Administração e pela Detentora da ata: Sr. Pedro Henrique Rocha Bianchi

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora Laura Agélica Moreira Magalhães, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 050, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3562, de 05 de abril de 2024, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 051/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024**, referente ao registro de preços para aquisição de medicamentos de Farmácia Básica destinados a atender aos municípios e as demandas das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS .

Empresas Vencedoras:

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 52.808.009/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	5.000	Pharlab	0,226	1.130,00
4	ADRENALINA, CLORIDRATO DE 1 MG/ML "EPINEFRINA" SOLUÇÃO INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 1 ML	Ampol	300	Hypofarma	1,24	372,00
5	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 10 ML	Ampol	1.000	Equiplex	0,262	262,00

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 52.808.009/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
8	AMIODARONA CLORIDRATO DE 200 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Geolab	0,40	8.000,00
31	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. BISNAGA 10 G	Bisna	1.500	Prati	1,69	2.535,00
32	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 2,5 ML	Ampol	1.500	Hypofarma	1,35	2.025,00
36	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 2 ML	Ampol	2.000	Santisa	0,839	1.678,00
54	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO-AMPOLA	Ampol	600	Teuto	5,24	3.144,00
63	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASO CONSTRICTOR), acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 20 ML	Ampol	1.000	Hypofarma	4,469	4.469,00
68	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 10 ML	Frasc	400	Belfar	1,8799	751,96
70	METRONIDAZOL 250 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Prati	0,185	3.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.066,96

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA						
CNPJ Nº 24.325.781/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, acondicionado em embalagem original de fábrica contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. BISNAGA 10 ML	Bisna	600	Prati	2,40	1.440,00
6	ALBENDAZOL 400 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	5.000	Prati	0,429	2.145,00
7	ALOPURINOL 300 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Prati	0,235	11.750,00
15	CAPTOPRIL 25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	150.000	Cimed	0,03	4.500,00
22	CARVEDILOL 6,25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Cimed	0,09	1.800,00
26	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Prati	0,20	4.000,00
34	DIAZEPAM 5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	30.000	Santisa	0,049	1.470,00
48	FUROSEMIDA 40 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	80.000	Prati	0,05	4.000,00
55	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG SUSPENSÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 100 ML	Frasc	1.000	Airela	2,80	2.800,00
65	METFORMINA CLORIDRATO DE 850 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	200.000	Prati	0,13	26.000,00
69	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 2 ML	Ampol	1.000	Santisa	0,70	700,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.605,00

JT MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 51.892.897/0001-46						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
3	ACIDO FOLICO 5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	70.000	Hipolabor	0,0399	2.793,00
16	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 100 ML	Frasc	500	Hipolabor	7,1999	3.599,95
19	CARBONATO DE LITIO 300 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	25.000	Hipolabor	0,2099	5.247,50
57	IVERMECTINA 6 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	10.000	Vitamedic	0,30	3.000,00
67	METOCLOPRAMIDA 10 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Belfar	0,06	1.200,00
78	PERMETRINA 5% LOÇÃO, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 60 ML	Frasc	600	Ifal	3,4899	2.093,94
79	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 60 ML	Frasc	1.000	Vitamedic	4,4499	4.449,90
86	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	30.000	Vitamedic	0,18	5.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.784,29

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 21.227.039/0001-16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
9	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 250 MCG/DOSE PÓ AEROSSOL ORAL acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 200 DOSES	Frasc	200	Glenmark	31,92	6.384,00
17	CARBAMAZEPINA 200 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	200.000	Teuto	0,182	36.400,00
82	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Teuto	0,168	8.400,00
85	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG / DOSE PÓ AEROSSOL ORAL acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 200 DOSES	Frasc	1.500	Glenmark	14,90	22.350,00
88	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 2 ML	Ampol	1.000	Teuto	1,56	1.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.094,00

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº 32.421.421/0001-82						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
10	BENZILPENICIPINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO-AMPOLA 4 ML	Ampol	400	Teuto	6,99	2.796,00
11	BENZILPENICIPINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO-AMPOLA 4 ML	Ampol	1.000	Teuto	6,67	6.670,00
81	PREDNISONA 20 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Hipolabor	0,14	2.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.266,00

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº 26.396.672/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
18	CARBONATO DE CALCIO+CALECALCIFEROL 500MG+400UI, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Imec	0,079	1.580,00
25	CEFALOXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 100 ML	Frasc	1.000	União Quimica	10,90	10.900,00
29	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 30 ML	Frasc	500	Farmace	1,00	500,00
30	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 120 ML	Frasc	1.000	Farmace	2,60	2.600,00
33	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	15.000	Geolab	0,054	810,00
41	ESPIRONOLACTONA 100 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	10.000	Hipolabor	0,58	5.800,00
47	FLUCONAZOL 150 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Medquimica	0,45	9.000,00
51	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 100 ML	Frasc	1.500	Natulab	2,34	3.510,00
56	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 30 ML	Frasc	1.000	Natulab	2,25	2.250,00
73	NIFEDIPINO 10 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	70.000	Neoquimica	0,098	6.860,00
75	OMEPRAZOL 20 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Geolab	0,069	3.450,00
76	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 15 ML	Frasc	1.000	Farmace	1,399	1.399,00
80	PREDNISONA 5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Hipolabor	0,0588	1.176,00
84	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	80.000	Osorio	0,039	3.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.955,00

A.D. DAMINELLI LTDA						
CNPJ Nº 10.749.758/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
20	CARVEDILOL 25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Cimed	0,149	2.980,00
77	PERMETRINA 1% LOÇÃO, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 60 ML	Frasc	400	Natulab	2,549	1.019,60
VALOR TOTAL						R\$ 3.999,60

VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ Nº 51.578.226/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
21	CARVEDILOL 12,5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	E.M.S	0,09	1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.800,00

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA						
CNPJ Nº 25.106.470/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
23	CARVEDILOL 3,125 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Biolab	0,10	2.000,00
58	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	30.000	Roche	2,51	75.300,00
72	NEOMICINA+BACITRACINA 5+250 UI/G POMADA DERMATOLOGICA, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. BISNAGA 15 G	Bisna	2.000	Belfar	2,56	5.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.420,00

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI						
CNPJ Nº 27.789.446/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
28	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 500 ML	Frasc	5.000	Equiplax	4,79	23.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.950,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA						
CNPJ Nº 42.529.374/0001-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
35	DIGOXINA 0,25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	30.000	Teuto	0,155	4.650,00
92	VARFARINA 5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	10.000	Teuto	0,14	1.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.050,00

SANTO REMÉDIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ Nº 28.643.008/0001-95						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
39	ENALAPRIL MALEATO DE 10 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	80.000	Onefarma	0,037	2.960,00
62	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. BISNAGA 30 G	Bisna	400	Brainfarma	4,32	1.728,00
64	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 100 ML	Frasc	1.500	Cimed	3,299	4.948,50
VALOR TOTAL						R\$ 9.636,50

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ Nº 39.610.184/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
40	ESPIRONOLACTONA 25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	100.000	E.M.S	0,21	21.000,00
66	METILDOPA 250 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	80.000	E.M.S	0,49	39.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.200,00

CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ N° 11.606.767/0001-85						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
44	FENOBARBITAL 100 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	100.000	Cristalia	0,14	14.000,00
45	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 20 ML	Frasc	500	Cristalia	5,25	2.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.625,00

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ N° 33.324.795/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
46	FINASTERIDA 5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Cimed	0,2799	13.995,00
89	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 250 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	25.000	Biolab	0,3699	9.247,50
VALOR TOTAL						R\$ 23.242,50

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ N° 43.025.186/0001-46						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
50	GLYCINE MAX, EXTRATO SECO 150 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	10.000	Natunectar	0,42	4.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.200,00

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ N° 41.347.974/0001-23						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
74	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Cellera	0,30	6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.000,00

CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA						
CNPJ N° 05.359.481/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
87	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Prati	0,2359	11.795,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.795,00

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ N° 32.138.304/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
90	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	COMPR	30.000	Zydus	0,64	19.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.200,00

Valor Total Adjudicado/Homologado : R\$ 525.889,85 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Período: 12 (doze) meses.

ITENS FRACASSADOS/DESERTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	OBS
12	BIPERIDENO 2 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Fracassado
13	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 120 DOSES	Frasc	1.000	Fracassado
14	BUDESONIDA 64 MCG AEROSSOL NASAL acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 120 DOSES	Frasc	1.000	Fracassado
24	CEFALEXINA 500 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Fracassado
27	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO DE 25 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Fracassado
37	DIPIRONA SÓDICA 500 MG /ML SOLUÇÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 20 ML	Frasc	1.500	Fracassado
38	DOXAZOSINA MESILATO DE 2 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	30.000	Fracassado
42	ESTRIOL, SUCCINATO 1 MG/G CREME VAGINAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. BISNAGA 50 G	Bisna	100	Fracassado
43	FENITOINA SÓDICA 100 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	100.000	Fracassado
49	GLICLAZIDA 30 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	50.000	Fracassado
52	HALOPERIDOL 5 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	30.000	Fracassado
53	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 1 ML	Ampol	1.000	Fracassado
59	LEVOTIROXINA 50 MCG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Fracassado
60	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Fracassado
61	LEVOTIROXINA 25 MCG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	20.000	Fracassado
71	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. COMPRIMIDO	Compr	5.000	Deserto
83	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. AMPOLA 2 ML	Ampol	1.000	Fracassado
91	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. FRASCO 100 ML	Frasc	600	Fracassado

Jardim-MS, 25 de outubro de 2024
Laura Agélica Moreira Magalhães
 Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1161/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO O DE FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA AMANDA BARBOSA CÁCERES.

Em, 22 de outubro de 2024.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o gozo dos dias faltantes de férias da servidora **AMANDA BARBOSA CÁCERES**, matrícula 3441-1, conforme Portaria nº 468/2024 -DRH, no período de 21/10/2024 a 01/11/2024, outrora produzidos e quitados.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
 PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 10/2024/CMDCA** Jardim-MS, 25 de outubro de 2024.**Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Jardim-MS**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013 de 16 de agosto de 2013 e em reunião realizada no dia 24 de outubro de 2024, registrada em ata nº. 15/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:**Artigo 1º.** Aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Jardim-MS;**Artigo 2º.** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Jardim/MS 25 de outubro de 2024.

Cláudia Aparecida Paez Acosta
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco

DECRETO N° 106 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$1.937.977,56
:

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$1.937.977,56 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 02 01 Gabinete da Prefeita

512	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	18.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais

528	27.122.0006.2023.0000	Esporte Jardim para Todos	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

534	27.122.0006.2023.0000	Esporte Jardim para Todos	11.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

573	02.061.0000.2028.0000	Encargos Especiais	1.010.463,68
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

581	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	51.795,95
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

582	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	20.008,05
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

626	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	24.613,25
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
652	12.361.0004.2012.0000	Educação para Todos	70.253,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDEB

45	12.361.0004.2034.0000	Educação para Todos	8.256,39
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
71	12.365.0004.2040.0000	Educação para Todos	1.414,34
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 Secretaria Municipal de Saúde

365	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	38.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
939	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	29.750,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

419	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	332,62
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
430	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	2.709,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

432	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos		73.090,75
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
436	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	1.317,05	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
452	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos		11.404,07
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
454	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos		1.880,54
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
477	10.304.0027.2140.0000	Mais Saúde p/ Todos		3.650,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1086	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	31.999,01	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 605	0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 01 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação

719	08.122.0005.2019.0000	Gestão Administrativa Governamental		10.376,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
721	08.122.0005.2019.0000	Gestão Administrativa Governamental		2.177,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

199	08.122.0012.2042.0000 3.3.90.14.00 660 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	4.000,00 F.R.: 1 660 0000
213	08.122.0012.2179.0000 4.4.90.52.00 660 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	11.000,00 F.R.: 1 660 0000
215	08.122.0012.2177.0000 3.3.90.14.00 660 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	6.000,00 F.R.: 1 660 0000
281	08.244.0012.2048.0000 3.3.90.30.00 660 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	26.000,00 F.R.: 1 660 0000
305	08.244.0012.2055.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	40.000,00 F.R.: 1 500 0000
306	08.244.0012.2055.0000 3.3.90.39.00 661 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Recursos que não se enquadram nos Detalh	12.708,25 F.R.: 1 661 0000
317	08.244.0012.2061.0000 3.3.90.30.00 660 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.000,00 F.R.: 1 660 0000

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

772	15.122.0005.2096.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	35.000,00 F.R.: 1 500 0000
-----	---	--	-------------------------------

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 10 01	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
918	04.122.0005.2181.0000	Gestão Administrativa Governamental	7.977,75	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 12 01	Secretaria Municipal de Administração			
901	04.122.0005.2175.0000	Gestão Administrativa Governamental	11.561,90	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 13 01	Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente			
906	04.122.0005.2176.0000	Gestão Administrativa Governamental	338,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
842	20.608.0028.2085.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	223.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 700 0000	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1148	18.541.0028.2038.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	90.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 720 0000	
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
03 26 01	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim			
179	09.272.0024.2084.0000	Gestão do Regime Próprio de Previdência	25.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 802 0000	
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 02 01 Gabinete da Prefeita

511	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	-35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
514	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	-18.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais

564	04.122.0005.2022.0000	Gestão Administrativa Governamental	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
569	04.122.0005.2022.0000	Gestão Administrativa Governamental	-11.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

960	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	-20.008,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

617	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-38.693,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
624	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	-23.937,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
647	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	-676,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
670	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

673	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	-21.560,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:	1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDEB

41	12.361.0004.2034.0000	Educação para Todos	-9.210,73
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

67	12.365.0004.2040.0000	Educação para Todos	-460,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 Secretaria Municipal de Saúde

363	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	-38.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

369	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	-29.750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

429	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-73.090,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

439	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-332,62
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

458	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	-1.880,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

465	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	-1.317,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

890	10.302.0027.2134.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-11.404,07 F.R. Grupo: 1 500 1002
940	10.304.0027.2140.0000 4.4.90.52.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
943	10.301.0027.2173.0000 3.3.90.40.00 600 000 000	Mais Saúde p/ Todos SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.709,88
964	10.302.0027.2134.0000 3.1.90.11.00 605 000 000	Mais Saúde p/ Todos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Recursos que não se enquadram nos Detalh	-31.999,01 F.R. Grupo: 1 605 0000
1011	10.304.0027.2140.0000 3.3.90.39.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.650,00 F.R. Grupo: 1 621 0000

02 08 01 Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação

713	08.122.0005.2019.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-12.553,08 F.R. Grupo: 1 500 0000
-----	---	---	--------------------------------------

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

201	08.122.0012.2042.0000 3.3.90.30.00 660 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 660 0000
203	08.122.0012.2042.0000 3.3.90.39.00 660 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 660 0000
221	08.122.0012.2177.0000 4.4.90.52.00 660 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 660 0000

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 08 02 Fundo Municipal de Assistência Social

282	08.244.0012.2048.0000 3.3.90.30.00 661 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Recursos que não se enquadram nos Detalh	-93,45 F.R. Grupo: 1 661 0000
287	08.244.0012.2048.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
288	08.244.0012.2048.0000 3.3.90.39.00 660 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 660 0000
289	08.244.0012.2048.0000 3.3.90.39.00 661 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.526,80 F.R. Grupo: 1 661 0000
295	08.244.0012.2048.0000 4.4.90.52.00 660 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 660 0000
300	08.244.0012.2055.0000 3.3.90.32.00 661 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Recursos que não se enquadram nos Detalh	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 661 0000
309	08.244.0012.2055.0000 3.3.90.48.00 661 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.088,00 F.R. Grupo: 1 661 0000
323	08.244.0012.2061.0000 3.3.90.39.00 660 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 660 0000
876	08.122.0012.2174.0000 3.3.90.30.00 660 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 660 0000

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

741	15.451.0026.2101.0000 4.4.90.51.00 700 000 000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos que não se enquadram nos Detalh	-126.240,50 F.R. Grupo: 1 700 0000
-----	---	--	---------------------------------------

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

743	15.451.0026.2101.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-2.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
787	15.451.0026.1111.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-64.087,91
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
789	15.451.0026.1111.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-90.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
793	15.451.0026.1111.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-26.765,62
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
800	15.451.0026.2106.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
801	15.451.0026.2106.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-405,97
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

816	04.122.0005.2181.0000	Gestão Administrativa Governamental	-7.977,75
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
852	23.695.0002.1110.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
853	23.695.0002.1110.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	-1.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

594	04.122.0005.2031.0000 3.3.91.97.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.062.259,63 1 500 0000
897	04.122.0005.2175.0000 3.3.90.14.00 501 000 000	Gestão Administrativa Governamental DIÁRIAS - CIVIL Outros Recursos não Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.561,90 F.R. Grupo: 1 501 0000
898	04.122.0005.2175.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
900	04.122.0005.2175.0000 3.3.90.33.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 13 01 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

843	20.608.0028.2085.0000 4.4.90.93.00 700 000 000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 700 0000
903	04.122.0005.2176.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Gestão Administrativa Governamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-338,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

03 26 01 Instituto de Prev. Social dos Servidores de Jardim

181	09.272.0024.2084.0000 3.3.90.39.00 802 000 000	Gestão do Regime Próprio de Previdência OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Recursos que não se enquadram nos Detalh	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 802 0000
-----	---	--	--------------------------------------

-1.937.977,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 107 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2115

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$40.386,31 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$40.386,31 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

1145	28.846.0005.2033.0000	Gestão Administrativa Governamental	58,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 Secretaria Municipal de Saúde

1147	10.122.0027.2118.0000	Mais Saúde p/ Todos	755,85
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

1155	13.392.0002.2093.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	471,96
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 03 Fundo Municipal de Turismo

1146	23.695.0002.2146.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	7.100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 13 01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

1153	04.122.0005.2176.0000	Gestão Administrativa Governamental	32.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 107 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2115

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

868	28.846.0005.2033.0000	Gestão Administrativa Governamental	-58,50
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 Secretaria Municipal de Saúde

379	10.122.0027.2118.0000	Mais Saúde p/ Todos	-755,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

962	15.122.0005.2096.0000	Gestão Administrativa Governamental	-32.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

813	04.122.0005.2181.0000	Gestão Administrativa Governamental	-7.100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

951	13.392.0002.2093.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	-471,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-40.386,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$746.920,30 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$746.920,30 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

1123	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	9.984,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1152	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	80.385,89
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

1119	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	83.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1130	10.122.0027.2126.0000	Mais Saúde p/ Todos	105.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1131	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1134	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

810	25.752.0026.2110.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	313.550,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		746.920,30
Fontes de Recurso		
569	0000	90.369,89
600	3110	343.000,00
751	0000	313.550,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 109 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$327.658,13 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$327.658,13 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

1017	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	35.432,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1060	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	6.060,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1122	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	13.400,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1151	15.122.0005.2096.0000	Gestão Administrativa Governamental	710,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 750 0000
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1074	04.122.0026.2097.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	6.220,13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 752 0000
	752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1149	15.451.0026.2100.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1150	15.451.0026.2100.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	115.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 109 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104**02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

1085	04.122.0005.2181.0000	Gestão Administrativa Governamental	836,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 755 0000
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

327.658,13

Fontes de Recurso		
569	0000	54.892,00
750	0000	710,00
752	0000	6.220,13
755	0000	836,00
799	7400	265.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 112 , DE 06 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$15.240,00 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$15.240,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

430	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	15.240,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 07 002 Fundo Municipal de Saúde**

427	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-9.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
1013	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-6.240,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-15.240,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 120 , DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$280.000,00 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$280.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

1140	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	280.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

734	15.451.0026.2100.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
810	25.752.0026.2110.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-280.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 121 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$841.844,69 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2104/23 de 18 de novembro de 2023 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$841.844,69 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

869	28.843.0005.2032.0000	Gestão Administrativa Governamental	190.628,24
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

1123	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	20.016,45
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1124	12.365.0004.2006.0000	Educação para Todos	3.200,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 Secretaria Municipal de Saúde

361	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	110.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

417	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	170.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

418	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	189.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 121 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

419	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	40.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
894	10.304.0027.2140.0000	Mais Saúde p/ Todos	45.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
931	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	46.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1154	10.304.0027.2140.0000	Mais Saúde p/ Todos	28.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

638	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	-3.980,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
646	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
660	12.361.0004.2013.0000	Educação para Todos	-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
664	12.361.0004.2013.0000	Educação para Todos	-500,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 121 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

679	12.365.0004.2006.0000 3.3.90.39.00 569 000 000	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.150,00 F.R. Grupo: 1 569 0000
687	12.365.0004.2014.0000 4.4.90.51.00 569 000 000	Educação para Todos OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos que não se enquadram nos Detalh	-200,00 F.R. Grupo: 1 569 0000
691	12.365.0004.2014.0000 4.4.90.93.00 569 000 000	Educação para Todos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 569 0000
946	12.365.0004.2006.0000 3.3.90.30.00 569 000 000	Educação para Todos MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos que não se enquadram nos Detalh	-15.386,45 F.R. Grupo: 1 569 0000

02 07 01 Secretaria Municipal de Saúde

362	10.122.0027.2116.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-150.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
-----	---	---	---------------------------------------

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

420	10.301.0027.2173.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-55.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
431	10.301.0027.2173.0000 3.3.90.30.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
437	10.301.0027.2173.0000 3.3.90.39.00 621 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-56.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
465	10.302.0027.2134.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos que não se enquadram nos Detalh	-217.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000

DECRETO N° 121 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2104

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

891	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	-120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

594	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	-190.628,24
	3.3.91.97.00	APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-841.844,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DELIBERAÇÃO Nº16/CMS/2024****Deliberação nº 16 / CMS/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária ocorrida no dia 25 de outubro de 2024, às 7h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 09 CMS/2024.

DELIBERA: APROVAR O 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2024

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 25 de outubro de 2024.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde** em Reunião
extraordinária ocorrida no dia 25
de outubro de 2024 às 08h00min.

EDER RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 001/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 078/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N. 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, para atender o Município de Juti, conforme Instrumento de Repasse 5005152/2023 celebrado entre a ITAIPU e o Município de Juti através do Programa ITAIPU mais que energia.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.400,000 (quinze mil e quatrocentos reais).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 hrs de 01/11/2024.

LOCAL: sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00 .

Juti/MS, 25 de Outubro de 2024.

Laís Barros de Souza

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 069/2024 PROCESSO Nº 133/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através da Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 600, de 03 de setembro de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso I** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de serviços de ampliação da infraestrutura elétrica de ar-condicionado da E.M.E.F. Prof.^a Judith Dos Reis Espindola, Município de Laguna Carapã MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/10/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 29/10/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 31/10/2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 13:30 horas do dia 31 de outubro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta, planilhas e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 25 de outubro de 2024.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL**, n a data de 25/10/2024 páginas 184. Número edição: 3704.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.188.773/0001-46, com sede no Município de AMAMBAI/MS, no valor total de R\$ 52.543,12 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.188.773/0001-46, com sede no Município de AMAMBAI/MS, no valor total de R\$ 52.543,19 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três mil e dezenove centavos).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 25 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3362/2024

PROCESSO Nº. 129/2024

DISPENSA Nº. 067/2024

NOTA DE EMPENHO Nº. 3362/2024

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA – RODRIGO RENAM MORALES PEREIRA

OBJETO – Constitui objeto a locação de Brinquedos Infláveis para as festividades em comemoração ao Dia das Crianças que ocorrerá nos dias 21 nas escolas rurais e no dia 22 na sede do município de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR DO EMPENHO : valor total de R\$ 14.242,39 (quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

DATA: 22/10/2024.

PRAZO: IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO Nº71/2024

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 090/2024, ART.75, Inciso I da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

1.1.DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da unidade básica de saúde do Bom fim, no Município de Laguna Carapã/MS.

1.2 DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.011- Poder Executivo/ Fundo Municipal de Saúde
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE
Natureza: 4.4.90.51.00. – obras e instalações
Fonte de recursos:1.500.1002
Valor:R\$98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024 na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 25 de outubro de 2024.

ASSINAM: - Solange Garlet -Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e Gildo Magalhães de Souza- Sol Nascente Empreendimentos LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 069/2024 RITO SIMPLIFICADO

ASSUNTO: Constitui objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de serviços de ampliação da infraestrutura elétrica de ar-condicionado da E.M.E.F. Prof.ª Judith Dos Reis Espindola, Município de Laguna Carapã MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 25 de outubro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº653 /2024 Laguna Carapã /MS,25 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 071/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, ADILSON KENITSI TERUYA , para atuar como fiscal do **Contrato nº 071/2024**, referente a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da unidade básica de saúde do Bom fim, no Município de Laguna Carapã/MS.

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o

controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
SOLANGE GARLET
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 104-A/2024
ADILSON KENITSI TERUYA
FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Por este termo de adesão, o Município de Laguna Carapã-MS, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretária Municipal de Saúde Sra. Solange Garlet, concorda em aderir a Ata de Registro de Preços nº 1/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Rio Pardo – COMAR, oriundo do Processo Licitatório nº 17/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, afim da aquisição de ambulâncias, para melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, uma vez que a atual frota se encontra com alta quilometragem e desgaste natural.

Laguna Carapã - MS, 22 de outubro de 2024.

Solange Garlet
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de atendimento clínico-terapêuticos para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, reuniu-se na data de 22/10/2024, com início às 13:30h, para realização da sessão pública para analisar, abrir e julgar os documentos de "Habilitação", na qual a empresa CBS CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA (CNPJ 19.551.540/0001-91), foi declarada HABILITADA.

Miranda/MS, 22 de Outubro de 2024.

Mauricelio Barros
Agente de Contratação
Decreto nº. 4149/2024

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Município de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA os lotes aos licitantes vencedores do Pregão Eletrônico nº 035/2024, na sessão realizada em 24/10/2024, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é a seleção da solução mais vantajosa, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para garantir o desempenho das atividades do Hemocentro do Município de Miranda/MS, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 34.444,99 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos): FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA (33475145000106) com o lote: 3 no valor total de R\$ 4.189,99 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA (10378106000268) com o lote: 4 no valor total de R\$ 26.590,00 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa reais) MS LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (54167555000151) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 3.665,00 (três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Miranda/MS, 25 de Outubro de 2024.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER
Secretária Municipal Interina

Matéria enviada por Mauricelio Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR****PROCESSO N.º 170/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2024 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Agente Pública, torna público o resultado do **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 339 /2024. .**

Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**. Maria Izabel Sespede Flores – Agente Pública / Portaria nº. 090/2024 . Naviraí - MS, 25 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Decisão de Infração Sanitária 31.897/24**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 29/06/2024

Autuado: Regiane Araujo Campos

CPF: 053.114.481-05

Data da decisão: 18/09/2024

Processo nº: 31.897/2024

Localidade: Rua Jequitibá, nº 66 - Bairro Jardim Ipê

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Decisão de Infração Sanitária 31.328/23**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 19/08/2023

Autuado: Karine Valéria Miguel

CPF: 110.711.071-86

Data da decisão: 15/12/2023

Processo nº: 31.328/2023

Localidade: Rua Glória, nº 52 - Bairro Jardim Vale Encantado

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Decisão de Infração Sanitária 31.903/24**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 01/06/2024

Autuado: Meiriane C. dos Santos

CPF: 071.034.001-05

Data da decisão: 12/07/2024

Processo nº: 31.903/2024

Localidade: Rua Celeste, nº 131 - Bairro Residencial Sol Nascente

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Decisão de Infração Sanitária 31.925/24

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 27/04/2024

Autuado: Maria José do Nascimento

CPF: 572.480.871-49

Data da decisão: 13/06/2024

Processo nº: 31.925/2024

Localidade: Alameda Sucupira, nº 164 - Bairro Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 160, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Descredencia a **Extensão BNH** de oferecer **Educação Infantil** e **Desativa** o **Funcionamento** da **Educação Infantil** na referida **Extensão BNH**, localizada no Município de Naviraí/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 02/2024/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 23 de outubro de 2024 e o disposto no processo nº 02/2024.

DELIBERA:

Art. 1º Fica **Descredenciada** a **Extensão BNH** de oferecer **Educação Infantil**, a **partir** do dia **19 de setembro de 2024**.

Art. 2º Fica **Desativado** o **Funcionamento** da **Educação Infantil** na referida **Extensão BNH**, localizada no Município de Naviraí/MS, a **partir** do dia **19 de setembro de 2024**.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a **contar** de **19 de setembro de 2024**.

Naviraí-MS, 23 de outubro de 2024.

Carmem Lúcia Cândido de Carvalho

Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí / MS

Homologo em 23 de outubro de 2024.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Edital n.10/GEMED/GAB, de 25 de outubro de 2024

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, para conhecimento dos interessados, torna público o edital de matrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

DAS DATAS:

Educação Infantil I:

De 18 a 29 de novembro de 2024 : Renovações de matrículas na própria Unidade Escolar.

De 4 a 6 de dezembro de 2024 : Entrega de declarações e matrículas no âmbito das Unidades Escolares dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal na Etapa do Maternal II.

13 de dezembro de 2024 : Expedições de declarações nas Unidades Escolares para alunos concluintes da Educação Infantil.

De 16 a 18 de dezembro de 2024 : Transferências internas de alunos em Rede (de acordo com a demanda existente para cada Unidade Escolar na Central de Matrículas).

Até o dia 17 de janeiro de 2025 : Fechamento do Sistema Educar referente ao ano letivo de 2024; a abertura do Sistema para o ano letivo de 2025;

De 20 a 22 de janeiro de 2025 : Transferências internas de alunos em Rede (de acordo com a demanda existente para cada Unidade Escolar na Central de matrículas).

Ensino Fundamental I:

De 2 a 6 de dezembro de 2024 : Renovações de matrículas na própria Unidade Escolar.

13 de dezembro de 2024 : Declaração de transferência nas Unidades Escolares para alunos aprovados.

16 a 18 de dezembro: Matrículas de 1º ano do ensino fundamental para alunos da Rede Municipal concluintes da

Educação Infantil.

D e 2 0 a 2 2 de janeiro de 202 5 : Transferências internas de aluno s em Rede (de acordo com a demanda existente para cada Unidade Escolar na Central de matrículas).

Até o dia 1 7 de janeiro de 202 5 : Fechamento do S istema Educar referente ao ano letivo de 202 4; a bertura do S istema para o ano letivo de 202 5 .

DOS HORÁRIOS:

O horário de atendimento na Central de Matrículas na Gerência Municipal de Educação e Cultura e Unidades Escolares da Rede Municipal: de segunda-feira a sexta-feira, das 7 às 13h .

DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA:

A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior e, quando menor pelo s pais e/ ou responsáveis.

O responsável, quando não for o pai, a mãe ou o próprio estudante, se maior, deverá apresentar cópia de documento pessoal de identificação com foto e de documento que lhe garanta a responsabilidade pelo estudante.

Quando o pai ou a mãe do (a) estudante for separado judicialmente ou divorciado, é exigido o documento que comprove a guarda do menor.

O candidato à matrícula cujo ingresso seja pela primeira vez na Unidade Escolar, deve apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Requerimento de matrícula devidamente assinado pelo candidato, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor;
- 2 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do documento original para conferência e autenticação pela Unidade Escolar;
- 3 - Guia de transferência ou histórico escolar legível e devidamente assinado, quando for o caso (na falta deste a família deve solicitar junto ao Conselho Tutelar) ;
- 4 - Ementa curricular, quando for o caso;
- 5 - Cópia do comprovante de residência atualizado ;
- 6 - Apresentação da declaração de vacinação atualizada , conforme legislação vigente;
- 7 - Cópia do cartão do SUS e CPF, conforme legislação vigente;

A não apresentação do disposto n o **item 6** não condiciona indeferimento da matrícula;

Em casos excepcionais, a Unidade Escolar pode aceitar a cópia da cédula de identidade (RG) em substituição às certidões de casamento ou nascimento, desde que acompanhada do documento original para conferência e autenticação;

DA MATRÍCULA DE ALUNO ESTRANGEIRO:

Cópia da carteira de identidade de estrangeiro, acompanhado do original para conferência;

Cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas todas as exigências previstas na legislação vigente.

DAS MATRÍCULAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CONCLUINTES DA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 1º ANO

Período de 4 a 29 de novembro de 2024, conforme descrito abaixo:

4 a 8 de novembro de 2024 : CIEIs Profª Aná Maria Ramos Ricci e Profª Zenaide Nunes dos Santos ;

12 e 13 de novembro de 2024 : CIEI Eva Moraes de Oliveira;

18 a 22 de novembro de 2024 : CIEI Profª Azená Ricco de Freitas e EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos;

25 a 29 de novembro de 2024 : CIEIs Maria José da Silva Cançado e Vera Maria de Brida.

As inscrições serão realizadas na Central de Matrículas na Gerência Municipal de Educação e Cultura, Av. Amélia Fukuda n. 82 no horário das 7 às 13h.

Documentos necessários para a realização da inscrição:

Certidão de nascimento

Comprovante de endereço atualizado

DO INGRESSO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Educação Infantil e Ensino Fundamental

Inscrições a partir de 4 de fevereiro de 2025.

DAS DESIGNAÇÕES PARA ALUNOS NOVOS - INSCRIÇÕES ATÉ DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024:

No período de **28 a 31 de janeiro de 202 5** , no horário das 7 às 13h, conforme disponibilidade de vaga, estarão disponíveis na Central de Matrículas na Gerência Municipal de Educação e Cultura.

A ordem de prioridade para designação de estudantes da Rede Municipal de Ensino Naviraí/MS obedecerá ao cri térios expressos na **Resolução GEMED/GAB nº 2, de 21 de janeiro de 2021** que fixa normas e estabelece orientações sobre o processo de matrícula digital para os estudantes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de NaviraíMS, **capítulo IV, art. 9º** :

I - Crianças de famílias assistidas por Centros de Ref erência e Especializado da Assistência Social encaminhado via Comunicação Interna pela Gerência de Assistência Social que está organizada nas proteções básica, especial e alta complexidade de modo que são executadas por intermédio de serviços e programas:

CRAS ; CREAS e CRAM ;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo: Aquarela - público alvo: 6 a 17 anos;

Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 0 a 3 anos e 0 a 6 anos com BPC;

Cadastro Único;

Guarda Mirim; Seleta: Atividades esportivas ;

Lar da Criança: Amor e Fraternidade.

Todos os beneficiários dos programas anteriormente citados devem apresentar documentação comprobatória no ato da inscrição .

I I - Crianças em situação de vulnerabilidade encaminhadas via Ministério Público ou Conselho Tutelar .

III - Pais ou responsáveis legais que sejam doadores de sangue, mediante apresentação da carteira de doador .

IV - O estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o pai, a mãe ou responsável deverá apresentar laudo médico, identificando o tipo de deficiência ou superdotação .

V - O estudante que resida mais próximo da Unidade. O endereço de referência é dos pais ou responsáveis e na falta desses, daquele que tenha a posse da guarda.

VI - O estudante que resida na zona rural, indígenas e ribeirinhos .

VII - O estudante que tenha irmã (o) na mesma Unidade Escolar de interesse, com comprovante de endereço de mesma residência .

VIII - Ordem cronológica de solicitação de vagas no sistema de pré-matrícula digital para os demais inscritos.

Revogam-se as disposições em contrário.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 25 de outubro de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

NAVIRAIPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, adjudico e homologo em favor da empresa o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, **Processo Administrativo nº. 0 11/2023** , TOMADA DE PREÇO nº. **001/2023** , que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MURO, PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA, READEQUAÇÃO DOS PADRÕES DE AGUA E ENERGIA, PEQUENOS REPAROS, ADEQUAÇÕES NA RECEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAIPREV, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO .**

Empresa: **AGIL CONSTRUTORA LTDA** CNPJ 17.188.773/0001-46

Valor : R\$ 399.214,96 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)

Naviraí/MS, 25 de outubro de 2024.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR

Diretor Presidente da NAVIRAIPREV

Conf. Decreto nº 61/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Parecer Orientativo - Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Naviraí – MS (CME/Naviraí/MS) – Conselho Pleno		
ASSUNTO: Parecer Orientativo com vistas a estabelecer normas para as instituições públicas de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) que aderirem ao Programa Escola em Tempo Integral , no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.		
CONSELHEIRAS RELATORAS:		
Carla Cristiane Silva Rocha Cunha, Carmem Lúcia Cândido de Carvalho e Daniela da Silva Santelli		
PARECER ORIENTATIVO -CME/Naviraí/MS nº 03/2024	Conselho Pleno	Aprovado em 23/10/2024
	Câmaras Conjuntas:	
	Câmara de Educação Básica;	
	Câmara de Planejamento, Legislação e Normas.	

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul (CME-Naviraí/MS) órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1092/2003, de 19 de março de 2003, e

CONSIDERANDO:

a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

a Portaria Normativa Interministerial n.º 17, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar;

a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

a Lei n.º 1.933, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Naviraí/MS e dá outras providências;

a Deliberação CME - NAVIRAÍ/MS n.º 086, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a Educação Básica das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Naviraí, Mato Grosso do Sul;

a Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Lei n.º 14.113, de 20 de dezembro 2020 e Lei n.º 14.276, de 27 de dezembro 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

o Parecer Orientativo CME-Naviraí/MS n.º 01, de 12 de setembro de 2019, referente à regulamentação do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul para o Sistema Municipal de Ensino de Naviraí nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021;

a Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

a Resolução FNDE n.º 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

a Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

a Nota Técnica n.º 148/2024/DPDI/SEB/SEB, de 30 de abril de 2024, referente à fundamentação acerca da metodologia de análise da meta física prevista na Resolução FNDE n.º 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral; e

o Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, a União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), a partir de diálogos também realizados com o Conselho Nacional de Educação (CNE).

ESTABELECE, para as **instituições públicas de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental)** do **Sistema Municipal de Ensino de Naviraí**, Estado de Mato Grosso do Sul, orientações normativas para oferta do **Programa Escola em Tempo Integral**, exaradas neste Parecer e demais normas educacionais, nas etapas da **Educação Básica : Educação Infantil, Ensino Fundamental e respectivas modalidades**.

O Art. 12 da Deliberação CME-Naviraí/MS n.º 086/2016 dispõe que “as Instituições de Ensino devem implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral, em conformidade com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e demais orientações específicas”, e o artigo 6º da Portaria MEC n.º 1.495/2023 determina as obrigatoriedades no ato da pactuação da matrícula.

A **Educação Integral em Escola de Tempo Integral** é uma proposta pedagógica que vai além do ensino tradicional. Ao ampliar a jornada escolar, ela oferece um ambiente rico em oportunidades para que os estudantes desenvolvam suas capacidades cognitivas, socioemocionais e culturais de forma integrada.

Essa abordagem considera que cada estudante é único e possui diferentes ritmos de aprendizagem, interesses e experiências de vida. Ao valorizar a diversidade, a Educação Integral em Tempo Integral promove a inclusão e a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Favorecendo que tenhamos estudantes criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações.

Ressalta-se que o ensino em tempo integral permite a inclusão de atividades extracurriculares, como esportes, arte, música, dança e clubes, que contribuem para o desenvolvimento físico, emocional, social e criativo dos estudantes.

Para a **implementação do Programa Escola em Tempo Integral** no Sistema Municipal de Ensino de Naviraí/MS, nos termos deste **Parecer Orientativo**, aplicam-se as seguintes orientações:

1 - Na estrutura, organização e funcionamento, a instituição de ensino que oferecer o **Programa Escola em Tempo Integral** deve dispor de espaços planejados, atendendo ao disposto na Proposta Pedagógica, a fim de garantir o desenvolvimento do estudante, respeitadas as suas necessidades e condições;

2 - Contemplar o atendimento igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais, totalizando, **no mínimo, 1.400 horas anuais**, distribuídas em, pelo menos, **200 dias letivos**, compreendendo o tempo total em

que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais;

3 - A jornada escolar deve ser ampliada em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens;

4 - A jornada em tempo integral implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados;

5 - Todas as atividades propostas devem estar articuladas aos componentes curriculares ou equivalentes e áreas do conhecimento, bem como as vivências, os valores, as atitudes e as práticas socioculturais, em observância ao conteúdo nos referenciais curriculares vigentes;

6 - Cabe a cada instituição de ensino, no exercício de sua autonomia, a **elaboração** ou **reelaboração** de sua **Proposta Pedagógica** em consonância às Diretrizes Curriculares Nacionais e às normas específicas deste Conselho;

7 - Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes às atividades que serão realizadas e proporcionar a socialização dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula;

8 - O espaço deve ser **apropriado para alimentação**, que atenda às características da oferta e às exigências estabelecidas em normas das áreas de nutrição e saúde;

9 - A instituição de ensino deve apresentar ambientes providos de acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene, conforto, segurança, iluminação e ventilação natural, complementadas, se for o caso, por meios artificiais;

10 - Apresentar Plano de Formação Continuada aos profissionais de educação;

11 - Revisar a Matriz Curricular, a **Proposta Pedagógica** e o **Regimento Escolar**;

12 - Assegurar quadro de **professores e demais profissionais habilitados** e em **quantidade suficiente** para atender a expansão do tempo, na educação integral;

13 - Manter comunicação com as **famílias** e com a **comunidade escolar** sobre a oferta de tempo integral, os benefícios e as mudanças na rotina escolar.

Para tanto, a **Mantenedora** ou a **Instituição de Ensino** deve requerer à Presidência do CME-Naviraí/MS análise e parecer em relação à oferta da Educação Integral em Tempo Integral, por meio de processo instruído na Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí/MS, com os seguintes documentos:

I - Cópia dos atos concessivos da instituição de ensino;

II - Relação Nominal do Corpo Docente, especificando a habilitação e a atuação dos docentes;

III - Relação Nominal do Corpo Técnico-Administrativo, com especificação da formação de seus integrantes;

IV - Regimento Escolar, reformulado ou revisado, com indicação do ato de aprovação e assinatura do responsável pela direção da instituição de ensino;

V - Plano de Formação Continuada dos profissionais de educação;

VI - Matriz Curricular para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as modalidades;

VII - Proposta Pedagógica, reformulada ou revisada;

VIII - Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar que disponha, dentre outras, de informações sobre:

a) o ato de criação e, quando houver, o ato de denominação atual, espécie, número, data e publicação;

b) a identificação da mantenedora;

c) o espaço físico e as condições de uso dos ambientes, destinados à oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

d) o mobiliário, os materiais didático-pedagógicos, os recursos audiovisuais, os equipamentos tecnológicos e o acervo bibliográfico;

e) a regularidade da escrituração escolar e as formas de organização dos arquivos;

f) os recursos humanos, conforme a relação nominal apresentada;

g) a compatibilidade do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica, de acordo com a oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

h) o cumprimento do Plano de Formação Continuada e a efetiva participação de professores e dos demais profissionais da educação;

i) as condições de acessibilidade, conforme a legislação vigente.

Este é o Parecer.

Conselheiras Relatoras:

Carmem Lúcia Cândido de Carvalho

Conselheira-Presidente do Conselho Municipal

de Educação de Naviraí/MS

Carla Cristiane Silva Rocha Cunha Daniela da Silva Santelli

Conselheira Conselheira

II – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O **Conselho Pleno**, reunido ordinariamente em 23 de outubro de 2024, **aprova o Parecer** das **Conselheiras Relatoras**.

Conselheiros (as): Adriano Hilário Talarico Soletti, Carla Cristiane Silva Rocha Cunha, Carmem Lúcia Cândido de Carvalho, Daniela da Silva Santelli, Fabiano Domingos dos Santos, Goreth de Aguiar, José Jailton Crispim Alves, Márcio Albino, Maria Betânia Felix Coelho Patrício, Maria do Carmo Pato Cunha Barboza, Milton Alves de Carvalho, Nayara

Izabela Arteman Pereira, Regivan Moraes da Silva, Rosangela Maria Dias Moleiro Cabrera, Sonia da Silva Felix, Tatiane de Souza Silva Nogueira, Valdeci Francisco Couto e Wânia Aparecida de Oliveira Camacho.

Os **Conselheiros** abaixo **aprovam o Parecer das Conselheiras Relatoras**:

Efetivo : Daniela da Silva Santelli Representante da Gerência Municipal de Educação e Cultura	
Efetivo : José Jailton Crispim Alves Representante da Gerência Municipal de Educação e Cultura	
Suplente : Valdeci Francisco Couto Representante da Gerência Municipal de Educação e Cultura	
Efetivo : Carmem Lúcia Cândido de Carvalho Representante do SIMTED	
Suplente : Márcio Albino Representante do SIMTED	
Efetivo : Carla Cristiane Silva Rocha Cunha Representante dos Conselhos Escolares da REME	
Efetivo : Rosangela Maria Dias Moleiro Cabrera Representante dos Conselhos Escolares da REME	
Efetivo : Maria Betânia Felix Coelho Patrício Representante das Escolas Particulares Integrantes do Sistema Municipal de Ensino	
Efetivo : Tatiane de Souza Silva Nogueira Representante das Escolas Particulares Integrantes do Sistema Municipal de Ensino	

Carmem Lúcia Cândido de Carvalho
Conselheira-Presidente do Conselho Municipal
de Educação de Naviraí/MS

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024****REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 008/2024, de 19 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Solução Fisiológica, Solução Glicofisiológica, Glicose, Solução Ringer e Manitol, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, do Município de Nova Alvorada do Sul, por um período de 12 meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 29/10/2024 até 08h00min do dia 12/11/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 12/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 12/11/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>.

Nova Alvorada do Sul – MS, 25 de outubro de 2024.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 095, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na Etapa da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Caio Silva Beviláqua – Polo de Paranaíba/MS.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 070 /2024, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 22/10/2024,**DELIBERA:****Art. 1º** Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica na Etapa da Educação Infantil **do Centro de Educação Infantil Caio Silva Beviláqua – Polo de Paranaíba/MS**, por 05 (cinco) anos, a partir de 2025.**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 22/10/2024

Elizangela Ferreira de Andrade

Conselheira-Presidente do CME/PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 094, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, do CEIC – Centro de Estudos Integrados Caminho de Paranaíba/MS****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 069/2024, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 22/10/2024,**DELIBERA:****Art. 1º** Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, **do CEIC – Centro de Estudos Integrados Caminho de Paranaíba/MS**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do ano de 2025.**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 22/10/2024

Elizangela Ferreira de Andrade**Presidente do CME/PARANAÍBA/MS**

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1077, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical, a servidora **SIMONE APARECIDA ALVES, matrícula 70846-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor/ Nível III para o Nível IV (segunda pós-graduação)**, conforme Processo Administrativo nº 5559/2024.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1234, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**NILSON GARCIA DE OLIVEIRA**

Matrícula: 857-1

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 14 dias – 07 a 20/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1250, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES

Matrícula: 72270-8

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 02 dias – 14 a 15/10/2024

Período de afastamento: 03 dias – 16 a 18/10/2024

DEBORA ANTONIO SOUZA

Matrícula: 8385-26

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 15/10/2024 a 13/12/2024

ELESSANDRA ESTEVAM DE SOUZA

Matrícula: 73722-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 18/10/2024 a 16/12/2024

GEORGEA SUPPO PRADO VEIGA

Matrícula: 10017-2

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 14 a 18/09/2024

MARTA FRANCISCO DOS SANTOS ARAUJO

Matrícula: 73425-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 02/10/2024 a 30/11/2024

MILENE FERREIRA BEZERRA

Matrícula: 8913-4

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 16 a 22/10/2024

NILSON GARCIA DE OLIVEIRA

Matrícula: 857-1

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 90 dias – 14/10/2024 a 11/01/2025

VALDEIR APARECIDO DA SILVA

Matrícula: 74822-4

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Período de afastamento: 60 dias – 16/10/2024 a 14/12/2024

VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: 71210-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 15 a 24/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1290, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora **RADAI CLERIA FELIPE GONÇALVES**, matrícula 3468-1, ocupante do cargo efetivo de Professor/ Nível IV, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1215, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER AFASTAMENTO, sem prejuízo de sua remuneração, para realização de estudo em nível de pós-graduação na área de educação, a servidora **UELITON DE SOUZA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Psicólogo, Matrícula nº 73480-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21 de outubro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, conforme autos do Processo Administrativo nº 6112/2024;**Art. 2º** Fica o requerente condicionado a comprovar anualmente a sua matrícula e a aprovação nas disciplinas do curso;**Art. 3º** Após a conclusão do curso, o servidor deverá laborar neste Município pelo mesmo tempo que se manteve afastado;**Art. 4º** Em caso de descumprimento dos itens anteriores, fica a(o) servidora obrigada(o) a ressarcir este município das despesas gastas;**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1269, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**FRANCIANI MARIANO FORNI**

Matrícula: 9479

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 19/05/2020 a 18/05/2021

Período de Gozo: 22/10 a 05/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1276, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
LORANNOELLY VARGAS COSTA PAZ	6946/2024
MILAI D ARANTES DOS SANTOS	6840/2024
WELLINGTON PIRES DA SILVA	6841/2024
WELLINGTON PIRES DA SILVA	6842/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1078, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical, a servidora **VANIA APARECIDA DA SILVA BARRETO**, matrícula 10131-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor/ Nível III para o Nível IV, (segunda pós-graduação)**, conforme Processo Administrativo nº 3721/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1274, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% ao servidor **ALEX VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Biomédico, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 3612/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1094, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical, a servidora **MAYARA DUTRA SOUZA, matrícula 73.581-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor/ Nível II para o Nível III (primeira pós-graduação)**, conforme Processo Administrativo nº 5809/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1226, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALINE CRISTINE STELLATO DA SILVA PAULINO VIANA

Matrícula: 71009-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 15/10/2024 a 13/11/2024

ANA LUCIA ALVES

Matrícula: 70422-9

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 15 a 21/10/2025

ANDREIA APARECIDA DE FREITAS PIRES

Matrícula: 2182-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período de afastamento: 30 dias – 15/10/2024 a 13/11/2024

DARIELE MARIA SILVERIO DA SILVA LACERDA

Matrícula: 79830-1

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 05 dias – 14 a 18/10/2024

DEBORA DE OLIVEIRA MARCELINO

Matrícula: 79845-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 01 a 04/10/2024

ELIANE FREITAS ALVARENGA

Matrícula: 8895-15

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe B

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 15/10/2024 a 13/11/2024

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA ALVES

Matrícula: 71080-12

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período de afastamento: 07 dias – 09 a 15/10/2024

JOSE ARISTIDES DA SILVA

Matrícula: 2660-1

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe I

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 14 a 28/10/2024

MARINA FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: 79648-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 180 dias – 04/10/2024 a 01/04/2025

MICHELE APARECIDA MAURICIO MENEZES

Matrícula: 75513-4

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 04/10/2024 a 02/04/2025

RITA DE CASSIA SOUZA QUEIROZ

Matrícula: 80320-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 02 a 06/10/2024

TAIZA GABRIELY DE SOUZA SILVA

Matrícula: 79922-1

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 27/09/2024 a 03/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1118, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical, a servidora **MARCELA CRISTINA RIOS SILVA, matrícula 3474-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor Nível II para o Nível III (primeira pós-graduação)**, conforme Processo Administrativo nº 7694/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1270, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR DIEGO MEDEIROS MARTINS , ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, em substituição a FRANCIANI MARIANO FORNI no período de 22/10 a 05/11/2024, período em que a mesma estará de férias;

Art. 2º O servidor designado fará jus ao subsídio do cargo de Secretário Municipal de Saúde , nos termos do art. 41, da Lei Complementar 047, de 09 de maio de 2011, no interstício em que estiver substituindo as suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1262, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA , ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário de Meio Ambiente, em substituição a José Carlos Macedo Grande, que se encontra no gozo de suas férias, no período de 21 de outubro de 2024 a 04 novembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data .

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1261, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA , ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretária de Finanças e Planejamento, em substituição a Fernanda Queiroz Andrade Marques, que se encontra no gozo de suas férias, no período de 18 de outubro de 2024 a 01 novembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1260, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA , Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei .

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

7. **VITOR HUGO DE ALMEIDA** , ocupante do cargo de Gerente de Tributos, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 21 de outubro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1259, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES

Matrícula: 70194-3

Cargo: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 20/12/2021 a 19/12/2022

Período de Gozo: 18/10/2024 a 01/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1221, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

1. **MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN**, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, lotado junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 14 de outubro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1233, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

LAIS RIBEIRO NEVES

Matrícula: 70250-2

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 04 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 01 a 04/10/2024.

LICENÇA DE 03 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 16 a 18/09/2024.

LICENÇA DE 01 DIA, acompanhamento de familiar, no período de 30/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1272, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:**EDUARDO SILVA FERREIRA OLIVEIRA**

Matrícula: 70926-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 01/07/2023 a 30/06/2024

Período de Gozo: 22/10/2024 a 20/11/2024

JOÃO EZLANIO VIEIRA

Matrícula: 3088-1

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Período aquisitivo: 03/09/2023 a 02/09/2024

Período de Gozo: 22/10/2024 a 20/11/2024

MARIA FRANCO ROSA

Matrícula: 3014-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/03/2023 a 29/02/2024

Período de Gozo: 18/11/2024 a 17/12/2024

RAFAEL VERÍSSIMO SIMÕES

Matrícula: 8347-6

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 09/05/2023 a 08/05/2024

Período de Gozo: 28/10/2024 a 26/11/2024

SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Matrícula: 3435-1

Cargo: Diretor de Departamento de Administração Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 11/02/2022 a 10/02/2023

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

VANEIDE FREIRE DA SILVA

Matrícula: 1067-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período aquisitivo: 16/08/2023 a 15/08/2024

Período de Gozo: 04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1273, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

DAYANE AMARAL PIMENTEL

Matrícula: 76049

Cargo: Contador

Lotação: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Período aquisitivo: 04/08/2023 a 03/08/2024

Período de Gozo: 31/10 a 14/11/2024

DULCIMAR ALVES RIBEIRO LAMBLEM

Matrícula: 2126

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura

Período aquisitivo: 15/04/2023 a 14/04/2024

Período de Gozo: 29/10 a 12/11/2024

JANETH ALVES MUNHOZ

Matrícula: 3225

Cargo: Diretor de Departamento de Proteção Social Básica

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 09/06/2022 a 08/06/2023

Período de Gozo: 22/10 a 05/11/2024

LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA

Matrícula: 73564/ 70505

Cargo: Diretor de Escola

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 16/10 a 30/10/2024

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Matrícula: 3271

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/02/2019 a 11/02/2020

12/02/2020 a 11/02/2021

Período de Gozo: 29/10/2024 a 12/11/2024

13/11/2024 a 27/11/2024

ROBERTA MACHADO PEREIRA

Matrícula: 3737

Cargo: Auditor de Saúde Pública Enfermeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 01/11 a 15/11/2024

11/12 a 25/12/2024

RODOLFO MARIN CURTI

Matrícula: 75022

Cargo: Motorista de Ambulância

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2023 a 02/01/2024

Período de Gozo: 11/11 a 25/11/2024

SIMONE ALMEIDA DA SILVA

Matrícula: 8093

Cargo: Diretor de Departamento de Administração Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 04/11 a 18/11/2024

19/11 a 03/12/2024

SUELY ALVES DA SILVA

Matrícula: 3388

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 01/11 a 15/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1116, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **SIMONE APARECIDA ALVES**, ocupante do cargo de Professor/ Nível III, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 04/11/2024 a 03/12/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 5873/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1268, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS**, portador(a) do RG nº 001.769.175 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 024.897.121-28, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, incluída pela Lei Complementar nº 192, de 11 de junho de 2024 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 1268, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE POSSE

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, conforme **Portaria nº 1268/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei,

tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 de outubro de 2024.

EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1183, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR **MATTEUS SILVERIO DUTRA**, portador(a) do RG nº 001498510 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 003.393.571-85, para exercer o cargo em comissão de **PROFESSOR COORDENADOR**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 051, de 09 de dezembro de 2011, e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 1183, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE POSSE

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro (10) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MATTEUS SILVERIO DUTRA**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme **Portaria nº 1183/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 de outubro de 2024.

MATTEUS SILVERIO DUTRA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1134, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ENNSLEY APARECIDA FERREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 01 a 30/11/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6422/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 984, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º **READAPTAR** definitivamente, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 5304/2024, a servidora **ADMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA COELHO**, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, do Quadro Permanente deste Município, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1093, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com afastamento em um de seus períodos, a servidora **RUBIENE COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da necessidade de acompanhamento de seu filho com deficiência, sem redução salarial e sem necessidade de compensação, com base nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.530/2009, conforme Processo Administrativo nº 5910/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1115, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **GISELE VILELA ROMERO**, ocupante do cargo de Professor/ Nível II, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 01 a 30/10/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6015/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1142, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares da servidora **MARIA ANTONIA LAUDIOLA MARTINS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, lotada junta a Secretaria Municipal de Educação, na forma do Parágrafo 1º, artigo 114 da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024; Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1213, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

JACIENE APARECIDA DA SILVA

Matrícula: 75641-2

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 38 dias – 04/10/2024 a 10/11/2024

JAQUELINE SEVERINA DE QUEIROZ

Matrícula: 3243-1 e 7635-2

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe G e Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 180 dias – 30/09/2024 a 28/03/2025

MEIRE APARECIDA FERREIRA

Matrícula: 70870-1

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe C

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 01 dia – 12/09/2024

Período de afastamento: 01 dia – 26/09/2024

Período de afastamento: 02 dias – 30/09/2024 a 01/10/2024

NATALIE FERREIRA LOPES MOMM

Matrícula: 73484-1

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 03 a 09/10/2024

SUZANA DA SILVA MACHADO

Matrícula: 78425-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 20 dias – 07 a 26/10/2024

WILMAR FELICIANO DE SOUZA

Matrícula: 80221-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 60 dias – 02/10/2024 a 30/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1148, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º **READAPTAR** temporariamente por 90 (noventa) dias, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 5720/2024, a servidora **TANIA ALVES BENTO**, ocupante do cargo de Cozinheiro, do Quadro Permanente deste Município, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1227, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º **READAPTAR**, temporariamente, por (um ano), nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 6278/2024, a servidora **ILDA ALMEIDA DE JESUS**, ocupante do cargo de Professor/ Nível III, do Quadro Permanente deste Município, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1.017, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANGELA MARTINS BELISARIO DIAS

Matrícula: 71305-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período de afastamento: 30 dias – 20/08/2024 a 18/09/2024

CARLOS EDUARDO SILVA RICARDO

Matrícula: 79521-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 14 dias – 16 a 29/08/2024

ELAINE CRISTINA DE SOUZA

Matrícula: 3142-1 e 3403-1

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe G e Classe F

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 23/08/2024 a 01/09/2024

IVANIR VENÂNCIO RIBEIRO

Matrícula: 386-1

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe K

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 19 a 23/08/2024

JACIENE APARECIDA DA SILVA

Matrícula: 75641-2

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 04/09/2024 a 03/10/2024

KATIA MATIAS ALVES

Matrícula: 3457-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 19 a 25/08/2024

MARY BORGES BENTO

Matrícula: 79615-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 02 dias – 19 a 20/08/2024

Período de afastamento: 02 dias – 22 a 23/08/2024

VALMIRA BATISTA DOS SANTOS SILVA

Matrícula: 889-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 05 dias – 19 a 23/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1052, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS

Matrícula: 7636-2 e 3200-1

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A e Nível III/ Classe G

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 05 a 19/09/2024

ARLEI APARECIDO MENDES

Matrícula: 3534-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período de afastamento: 120 dias – 06/09/2024 a 03/01/2025

BRASILINA ANSELMO DUTRA

Matrícula: 895-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 04/09/2024 a 03/10/2024

CAROLINE LINAUER DE QUEIROZ

Matrícula: 77378-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 120 dias – 05/09/2024 a 02/01/2025

CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES

Matrícula: 72270-8

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 03 dias – 02 a 04/09/2024

Período de afastamento: 02 dias – 05 a 06/09/2024

ELEMIR ALVES COTA MOURA RAMOS

Matrícula: 3450-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 04/09/2024 a 03/10/2024

ELIANA FREITAS ALVARENGA

Matrícula: 8895-15

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe B

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 03/09/2024 a 02/10/2024

JERONIMO DIOGO ROSA JUNIOR

Matrícula: 72862-2 e 72862-8

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe B e Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 02/09/2024 a 01/10/2024

MARILIA DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: 70428-3

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 01 a 30/09/2024

MICHELE APARECIDA MAURICIO MENEZES

Matrícula: 75513-4

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 04/09/2024 a 03/10/2024

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

Matrícula: 10028-2

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período de afastamento: 07 dias – 29/08/2024 a 04/09/2024

VANIA DE SOUZA PEREIRA MONTEIRO

Matrícula: 3518-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 09/08/2024 a 07/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1109, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretária de Finanças e Planejamento, em substituição a Fernanda Queiroz Andrade Marques, que se encontra no gozo de suas férias, no período de 24 setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO, ocupante do cargo em comissão de Professor Coordenador, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Supervisor de Transporte Escolar, em substituição a Éder Vinícius de Paula Rezende, que se encontra no gozo de suas férias, pelo período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1128, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **EDUARDO TEIXEIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1188, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CLAUDIO ROGERIO MACHADO, ocupante do cargo em comissão de Departamento de Transporte, Manutenção e Controle de Frotas para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de RESPONSÁVEL POR COMPRAS, em substituição a Senhora CICERA APARECIDA DA SILVA FREITAS, que se encontra de férias, pelo período de 07 a 21 de outubro de 2024.

Art. 2º O servidor designado fará jus ao subsídio do cargo de Responsável por Compras, nos termos do art. 41, da Lei Complementar 047, de 09 de maio de 2011, no interstício em que estiver substituindo as suas funções.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1189, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em substituição ao senhor Marcelo Augusto da Silveira Facin, que se encontra de férias, pelo período de 08 a 22 de outubro de 2024.

Art. 2º O servidor designado fará jus ao subsídio do cargo de Procurador Geral do Município, nos termos do art. 41, da Lei Complementar 047, de 09 de maio de 2011, no interstício em que estiver substituindo as suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1219, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

FLAIANE FERNANDA SIQUEIRA DE PAULA

Matrícula: 78159-2

Cargo: Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período de afastamento: 05 dias – 07 a 11/10/2024

IDELMA ALVES DE SOUZA PAULA

Matrícula: 2359-1

Cargo: Agente de Saúde Pública

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período de afastamento: 10 dias – 04 a 13/10/2024

SILVIA ROSA DE MORAES

Matrícula: 835-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 04 dias – 07 a 10/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****DECRETO MUNICIPAL Nº. 92 de 25 de Outubro de 2024**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS para complemento de mandato até 15 de Maio de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTIGO 1º- Nomear representantes abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e complementar mandato até 15 de Maio 2024, data do término de mandato.

Representante de Usuários da Política de Assistência Social	Representante de Usuários da Política de Assistência Social
Ismailda Cruz-suplente	Maria de Fátima Rios-suplente
	Substituída

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº355/2024 DE 06/10/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANDRESSA DE MORAES VICTORIANOS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - CASA ABRIGO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1104,95 (um mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 06 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 06 de outubro de 2024.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ANDRESSA DE MORAES VICTORIANOS - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº356/2024 DE 23/10/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ERONILDES SOARES RODRIGUES DE CAMPOS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3437,91 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2024 à 21 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 23 de outubro de 2024.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ERONILDES SOARES RODRIGUES DE CAMPOS - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº353/2024 DE 02/10/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e DEISY KELLY DA CRUZ DE ANDRADE DE LIMA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - CASA ABRIGO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1104,95 (um mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 02 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 02 de outubro de 2024.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e DEISY KELLY DA CRUZ DE ANDRADE DE LIMA - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº DE 03/10/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e PATRICIA GARRIDO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - CASA ABRIGO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1104,95 (um mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 03 de outubro de 2024.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e PATRICIA GARRIDO - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 022/003/2023/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 059/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2023/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 29 de Outubro de 2024, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E**ENSINO FUNDAMENTAL**

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
40º	015/23	Erica Martins de Matos Gomes	023.510.771-99

Pedro Gomes – MS, 25 de Outubro de 2024.

Eliene Ferreira da Silva
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
Membro

Elizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 02/2024 CHAMADA PÚBLICA EDITAL
Nº03/2024****EXTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 02/2024****CHAMADA PÚBLICA****EDITAL Nº03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2024****CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI'S PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

8. **OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento e contratação de microempreendedores Individuais MEI's para prestação de serviços de manutenção e limpeza urbana, compreendendo o seguinte:**

Profissional	Serviço	Nº de Colaboradores
Varredor	Varricão	5
Roçador	Roçada	4
Ajudante de Roçador	Roçada	4
Podador	Poda	2
Ajudante de Podador	Poda	2
Pintor de meio-fio (caiação)	Caiação	5
Ajudante de pintor de meio-fio (caiação)	Caiação	5

VAGAS DISPONIBILIZADAS

Profissional	Serviço	Nº de Colaboradores
Varredor	Varricão	5
Roçador	Roçada	4
Ajudante de Roçador	Roçada	4
Podador	Poda	2
Ajudante de Podador	Poda	2
Pintor de meio-fio (caiação)	Caiação	5
Ajudante de pintor de meio-fio (caiação)	Caiação	5

CLASSIFICAÇÃO

NOME	VAGA PRETENDIDA	CLASSIFICAÇÃO/STATUS
Uilqner Pedroso Santiago	PINTOR DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	2º - APTO PARA PRÓXIMA FASE

Ivone de Souza Feitosa Matos	AJUDANTE DE PINTOR DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	3º - APTO PARA PRÓXIMA FASE
Márcio Rocha da Silva	PODADOR DE ÁRVORES E ARBUSTOS	1º - APTO PARA PRÓXIMA FASE
Vitor Angel Campos Silva	PODADOR DE ÁRVORES E ARBUSTOS	2º - APTO PARA PRÓXIMA FASE
Luciano Oliveira Santos	AJUDANTE DE ROÇADOR	1º - APTO PARA PRÓXIMA FASE

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias, nos termos do Edital de Credenciamento nº03/2024 e com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79, I, da Lei nº14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado lavrado na Ata da Comissão Especial de Credenciamento Nº04, datada de 18 de outubro de 2024.:

Pedro Gomes – MS, 25 de outubro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 CMS

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (3ª) reunião ORDINÁRIA realizada as 08h no dia 27/09/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006.

Considerando, o Regimento Interno, Art.1º o presente Regimento interno tem por finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento do conselho Municipal de saúde do Município de Pedro Gomes- M/S, criado pela Lei nº 363/1991, alterado pelas Leis nº440/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, pela lei 1.458 de 02 de Julho de 2024, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução do CNS- Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de Maio de 2012. Considerando, XI da Resolução 453, de 2012 que diz que o Pleno do Conselho de saúde deverá manifestar-se por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

Considerando, Art.25º- Regimento Interno do CMS, as Deliberações do Conselho Municipal de saúde de Pedro Gomes – MS, serão consubstanciadas em RESOLUÇÕES (Lei nº 979/2008 Art. 4º§ 12). Considerando, a Resolução da reunião ordinária dia 27 de Setembro de 2.024.

RESOLVE: Apresentação Apreciação e Validação e Constar em Ata do Conselho Municipal de Saúde:O Parecer do relatório financeiro do 1º e 2º Quadrimestre de 2024. Com Apresentação do 1º RDQA 2024 foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal de Vereadores, em Audiência Pública no dia 28/05/2024. Com a apresentação do 2º RDQA 2024, foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal de Vereadores, em Audiência Pública no dia 26/09/2024 conforme demanda Lei Complementar n.º 141/2012.

Art.1º aprova por unanimidade relatório financeiro do fundo municipal de saúde do 1º e 2º Quadrimestre de 2024. Apreciação e validação do 1º 2º RDQA 2024. Na 3ª reunião ordinária deste conselho municipal de saúde realizada em 27/09/2024.

Art.2º Encaminhar a presente resolução ao chefe do poder executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor .

João M. F. Freitas
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução Nº 002/2024 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 8142/90, do Art. 9º pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

E-mail: cmsaudepg@hotmail.com

Fone: (67) 3230-2525 ou 3230 2413

CEP: 79410-000- Pedro Gomes- M/S

Matéria enviada por JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02475-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02475/24**Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.24 - Ficha 150

Fornecedor: **A S V COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**

CNPJ: 36.796.274/0001-86

Valor: R\$ 12.673,04 doze mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos

Data de emissão: 15/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02476-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02476/24**Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.24 - Ficha 288

Fornecedor: **A S V COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**

CNPJ: 36.796.274/0001-86

Valor: R\$ 5.241,40 cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos

Data de emissão: 15/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02477-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02477/24**Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 42

Fornecedor: **RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R\$ 2.334,89 dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos

Data de emissão: 15/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02478-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02478/24**Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 288

Fornecedor: **RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R\$ 4.128,56 quatro mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos

Data de emissão: 15/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02479-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02479/24**Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 42

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 1.590,00 um mil, quinhentos e noventa reais

Data de emissão: 15/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02480-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02480/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**

Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 150

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 25.390,00 vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais

Data de emissão: 15/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02481-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02481/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**

Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 150

Fornecedor: **LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**

CNPJ: 36.690.570/0001-06

Valor: R\$ 472,90 quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos

Data de emissão: 15/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02482-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **02482/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000001/24**

Processo N.º **000054/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

Material de Construção SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2054.0000 -3.3.90.30.24

- Ficha 150

Fornecedor: **RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI**

CNPJ: 24.866.961/0001-41

Valor: R\$ 9.469,28 nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos

Data de emissão: 15/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/10/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**Aviso de Adjudicação e Homologação - PROC 139-24, PP 022-24 - Produtos Químicos e Laboratoriais SRP****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2.024, Processo Adm. n.º 139/2024, Sistema de Registro de Preços, pelo tipo de menor preço por lote, em favor das empresas: BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, CNPJ: 08.745.092/0001-40, vencedora dos lotes, 02, 04, 16, 17, 20, 25, 27, 29, 31, 44, 56, 65, 68, 70, 85 e 86, no valor total dos lotes de R\$ 59.484,11 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos); DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 08.726.881/0001-34, vencedora dos lotes, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 48, 50, 52, 53, 58, 59, 61, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 87 e 90, no valor total dos lotes de R\$ 41.720,90 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos); MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.595.488/0001-05, vencedora dos lotes, 01, 03, 05, 06, 07, 19, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 57, 63 e 66, no valor total dos lotes de R\$ 31.736,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais) e JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 45.508.404/0001-29, vencedora dos lotes, 36, 41, 42, 45, 47, 49, 51, 54, 55, 60, 62, 64, 67, 69, 71, 73, 74, 75, 81, 82, 88 e 89, no valor total dos lotes de R\$ 20.913,00 (vinte mil, novecentos e treze reais); para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos e laboratoriais (reagentes) para serem utilizados no CEM – Centro de Especialidade Médica, no laboratório de análise clínica do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Selvíria/MS, com critério de preço por menor valor por lote, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 25 de outubro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**PORTARIA N.º 227-2024 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO N.º 2375 e 2376.24 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA N.º 227-2024 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO 2375 E 2376/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024. QUE SUBSTITUI O CONTRATO CONFORME ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato/nota de empenho e das outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 134/2024, Dispensa 057/2024.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50, como fiscal da nota de empenho de nº 2375 e 2376/2024, cujo o objeto é a "Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo com reposição de peças a ser efetuado no veículo FIAT PALIO (HSH-5698), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato/Nota de Empenho, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato/nota de empenho em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual/nota de empenho,

devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de setembro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 25 de outubro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 228-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 122.24 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 228-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 122/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto n° 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 140/2024, pregão presencial, n.º 023/2024.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Aldemir da Silva Vieira, portadora do CPF n° 338.679.681-87 , como fiscal do contrato de nº 122/2024, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas, para atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de forma temporária, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SELVIRIA/MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/21 e do Decreto n° 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto n° 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 25 de outubro de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629
CNPJ: 14791725000150NOTA DE EMPENHO
583

NOTA DE EMPENHO Nº 583	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 25/10/2024	CONTRATO NÚMERO:
-------------------------------	------------	----------------------------------	------------------	------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00250/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****2.670,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
78.000,00	53.196,00	2.670,00	22.134,00

VALOR A SER PAGO R\$**2.670,00**dois mil, seiscentos e setenta reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/10/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

MONALISA C. B. ALESSI
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2736	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2736	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 25/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000153/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: PONTO CHIC CONVENIÊNCIAS EIRELI ME		CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62	CÓDIGO: 2431
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 157		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0040/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00672/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>GÁS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SESI, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO , NOVEMBRO E DEZEMBRO/2024</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	428,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	94.486,20	428,00	85,80
VALOR A SER PAGO R\$	428,00		
<p>quatrocentos e vinte e oito reais *****</p> <p>****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2737	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 2737	FICHA: 141	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 25/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000153/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: PONTO CHIC CONVENIÊNCIAS EIRELI ME	CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62	CÓDIGO: 2431	
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 157	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDCUÇÃO REF. ATA 0040/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00673/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA. GÁS PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DE CASTRO, ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ E SUAS EXTENSÕES, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2024.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	9.644,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
745.000,00	733.772,43	9.644,00	1.583,57
VALOR A SER PAGO R\$	9.644,00		
nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		2738	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 2738	FICHA: 170	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 25/10/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000153/23	DOCUMENTO:
NOME: PONTO CHIC CONVENIÊNCIAS EIRELI ME		CPF/CNPJ: 26.725.261/0001-62	CÓDIGO: 2431
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 157		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0040/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00674/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DO TIPO P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>GÁS PARA ATENDER CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS E CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLÍRIA, REFERENTE AO MÊS DE STEMBRO, OUTUBRO , NOVEMBRO E DEZEMBRO/2024.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	6.001,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
255.000,00	210.369,24	6.001,80	38.628,96
VALOR A SER PAGO R\$	6.001,80		
seis mil e um reais e oitenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 25/10/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Secretaria Municipal de Saúde Pública

CONVITE À POPULAÇÃO**AUDIÊNCIA PÚBLICA****PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL DA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE DE 2024**

Em atendimento ao disposto na Lei Federal Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu capítulo IV, que trata da transparência, visibilidade e fiscalização, avaliação e controle, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida a todos os interessados, para **Audiência Pública de Prestação de Contas Quadrimestral referente ao 2º Quadrimestre de 2024.**

A audiência pública se dará no dia 30 de outubro de 2024, às 8:h, na Plenária da Câmara Municipal de Sidrolândia, sito a Avenida Antero Lemes da Silva, 1664. Vila Jandaia, Sidrolândia - MS.

Elaine Além Brito

Secretária Municipal de Saúde Pública

Decreto Municipal N.º 228/2024

Matéria enviada por Rafael Eguquisa

Setor de Licitação**ADENDO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023****PREGAO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Adendo ao 2º Termo de Apostilamento referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, em atendimento as necessidades do Município de Sidrolândia.

Onde se lê:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2024 E PROCESSO Nº 312/2023

Leia-se:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2024 E PROCESSO Nº 312/2023

Sidrolândia-MS, 25 de outubro de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**Pregoeiro**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**ADENDO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023****PREGAO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Adendo ao 1º Termo de Apostilamento referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, em atendimento as necessidades do Município de Sidrolândia.

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2024 E PROCESSO Nº 312/2023

39	Cravo da índia obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega. Embalagem plástica, transparente, atóxica com peso de 500g.	UN	R\$ 4,79	R\$ 77,50
97	Vinagre de maçã. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez. 4,0%. Sem glúten. Embalagem 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade	UN	R\$ 4,00	R\$ 4,00
107	Biscoito rosquinha, sabor leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, leite, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Contém glúten. Embalagem: 400g	PCT	R\$ 2,79	R\$ 2,79

Leia-se:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2024 E PROCESSO Nº 312/2023

39	Cravo da índia obtido do botão floral de espécime genuína; de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios; com teor de umidade máxima de 16%; isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes; validade mínima 10 meses a contar da entrega. Embalagem plástica, transparente, atóxica com peso de 500g.	UN	R\$ 4,79	R\$ 7,50
----	---	----	----------	----------

97	Vinagre de maçã. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez. 4,0%. Sem glúten. Embalagem 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade	UN	R\$ 4,00	R\$ 7,49
107	Biscoito rosquinha, sabor leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, leite, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Contém glúten. Embalagem: 400g	PCT	R\$ 2,79	R\$ 5,25

Sidrolândia-MS, 25 de outubro de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2763/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação cujo objeto é o **Aquisição de Calcário Dolomítico a granel. O item solicitado é usado para a correção em áreas degradadas e acidez do solo de propriedades agrícolas dos assentamentos localizados no Município de Sidrolândia – MS**, agendada para o dia 26/06/2024, r estou **FRACASSADA**, por não acudir interessados.

Sidrolândia/MS, 25 de outubro de 2024.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral do Município

Republica-se por Incorreção

DECRETO MUNICIPAL N.º 249, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA ESPECIAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar **ELAINE DE SOUZA CANATTO COIMBRA**, inscrita no CPF sob o n.º 693.739.731-34 e portadora da CI-RG de n.º 1054198 SSP/MS, d o cargo em comissão de Secretária Especial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 24 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 23 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

Procuradoria Geral do Município

Republica-se por Incorreção

DECRETO MUNICIPAL N.º 246, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º . Exonerar **WALDEMAR ACOSTA** , inscrito no CPF/MF sob o n.º 958.533.401-15, portador da CI-RG de n.º 001140009 (SSP/MS) , do cargo de Secretário de Administração do Município de Sidrolândia/MS .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 24 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia (MS), 23 de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira Rossato

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº679/2024/SEME
TORNAR SEM EFEITO

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARIA MARTINEZ MANTUNES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº679/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Inspetor de Alunos .

Sidrolândia-MS, 25 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA MARTINEZ MANTUNES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº729/2024/SEME
TORNAR SEM EFEITO

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ELAINE MARCELINO GONCALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº729/2024/SEME** firmado em 05/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 25 de outubro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELAINE MARCELINO GONCALVES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 993/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **JESSICA CABREIRA CASTILHO SANTANA**, matrícula nº 19432-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 992/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **MILENA RENATA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 19893-3, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 994/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 933/2024, de 22 de outubro de 2024, que exonerou **ROSANGELA CRISTIANA FERREIRA** do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo .

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 994/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 933/2024, de 22 de outubro de 2024, que exonerou **ROSANGELA CRISTIANA FERREIRA** do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo .

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 996/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº959/2024, de 22 de outubro de 2024, que exonerou **ETIENE CLEMENTINO GABRIEL JORGE**, do cargo em comissão de Secretário(a) Escolar, símbolo CPCSE 501.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 995/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 954/2024, de 22 de outubro de 2024, que exonerou **EDILENE SEVERO MOREIRA DE SOUZA** do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC-202.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 836/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 330/2024 e concede Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **FRANCISCA ESTELA MOURA**, responsável pela fiscalização noturna sempre que necessário, atendendo o Terminal Rodoviário nos finais de semana e feriados estando de plantão.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos sete dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 998/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 972/2024, de 23 de outubro de 2024, que exonerou (a pedido) **ADEMIR DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle Ambiental.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 997/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 982/2024, de 23 de outubro de 2024, que exonerou **WALKIRIA RODRIGUES** do cargo em comissão de Chefe de Setor de Projetos de Lazer e Recreação Urbano.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDI Nº: 010/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua sexagésima oitava reunião ordinária realizada às 8h, no dia 21 de outubro de 2024, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI,

RESOLVE

Art.1º: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do 2º trimestre do ano de 2024.

Art.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 21 de outubro de 2024.

Patrícia Rodrigues Baba

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Nêris Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDI Nº: 011/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua sexagésima oitava reunião ordinária realizada às 8h, no dia 21 de outubro de 2024, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 4º e 12, da Lei que criou o CMDI.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar repasse no valor de R\$ 101.000 ,00 (cento e um mil reais) ao Sindicato Rural de Sidrolândia-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.390.834/0001-28. Recurso destinado à aplicação no Projeto Encontro de Encerramento dos Serviços Socioassistenciais 60+ . O Projeto será executado em Novembro/2024.

Art.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 21 de outubro de 2024.

Patrícia Rodrigues Baba

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Matéria enviada por Nêris Leite Penajo Fernandez

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO Nº 151/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado Decreto nº 1.455 de 09 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 10 de abril de 2024, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital .

Data de Abertura: 11 de novembro de 2024 – Horas: 09:00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de artesanato e jogos para atividades desenvolvidas pelas Gerências Municipais de Assistência Social e de Saúde; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus Anexos, através:

Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou pelo **Portal da Transparência** <https://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta> ,

Sonora – MS, 25 de novembro de 2024

Tuany Pethra De Souza Rodrigues

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, sra. CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Contribuição com a **Associação Comercial e Agroindustrial de Sonora-MS** .

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**.

Forma da transferência – parcela única.

Prazo de Execução: **05 meses**.

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao setor de convênios municipal, localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos 750, centro CEP 79.415-000.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 25 de outubro de 2024.

CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO

GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 020/2024**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.150/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 581/2024**

Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de Revitalização do Centro Poliesportivo João Roberto Rossoni, no Município São Gabriel do Oeste/MS, com recursos financeiros da União Econômico Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse nº 935352/2022/MCIDADANIA/CAIXA-Operação 1084526-32/2022, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, conforme especificações contantes no Projeto Básico e seus anexos.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a seguinte empresa:

9. **MARKIZE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.399.954/0001-12, com o valor total de R\$ 262.930,79 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos).**

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de outubro de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 027/2024**Inexigibilidade nº 027/2024****Processo Administrativo nº 37834/2024****Processo Licitatório nº 587/2024**

Objeto: Contratação da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 06.974.438/0001-57, para realização de show a ser apresentado pela Dupla “Edson e Hudson” na data de 23/11/2024, em comemoração à abertura do Projeto Luzes do Cerrado - 2024 no Município de São Gabriel do Oeste.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, para a Contratação da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, para realização do show da dupla Edson e Hudson na data de 23/11/2024, em comemoração à abertura do Projeto Luzes do Cerrado - 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, com valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de outubro de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

Procuradoria Jurídica

Decisão em Processo Administrativo Sancionador**Contrato administrativo nº 135/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2024;****PROCESSO LICITATÓRIO: 470/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 37.229/2024.****INTERESSADO: BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 10.648.254/0001-74.****Assunto:** Aplicação De Penalidade Contratual – Lei 14.133/21/Rescisão Contratual.**Assunto: Decisão Final - Penalidade Administrativa – Multa – Impedimento de Licitar e Contratar – Rescisão Unilateral.****Decisão em Processo Administrativo Sancionador**

Trata-se de Processo administrativo sancionador iniciado pela Comissão de Instauração de Procedimento de

Responsabilização e Aplicação de Penalidades, nomeada pelo decreto 3.324/2024, visando oportunizar o contraditório e ampla defesa da empresa **Brilhar Serviços Terceirizados Ltda**, CNPJ: **10.648.254/0001-74**, pelo fato da empresa contratada, não ter cumprido sua obrigação contratual que tem por objeto: "Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de conservação, limpeza, copa e jardinagem, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha, nas Dependências do Centro Administrativo, localizado à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Lote 01 da Quadra 03, matrícula n. 3288, com área total de 4.444,46m², onde permanecerão instalados o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Casa do Empreendedor, Secretaria Municipal de Administração e Finanças (sede administrativa), Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Educação (sede administrativa), Secretaria Municipal de Assistência Social (sede administrativa), Secretaria Municipal de Saúde (sede Administrativa), Auditório Municipal de Eventos, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório de Prótese, Vigilância Sanitária, AGRAER e todos os espaços físicos internos e externos que compõem o Polo administrativo do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo, calçadas externas até o meio fio e serviços de manutenção preventiva e corretivas de equipamentos existentes nas Praças Públicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos."

Regularmente notificada em 09/10/2024 quanto as possíveis penalidades e sobre a rescisão unilateral do contrato 135/2024, a empresa apresentou sua tempestivamente sua defesa em 21/10/2024.

Relatório final produzido pela comissão, após apreciação da defesa apresentada pela empresa, concluindo pelo não acatamento da defesa e por aplicar a sanções de multa e impedimento de licitar e contratar.

Parecer Jurídico 035/2024 Emanado da Procuradoria Geral do Município apontando pela legalidade e regularidade das penalidades sugeridas pela Comissão, nomeada pelo decreto 3.324/2024, e apontando a legalidade e regularidade da Rescisão Unilateral do Contrato 135/2024.

Portanto, diante dos fatos descritos no processo administrativo 37.229/2024 e **Acolhendo a Comissão de Instauração de Procedimento de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, nomeada pelo decreto 3.324/2024 o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, ambos utilizando como razão de decidir,**

DECIDO:

1 – Aplicar a penalidade de Multa contratual, pelo descumprimento parcial da obrigação, de 9% sobre as parcelas inadimplidas de R\$ 134.980,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) correspondentes aos meses de agosto e setembro do contrato, totalizando a quantia em R\$ 12.148,20 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos), nos termos do item 13.2, IV, a) do contrato 135/2024 cumulado com o art. 156, inciso II e §2 da lei 14.133/2021.

2 – Aplicar a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração de São Gabriel do Oeste, visto os reiterados descumprimentos contratuais e a gravidade das faltas, nos termos do item 13.2, II do contrato 135/2024, cumulado com o art. 156, inciso III e §4º da lei 14.133/2021.

Além disso, decido pela determinação de Rescisão Unilateral do contrato 135/2024, em conformidade com a Clausula Décima Quarta, item 4.1.1 do instrumento avençado c/c art. 137, inciso I, art. 138, inciso I da lei 14.133/21.

Dê-se ciência da presente decisão à empresa acima nominada, inclusive da avocação da decisão pela autoridade máxima do Executivo, para os fins do art. 165 da lei 14.133/2021

Publique-se.

São Gabriel do Oeste, 25 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.965/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 579/2024

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando aquisição de móveis e equipamentos permanentes para estruturação dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Setor do Cadastro Único – Bolsa Família, Órgão Gestor, Conselho Tutelar, Alta Complexidade e Secretaria Executiva dos Conselhos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, vencedoras dos itens 01 e 13, com CNPJ nº 31.788.699/0001-20 e valor global de R\$ 24.669,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais);

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA EPP, vencedora do item nº 04, com CNPJ nº 41.948.354/0001-40 e valor global de R\$ 4.430,50 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos);

ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, vencedora do item 02, com CNPJ nº 11.928.775/001-48 e valor global

de R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais);

EMILIANAS COMERCIAL LTDA ME, vencedora dos itens nº 05 e 07, com CNPJ nº 48.873.648/0001-07, com valor global de R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais);

GTF IMPORTS LTDA ME, vencedora do item 23, com CNPJ nº 52.348.765/0001-10, com valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

NOVA MIX LTDA EPP, vencedora do item 08, com CNPJ nº 49.949.246/0001-01, com valor global de R\$ 6.699,00 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais);

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP, vencedora dos itens 14, 20 e 21, com CNPJ nº 46.344.050/0001-97, com valor global de R\$ 4.231,83 (quatro mil duzentos trinta e um reais e oitenta e três centavos);

VOLMIR AGROCENTER ME, vencedora dos itens nº 06, 09, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25 e 26, com CNPJ nº, 03.788.058/0001-30, com valor global de R\$ 28.388,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

Remeto o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de outubro de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

PREFEITURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32437/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 575/2024

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de material Esportivo para atender as Unidades Escolares da rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório supracitado, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 02.966.083/0001-01 para os itens 4, 8, 11, 12, 16, 21, 25, 38 e 59 com valor total de R\$ 7.463,88 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos);

CASA DO ATLETA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 05.999.969/0001-31 para os itens 2, 3, 5 ao 7, 9, 13, 15, 17 ao 20, 22 ao 24, 29 ao 32, 34, 36, 37, 39 ao 42, 44 ao 46, 51, 53, 54, 56, 57, 60 ao 62, 65 e 68 com valor total de R\$ 32.165,71 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) e

LAGUNA ESPORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 52.307.066/0001-22 para os itens 1, 10, 26 ao 28, 33, 35, 48 ao 50, 58, 63, 66, 67, 69 ao 71 com valor total de R\$ 6.178,20 (Seis mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de outubro de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 478/2024

Decreto "P" Nº 478/2024

PMSGO-GAB

22 de outubro de 2024.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 26001060101017243, em 22 de setembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, do servidor SERGIO WANDERLY SILVA, matrícula 748, admitido em 10/08/2012, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 10.673 (dez mil seiscentos e setenta e três) dias, correspondendo a 29 (vinte e nove) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 020/2024):

00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, correspondentes ao período de 09/11/1987 a 22/04/1988, prestados a UNIBANCO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA;

07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período 01/08/1990 a 18/06/1998, prestados ao MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE;

02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período 01/02/1999 a 18/12/2001, prestados a FUNDACAO EDUCACIONAL CRISTO REI;

07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período 22/10/1999 a 31/12/2014, prestados ao MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE;

02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondentes ao período 01/02/2001 a 16/11/2004, prestados ao MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE;

00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período 16/11/2004 a 25/10/2005, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DOS DIREIT;

01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período 01/01/2013 a 30/05/2014, prestados ao MUNICIPIO DE COXIM;

02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, correspondentes ao período 01/01/2015 a 31/12/2016, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DOS DIREIT;

03 (três) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia, correspondentes ao período 01/01/2017 a 01/02/2020, prestados ao MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 486/2024

Decreto "P" nº 486/2024

PMSGO-GAB

25 de outubro de 2024.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora VANESSA ZATTA, Matrícula 3190, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de apoio especializado à estudantes autistas, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 04/10/2024 e 03/12/2024, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 485/2024

Decreto "P" nº 485/2024

PMSGO-GAB

25 de outubro de 2024.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora ROSELI OLIVEIRA DA SILVA LIMA, matrícula 4831, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de auxiliar educacional em turmas de pré-escolar, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 03/09/2024 e 01/11/2024, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 484/2024

Decreto "P" nº 484/2024**PMSGO-GAB****24 de outubro de 2024.****Readaptar Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARINS NERVIS, matrícula 4762, ocupante do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e resitribuída para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o exercício das atribuições de Assistente de Administração, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre 09/10/2024 e 05/02/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 483/2024

Decreto "P" nº 483/2024**PMSGO-GAB****24 de outubro de 2024.****Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora MARIA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 3989, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição a Andressa Bernardo Maas, que encontra-se em readaptação de função temporária, no período compreendido entre 26/10/2024 e 18/12/2024, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 26/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 482/2024

Decreto "P" nº 482/2024**PMSGO-GAB****24 de outubro de 2024.****Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora MARIA EDIVANEIDE DE LIMA PEREIRA, matrícula 6299, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição a Daniela Cristina Angelo da Silva, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, no período compreendido entre 20/10/2024 e 16/11/2024, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 20/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 481/2024

Decreto "P" nº 481/2024

PMSGO-GAB

24 de outubro de 2024.

Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora EVA MARIA BESERRA DE OLIVEIRA, matrícula 4882, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição a Jocilene Carneiro de Freitas, que encontra-se em readaptação de função temporária, no período compreendido entre 01/11/2024 e 30/11/2024, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 479/2024

Decreto "P" nº 479/2024

PMSGO-GAB

22 de outubro de 2024.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder o servidor EDER APARECIDO LUIS DA SILVA, matrícula 3589, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço II, na função de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, nos termos do Artigo 1º da Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, pelo período compreendido entre 16/10/2024 e 31/12/2024, com ônus para o destino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 16/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 480/2024

Decreto "P" Nº 480/2024

PMSGO-GAB

22 de outubro de 2024.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 06021040100257246, em 11 de outubro de 2024,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a EULENICE PEREIRA DE ARAUJO SILVA, matrícula 1097, admitido em 03/02/1992, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Servente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 9.725 (nove mil setecentos e vinte e cinco) dias, correspondendo a 26 (vinte e seis) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 021/2024) :

06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias, correspondentes ao período 03/02/1992 a 18/06/1998, prestados ao MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE;

20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 477/2024****Decreto "P" nº 477/2024****PMSGO-GAB****22 de outubro de 2024.****Prorrogar Licença Maternidade.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora JANAINA MORAIS DE MATTOS ANHANI, matrícula 4597, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 07/02/2025 e 07/04/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de outubro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

FUNSAÚDE**Edital n.º 041/2024/FUNSAÚDE****Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **FARMACÊUTICO** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munido de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 29 de outubro de 2024.**

Candidato Convocado		
Função: FARMACÊUTICO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
108	JONAS BASTOS MELO	4º

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de outubro de 2024.

Clarice Maria Scariot

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3038/2023

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

SAAE

Edital n. 001/2024/ PSS003/2024 SAAE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

- I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **Bioquímico e/ou Químico**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;
- II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de **Bioquímico e/ou Químico**, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no Laboratório do SAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo anteriormente discriminado, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar no Laboratório do SAAE **exclusivamente** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
- b) publicação da Classificação Final, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- c) contratação temporária pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>), no site na internet do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) e no mural de avisos do SAAE.

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos do SAAE. **(R\$ 7.778,02)**

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As **inscrições** serão realizadas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nos dias **06, 07 e 08 de novembro de 2024**, no horário compreendido entre 07h00min e 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.1.1 A Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está localizada na Rua Minas Gerais, nº 855, Bairro Centro, nesta cidade.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site (www.saaesaogabriel.ms.gov.br) para preenchimento. Recomenda-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 003/2024-SAAE		
Cargo pretendido: Bioquímico e/ou Químico	Número da Inscrição:	
Candidato:		
Endereço:	nº	
Cidade:	Bairro:	
Estado:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse.

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

4.4 não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

a) Curso de **Nível Superior em Farmácia-bioquímica e/ou Químico**, com apresentação curricular **acrescido de habilitação legal para exercício da profissão**, devendo ser observada a resolução nº 36 de 25/04/1974 do **Conselho Federal de Química**, sob pena de desclassificação do candidato.

4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e **não acumular proventos de aposentadoria** na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 gozar de boa saúde física e mental;

4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.

4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

5.1 a análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS nomeada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.1 BIOQUÍMICO E/OU QUÍMICO

5.1.1 Dos **requisitos classificatórios e eliminatórios** do Cargo de Bioquímico e/ou Químico.

a) Curso de **Nível Superior em Farmácia-bioquímica e/ou Químico**, com apresentação curricular **acrescido de habilitação legal para exercício da profissão**, devendo ser observada a resolução nº 36 de 25/04/1974 do **Conselho Federal de Química**, sob pena de desclassificação do candidato.

5.1.2 Das Atribuições do Cargo de Bioquímico e/ou Químico.

a) Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;

b) Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de água bruta ou tratada, em laboratório ou em campo, conforme especificações e normas regulamentares, visando o tratamento e o controle de qualidade da água a ser consumida, bem como das águas utilizadas para quaisquer outros fins;

c) Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de esgotos (domésticos e industriais), tanto na caracterização quanto no monitoramento das etapas do tratamento e do efluente final.

d) Organizar e supervisionar as atividades de laboratório relacionadas com as análises físico-químicas, microbiológicas e com o controle e monitoramento da qualidade e do tratamento da água e do esgoto;

e) Proceder a ensaio de materiais e responsabiliza-se pela execução de testes laboratoriais e outras verificações para análise e comprovação da qualidade de água, orientando e supervisionando o trabalho do laboratório e dos operadores das estações de água e esgoto;

f) Definir e propor critérios e técnicas de tratamento de água e esgoto, inclusive opinando em projetos de construção das unidades de tratamento;

g) Participar do monitoramento das fontes alternativas de água;

h) Pesquisar e desenvolver análises bromatológicas, valendo-se de métodos físicos, químicos e microbiológicos, para garantir a qualidade, grau de pureza, conservação e homogeneidade dos alimentos e produtos relacionados à saúde;

i) Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico;

j) Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando

necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;

k) Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;

l) Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;

m) Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;

n) Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

o) Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;

p) Executa esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialização, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento;

q) Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;

r) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

s) Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;

t) Articular suas atividades com a Direção Técnica do SAAE e chefia de operações, mantendo-os permanentes com tato com os mesmos para possibilitar o cumprimento das programações;

u) Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

v) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

5.1.3 Carga Horária do **Bioquímico e/ou Químico**.

Carga horária de 40 horas semanais.

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Bioquímico e/ou Químico.

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Doutorado (especialização stricto sensu)	10 pontos.	10
1.	Mestrado (especialização stricto sensu) na área de conhecimento relacionada no cargo/função descrita no ato da inscrição	09 pontos.	09
1.	Pos graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada no ato da inscrição.	07 pontos.	07
1.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste como Bioquímico e/ou Químico.	2 pontos por ano.	10
1.	Tempo de prestação de serviço público como Bioquímico e/ou Químico em outras localidades.	1,5 pontos por ano.	06
1.	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste.	1 ponto por ano.	04
1.	Tempo de prestação de serviço público em outras localidades.	1 ponto por ano.	04
1.	Tempo de prestação de serviço como Bioquímico e/ Químico.	0,5 ponto por ano.	03
1.	Capacitações nas áreas relacionadas as atribuições do cargo ou função. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	6 pontos por curso.	30
1.	Capacitações nas áreas relacionadas as atribuições do cargo ou função. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	5 pontos por curso.	25
1.	Capacitações nas áreas relacionadas as atribuições do cargo ou função. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	4 pontos por curso.	20
1.	Capacitações nas áreas relacionadas as atribuições do cargo ou função. Carga horária 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por curso.	15
1.	Capacitações nas áreas relacionadas as atribuições do cargo ou função. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos por curso	10

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;

b) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;

c) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

d) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.

6.1.1 O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

6.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

6.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado até o dia **20 de novembro de 2024**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br>).

6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

7 . DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com

a necessidade.

7.2 No momento em que o candidato for convocado deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

1. cédula de Identidade RG;
 2. CPF (regularizado);
 3. título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
 4. comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
 5. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
 6. PIS/PASEP;
 7. certidão de nascimento ou casamento;
 8. certidão de nascimento do(s) filho(s);
 1. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
 1. declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
registro no órgão de classe;
comprovante de capacitação, se for o caso;
número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia cartão);
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS.

7.3 Será desclassificado o candidato que:

não possua os requisitos para a contratação;

não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 8.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

7.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

8.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados na Sede Administrativa

do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, **tem validade 1 (um) ano à partir da publicação do Resultado Final**, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste-MS, 23 de outubro de 2024.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I

Formulário de Inscrição (Entregar fora do envelope)

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 003/2024-SAAE

Cargo pretendido: Bioquímico e/ou Químico

Candidato: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de novembro de 2024.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – Edital n.º 001/2024/PSS003/2024SAAE

NOME: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: BIOQUÍMICO E/OU QUÍMICO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de novembro de 2024.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO (Entregar dentro do envelope)

I – DADOS PESSOAIS

01 – NOME (sem abreviaturas): _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP: _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M () F () 10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO MÃE: _____

PAI: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:

IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS E RESPECTIVOS PERÍODOS:

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, ____ de novembro de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

FUNSAÚDE

Edital n.º 040/2024/FUNSAÚDE

Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/FUNSAÚDE**, na função de **ENFERMEIRO** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munido de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 29 de outubro de 2024**.

Candidato Convocado		
Função: ENFERMEIRO		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
168	GUIOMARA DA SILVA DIAS	5º

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de outubro de 2024.

Clarice Maria Scariot
Presidente – FUNSAÚDE
Decreto nº 3038/2023

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de vacinação atualizada;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

CPF dos filhos;

Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no conselho de classe competente;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003/2024 - SEMED

Termo de Fomento nº 003/2024 - SEMED

Processo Administrativo nº 30516/2024

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

Conveniente: **OBRA KOLPING ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (OKE/MS)**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiro, para a aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos, móveis e equipamentos para execução do projeto "Brincando e Aprendendo", que tem como objetivo proporcionar melhorias no atendimento educacional para uma aprendizagem significativa para crianças de ZERO a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade no Centro de Educação Infantil Sonho Meu nesta cidade.

Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 30516/2024.

Fundamentação legal: art. 205 e seguintes do Diploma Constitucional vigente, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de São Gabriel do Oeste e as Organizações da Sociedade Civil.

Dotação orçamentária:

Unidade: 020700 - Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO.

Funcional: 12.365.0004.2048.0004 – Parceria com Entidade de Educação.

Cat. Econ.: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

4.4.50.42.00 – Auxílios.

Fonte de Recursos: 1.500.1001.

Valor: Dá-se ao Termo de Colaboração o valor total de R\$ 50.00,00(cinquenta mil reais), que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência O presente Termo de Fomento terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura .

Assinantes : JEFERSON LUIZ TOMAZONI / DANIELLE SOUZA EMILIANI / JUNIOR APARECIDO SANTIAGO

Data da assinatura: 07 de outubro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 274/2024

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33833/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 555/2024

CONTRATO Nº 274/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fraldas Geriátricas em atendimento aos pacientes do SAD e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 38.728,00(trinta e oito mil setecentos e vinte e oito reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente contrato é DE 12 (doze) MESES a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0008	SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar - Melhor em Casa
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Dulcinéia Aparecida Munhoz / Ivonei Cesar Balbinot.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 273/2024

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33833/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 555/2024

CONTRATO Nº 273/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fraldas Geriátricas em atendimento aos pacientes do SAD e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses , conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 2.880,00(dois mil oitocentos e oitenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição

DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente contrato é DE 12 (doze) MESES a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2030.0008	SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar - Melhor em Casa
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Dulcinéia Aparecida Munhoz / Tiago Treccossi Izaias

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 004/2024 - SEMED

Termo de Fomento nº 004/2024 - SEMED

Processo Administrativo nº 24855/2024

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

Conveniente: **Associação Grupo Amor Pedagógico**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Projeto "**Projeto Equipar**", que tem como finalidade a aquisição de equipamentos tecnológicos, equipamentos diversos, brinquedos, tintas para pintar a quadra e serviços, para a execução do projeto em atendimento na Educação Infantil de 4 e 5 anos de idade .

Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº xxxxx.

Fundamentação legal: art. 205 e seguintes do Diploma Constitucional vigente, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de São Gabriel do Oeste e as Organizações da Sociedade Civil.

Dotação orçamentária:

Unidade: 020700 - Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO.

Funcional: 12.365.0004.2048.0001 -Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola.

Cat. Econ.: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

4.4.50.42.00 – Auxílios.

Fonte de Recursos: 1.500.1001.

Valor: Dá-se ao Termo de Fomento o valor total de R\$100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura .

Assinantes : JEFERSON LUIZ TOMAZONI / DANIELLE SOUZA EMILIANI / Rita Lúcia Guimarães Honório Gutierrez .

Data da assinatura: 07 de outubro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2024

Termo Aditivo: nº 002/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Samuel Santos Silva

Objeto: prorrogação do contrato nº 008/2024, firmado em 02 de maio de 2024, com vigência até o dia 28 de julho de 2024, prorrogadas até 26 de outubro de 2024, passa a vigor até 23 de abril de 2025.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: 26/10/2024 a 23/04/2025, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Samuel Santos Silva

Data da Assinatura: 25 de outubro de 2024.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2024

Termo Aditivo: nº 002/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratada: Liandra de Oliveira Pereira

Objeto: Prorrogação do contrato nº 009/2024, firmado em 02 de maio de 2024, com vigência até o dia 28 de julho de 2024, prorrogadas até 26 de outubro de 2024, passa a vigor até 23 de janeiro de 2025.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: 26/10/2024 a 23/01/2025, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Liandra de Oliveira Pereira

Data da Assinatura: 25 de outubro de 2024.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DA ATA 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32605/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 542/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024

GERENCIADORA: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE SAUDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS E FUNSAUDE.

DETENTORES DA ATA: JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, JT MEDICAMENTOS LTDA, F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DROGARIA VIVA MAIS LTDA, EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CIMED INDUSTRIA S.A, COMPANY HOSPITALAR LTDA, ALC MORAES COMERCIAL LTDA, LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA – ME, LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA MS LTDA,

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Rede de Assistência farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 542/2024, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 32605/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Rede de Assistência farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS	Unid.	Total Quant.	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
68	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	112500	0,34	38.250,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
71	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG - COMPRIMIDO	COMP	75000	1,349	101.175,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
101	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	187500	0,729	136.687,50	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
138	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	COMP	750000	0,119	89.250,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
182	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	525000	0,136	71.400,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
202	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	1125000	0,036	40.500,00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA
39	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML.	AMP	10000	1,13	11.300,00	CIRURGICA MS LTDA
102	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL COM 100ML	FR	3500	11,45	40.075,00	CIRURGICA MS LTDA
122	CLORETO DE SODIO 20%-AMPOLA 10ML	AMP	13000	0,79	10.270,00	CIRURGICA MS LTDA
146	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA 0,4 ML.	SERIN	2500	16,42	41.050,00	CIRURGICA MS LTDA
169	GLICOSE 25%-AMPOLA 10ML	AMP	4000	0,61	2.440,00	CIRURGICA MS LTDA
234	BENZILPENICILINA PROCAINA 4000.000 UI-INJETAVEL	AMP	4000	6,37	25.480,00	CIRURGICA MS LTDA
263	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 1G+0,2G SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP	800	12,00	9.600,00	CIRURGICA MS LTDA
265	ATRACURIO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5ML	AMP	200	15,05	3.010,00	CIRURGICA MS LTDA
280	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP	300	18,13	5.439,00	CIRURGICA MS LTDA
301	ENOXAPARINA SODICA 60MG SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA 0,6 ML	SERIN	1000	24,75	24.750,00	CIRURGICA MS LTDA
337	MAGNESIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 10ML	AMP	400	6,80	2.720,00	CIRURGICA MS LTDA
347	MORFINA, SULFATO- 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA1 ML	AMP	1500	5,85	8.775,00	CIRURGICA MS LTDA
351	NITROGLICERINA 5MG/ML- AMPOLA 5ML	AMP	150	37,35	5.602,50	CIRURGICA MS LTDA
363	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	2000	14,78	29.560,00	CIRURGICA MS LTDA
369	SEVOFLURANO 1 MG /ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO100 ML	FR	200	204,49	40.898,00	CIRURGICA MS LTDA
400	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	62500	0,30	18.750,00	CIRURGICA MS LTDA
52	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMP	112500	0,56	63.000,00	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
47	TOPIRAMATO 50MG	COMP	375000	0,189	70.875,00	DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
73	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG+ 12,5MG) ML SUSP ORAL 75ML	FR	3750	13,289	49.833,75	DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
116	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	150000	0,959	143.850,00	DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
152	ESPIRONOLACTONA 25MG-COMPRIMIDO	COMP	262500	0,151	39.637,50	DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
285	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ ML FRASCO 200 ML	FR	3000	20,00	60.000,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
289	CLORETO DE SODIO 0,90% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100ML SISTEMA FECHADO	FR	18750	3,41	63.937,50	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
290	CLORETO DE SODIO 0,90% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	FR	15000	3,71	55.650,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
291	CLORETO DE SODIO 0,90% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	18750	4,78	89.625,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

292	CLORETO DE SODIO 0,90% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 1000ML SISTEMA FECHADO	FR	15000	7,30	109.500,00	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
109	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	187500	0,218	40.875,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
204	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	675000	0,113	76.275,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	AMINOFILINA 24MG/ML-AMPOLA 10ML	AMP	2300	2,98	6.854,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
61	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	13000	0,84	10.920,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
104	CEFTRIAXONA SODICA 1G - FRASCO-AMPOLA IM	AMP	6500	6,00	39.000,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
133	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMP	80000	0,06	4.800,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
166	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	1300	1,35	1.755,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
170	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA10ML	AMP	9000	0,67	6.030,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
303	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	800	1,525	1.220,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
334	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL. INJ 100ML	FR	1000	10,60	10.600,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
340	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML-AMPOLA 1ML	AMP	500	2,433	1.216,50	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
348	MORFINA, SULFATO 10MG/ML- AMPOLA 1ML	AMP	1000	2,91	2.910,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
355	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO / AMPOLA	AMP	5000	7,25	36.250,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
356	OXACILIONA SODICA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP	10000	3,822	38.220,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
371	SUXAMETONIO CLORETO 500 MG - PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/ AMPOLA	AMP	300	27,90	8.370,00	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
139	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMP	50000	0,87	43.500,00	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
48	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	CAPS	375000	0,167	62.625,00	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
203	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	600000	0,121	72.600,00	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
33	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG /G-GEL -BISNAGA 60G	BISNA	7000	4,647	32.529,00	LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
44	RISPERIDONA 1MG	COMP	250000	0,128	32.000,00	LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
192	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 25MG COMPRIMIDO	COMP	150000	0,44	66.000,00	LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
385	TOPIRAMATO 50MG	COMP	125000	0,263	32.875,00	LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
409	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 25MG COMPRIMIDO	COMP	50000	0,539	26.950,00	LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
36	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	COMP	525000	0,399	209.475,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
92	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	300000	0,169	50.700,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
187	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	COMP	45000	1,236	55.620,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
229	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	15000	1,24	18.600,00	INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME
32	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6), DRAGEA COMPRIMIDOS	COMP	350000	0,056	19.600,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
49	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	13000	1,66	21.580,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
60	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDOS	COMP	1000000	0,044	44.000,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

77	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO FRASCO 100ML	FR	5000	8,90	44.500,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
79	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO FRASCO 60ML.	FR	5000	4,92	24.600,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
80	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO FRASCO 80ML.	FR	5000	12,90	64.500,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
86	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO- 250MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES.	FR	1500	32,49	48.735,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
95	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMP	350000	0,079	27.650,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
103	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	FR	3500	7,999	27.996,50	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
110	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	70000	0,299	20.930,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
121	CLORETO DE SODIO 0,90% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	FR	7000	1,10	7.700,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
130	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 2,5ML	AMP	15000	1,349	20.235,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
137	DIGOXINA 0,25MG-COMPRIMIDO	COMP	80000	0,189	15.120,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
140	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	FR	15000	1,48	22.200,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
171	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FR	5000	2,50	12.500,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
210	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL BISNAGA 50G	BISNA	5000	7,29	36.450,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
215	MICONAZOL, NITRATO 2% -CREME BISNAGA 30G.	BISNA	4000	4,50	18.000,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
252	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML.	FR	2000	1,55	3.100,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
306	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	400	2,70	1.080,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
312	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	200	7,22	1.444,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
331	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	200	5,29	1.058,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
344	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	800	3,95	3.160,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
382	GINKGO BILOBA 40MG COMPRIMIDO.	COMP	125000	0,489	61.125,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
396	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	50000	0,30	15.000,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
397	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	100000	0,179	17.900,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
399	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	62500	0,76	47.500,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
416	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL FRASCO 200 DOSES.	FR	1750	14,70	25.725,00	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
31	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6), SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	18000	1,19	21.420,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
66	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	40000	0,28	11.200,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
107	CEFTRIAXONA SODICA 500MG -FRASCO-AMPOLA EV	AMP	1500	5,95	8.925,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
227	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMP	10000	1,755	17.550,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
231	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	500000	0,06	30.000,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
237	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA+ LINDOCAINA 10.000 UI+3,5+0,25+20MG/ML	FR	1000	4,75	4.750,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
281	CETOCONAZOL CREME BISNAGA 20G	BISNA	100	3,50	350,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
293	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/M SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA 5ML	AMP	200	3,00	600,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
328	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	400	20,25	8.100,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
383	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI POMADA, BISNAGA 30G	BISNA	1250	17,555	21.943,75	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
420	CLORETO DE SODIO 0,90% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO	FR	5000	4,19	20.950,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
421	CLORETO DE SODIO 0,90% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	6250	6,00	37.500,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP
422	CLORETO DE SODIO 0,90% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 1000ML SISTEMA FECHADO	FR	5000	8,75	43.750,00	COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP

17	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE FRASCO 100ML.	FR	6000	0,439	2.634,00	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
115	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG CAPSULA	CAPS	15000	1,636	24.540,00	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
1	CLOREXIDINA / DICLUGONATO 7MG/G POMADA POTE 500G	PT	20	160,37	3.207,40	ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME
3	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - FRASCO- 50ML	FR	120	125,81	15.097,20	ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME
5	ENROFLOXACINO 50MG COMPRIMIDO PALATAVEL	COMP	3000	0,87	2.610,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME
6	ENROFLOXACINO 150MG COMPRIMODO PALATAVEL	COMP	1000	1,90	1.900,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME
9	MELOXICAM 1MG COMPRIMIDOS	COMP	500	2,47	1.235,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME
10	MELOXICAM 2MG COMPRIMIDO	COMP	200	1,46	292,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME
11	MELOXICAM 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20ML	FR	50	44,80	2.240,00	ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME
246	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL FRASCO 200 DOSES.	FR	5250	14,75	77.437,50	BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
37	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	262500	0,16	42.000,00	CIMED INDUSTRIA S.A.
46	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMP	675000	0,09	60.750,00	CIMED INDUSTRIA S.A.
248	SINVASTATINA 40MG	COMP	375000	0,093	34.875,00	CIMED INDUSTRIA S.A.
28	CILOSTAZOL 50MG	COMP	200000	0,24	48.000,00	DROGARIA VIVA MAIS LTDA ME
212	METRONIDAZOL 400MG	COMP	30000	0,38	11.400,00	DROGARIA VIVA MAIS LTDA ME
223	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	CAPS	80000	0,34	27.200,00	DROGARIA VIVA MAIS LTDA ME
388	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO	COMP	125000	0,50	62.500,00	DROGARIA VIVA MAIS LTDA ME
15	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE FRASCO 100ML.	FR	6000	2,619	15.714,00	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
76	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	150000	0,239	35.850,00	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
142	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMP	250000	0,089	22.250,00	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
167	GLIBENCLAMIDA 5MG-COMPRIMIDO	COMP	500000	0,042	21.000,00	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
384	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMP	225000	0,159	35.775,00	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
19	AMINOFILINA 100MG	COMP	70000	0,049	3.430,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
34	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10ML	FR	8000	1,52	12.160,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
67	ALOPURINOL 300MG	COMP	200000	0,325	65.000,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
81	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMP	800000	0,029	23.200,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
127	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML	FR	5000	2,975	14.875,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
134	DIAZEPAM 5MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	2000	1,022	2.044,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
145	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMP	200000	0,05	10.000,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
156	FENOBARBITAL 100MG-COMPRIMIDO	COMP	100000	0,16	16.000,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
174	HALOPERIDOL 5MG -COMPRIMIDO	COMP	70000	0,198	13.860,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
206	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOL INJ	AMP	10000	0,729	7.290,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
240	PREDNISONA 5MG	COMP	100000	0,059	5.900,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
253	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR)109MG COMPRIMIDO	COMP	500000	0,042	21.000,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
318	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML	UN	1000	4,719	4.719,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
319	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	UN	4000	6,029	24.116,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
320	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL 1000ML	UN	1500	9,139	13.708,50	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
323	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 0,25 ML	AMP	1000	7,60	7.600,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
339	MANITOL A 20%-FRASCO 250ML	FR	150	8,125	1.218,75	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP

342	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100ML	FR	2000	4,649	9.298,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
365	RINGER LACTATO SODICO SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500 ML	FR	5000	6,67	33.350,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
386	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	CAPS	125000	0,175	21.875,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
391	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG - COMPRIMIDO	COMP	25000	2,39	59.750,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
402	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	COMP	250000	0,139	34.750,00	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
419	CLORETO DE SODIO 0,90% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100ML SISTEMA FECHADO	FR	6250	3,99	24.937,50	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
45	RISPERIDONA 3MG	COMP	250000	0,24	60.000,00	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
311	FLUCONAZOL 2 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA 100 ML	BOLSA	300	11,83	3.549,00	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
23	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	7000	2,49	17.430,00	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
65	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	10000	1,29	12.900,00	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
125	DEXAMETASONA 0,10 CREME BISNAGA 10G	BISNA	7000	1,89	13.230,00	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
183	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML	FR	3000	1,32	3.960,00	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
191	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	50000	1,013	50.650,00	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
228	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	COMP	15000	0,566	8.490,00	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
249	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA 30G.	BISNA	5400	5,466	29.516,40	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
366	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 100 MG CAPSULA	CAPS	1200	0,95	1.140,00	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
367	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200 MG PO	ENVPE	800	2,821	2.256,80	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
373	TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO	COMP	400	1,60	640,00	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
377	TOBRAMICINA 0,30% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	FR	20	7,94	158,80	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
24	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA SODICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML	FR	6000	5,90	35.400,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
25	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA SODICA 6,67+333 MG/ML	FR	6000	6,00	36.000,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
42	NEOMICINA + BACITRACINA 5+ 250MG + UI/G POMADA BISNAGA 10G	BISNA	10000	2,20	22.000,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
58	ACICLOVIR 200MG	COMP	50000	0,214	10.700,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
62	ACIDO FOLICO 5MG-COMPRIMIDO	COMP	200000	0,04	8.000,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
63	AGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	135000	0,22	29.700,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
69	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML-AMPOLA 3ML	AMP	1500	3,10	4.650,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
74	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 80MG+11,5MG/ML FRASCO 70ML	FR	3750	18,00	67.500,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
75	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	150000	0,21	31.500,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
82	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDOS	COMP	600000	0,067	40.200,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
84	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSP. ORAL 15ML	FR	6000	5,859	35.154,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
85	AZITROMICINA 500MG	COMP	80000	0,72	57.600,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
93	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	5000	10,509	52.545,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
108	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	COMP	15000	0,31	4.650,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
113	CLARITROMICINA 500 MG CAPSULA	CAPS	10000	2,00	20.000,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
114	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO.	COMP	10000	1,749	17.490,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
132	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE- FRASCO 100ML	FR	15000	1,879	28.185,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
144	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMP	700000	0,053	37.100,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
147	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	3000	1,239	3.717,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
161	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CAPS	20000	0,45	9.000,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
162	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	CAPS	700000	0,075	52.500,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
185	IVERMECTINA 6MG	COMP	7000	0,289	2.023,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
190	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	COMP	60000	0,51	30.600,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
198	CARBONATO DE LITIO 300MG- COMPRIMIDO	COMP	200000	0,209	41.800,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
213	METRINIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100ML	FR	3000	5,589	16.767,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
216	NITRATO DE MICONAZOL 2%-CREME VAGINAL-BISNAGA 80G	BISNA	4000	7,20	28.800,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP

217	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME BISNAGA 28G	BISNA	4000	2,769	11.076,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
226	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPS	500000	0,06	30.000,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
235	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	5000	2,43	12.150,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
236	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	5000	3,626	18.130,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
238	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	11250	3,898	43.852,50	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
241	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	70000	0,179	12.530,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
244	SAIA PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO NA 2,9G + KCL1,5G), 27,9G.	ENVPE	50000	1,129	56.450,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
251	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	60000	0,17	10.200,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
258	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML-AMPOLA 5ML	AMP	2000	4,499	8.998,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
259	ADENOSINA 3MG/ML-AMPOLA 2ML	AMP	200	11,329	2.265,80	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
394	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 80MG+11,5MG/ML FRASCO 70ML	FR	1250	15,20	19.000,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
395	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	50000	0,21	10.500,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
404	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	175000	0,14	24.500,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
411	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	200000	0,129	25.800,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
412	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	225000	0,12	27.000,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
415	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	3750	4,20	15.750,00	JT MEDICAMENTOS LTDA EPP
16	AMBROXOL,CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FR	6000	2,93	17.580,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
18	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE FRASCO120ML.	FR	6000	3,45	20.700,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
26	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA SODICA 4+500 MG/ML	AMP	25000	1,48	37.000,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
27	CETOPROFENO 50MG/ML I.M.-AMPOLA 2ML	AMP	14000	1,60	22.400,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
59	ACICLOVIR 5%-CREME-BISNAGA 10G	BISNA	1500	2,69	4.035,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
64	ALBENDAZOL 400MG COMP. - COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMP	40000	0,49	19.600,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
83	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	1500	1,03	1.545,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
105	CEFTRIAXONA SODICA 1 G - FRASCO/ AMPOLA EV	AMP	6500	4,29	27.885,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
119	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML.	FR	7000	2,699	18.893,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
120	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150ML.	FR	7000	3,95	27.650,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
126	DEXAMETASONA 0,1 MG /ML ELIXIR FRASCO 100ML	FR	5000	2,63	13.150,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
164	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ.	AMP	13000	0,829	10.777,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
165	FUROSEMIDA 40MG-COMPRIMIDO	COMP	500000	0,054	27.000,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
177	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	8000	3,60	28.800,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
178	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG -PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	8000	5,29	42.320,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
196	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G GEL BISNAGA 30G.	BISNA	5500	5,199	28.594,50	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
197	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 20ML.	AMP	6000	5,50	33.000,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
199	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	100000	0,078	7.800,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
200	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	15000	3,59	53.850,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
208	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORA LFRASCO-10ML	FR	1500	2,18	3.270,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
211	METRONIDAZOL 250MG	COMP	70000	0,19	13.300,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
221	NISTATINA 100.000U.I./ML-SOLUÇÃO ORAL-FRASCO 50ML	FR	5000	5,70	28.500,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
232	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	9000	6,19	55.710,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
233	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	6500	6,80	44.200,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
239	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	150000	0,16	24.000,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
254	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	COMP	70000	0,28	19.600,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
256	ACEBROFILINA 5 MG XAROPE - FRASCO 120ML	FR	200	7,00	1.400,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
261	ALBUMINA HUMANA 20%-FRASCO-AMPOLA 50ML	AMP	100	230,00	23.000,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
262	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	2000	4,33	8.660,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
264	AMPICILINA 1000MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	AMP	300	4,50	1.350,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
270	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5+ 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 4ML	AMP	1500	3,39	5.085,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
276	CEFALOTINA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	AMP	6000	4,39	26.340,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
277	CEFAZOLINA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP	6000	4,75	28.500,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

278	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP	6000	9,00	54.000,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
282	CETOPROFENO 100MG AMPOLA IM	AMP	5000	1,60	8.000,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
286	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMP	3000	3,60	10.800,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
296	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	AMP	2500	0,84	2.100,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
298	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA- 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 20ML	AMP	200	6,311	1.262,20	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
299	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML-AMPOLA 10ML	AMP	300	3,90	1.170,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
336	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML.	AMP	2000	1,428	2.856,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
352	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG - AMPOLA	AMP	100	21,562	2.156,20	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
353	NOREPINEFRINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMP	600	2,28	1.368,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
361	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICA 4G + 500 MG FRASCO AMPOLA	AMP	2000	17,047	34.094,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
374	TENOXICAM 20 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP	3000	7,695	23.085,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
375	TENOXICAM 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP	3000	11,00	33.000,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
376	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	600	1,50	900,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
379	VANCOMICINA 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP	2500	6,60	16.500,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
390	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	37500	0,50	18.750,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
393	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG+ 12,5MG) ML SUSP ORAL 75ML	FR	1250	23,90	29.875,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
414	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U.I.-FRASCO-AMPOLA	AMP	3000	6,60	19.800,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
417	SINVASTATINA 40MG	COMP	125000	0,18	22.500,00	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
51	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG COMPRIMIDO	COMP	100000	0,45	45.000,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
70	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	800000	0,055	44.000,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
87	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 5+2 MG/ML	AMP	6000	4,03	24.180,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
91	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	400000	0,03	12.000,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
96	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMP	250000	0,10	25.000,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
97	CARVEDILOL 25MG	COMP	250000	0,149	37.250,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
98	CARVEDILOL 3,125 MG- COMPRIMIDO	COMP	250000	0,099	24.750,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
99	CARVEDILOL 6,25 MG- COMPRIMIDO	COMP	250000	0,099	24.750,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
131	DEXAMETASONA 4MG	COMP	50000	0,21	10.500,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
135	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	COMP	100000	0,049	4.900,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
136	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMP	100000	0,049	4.900,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
143	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	300000	0,039	11.700,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
153	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G	BISNA	100	12,133	1.213,30	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
160	FINASTERIDA 5MG	COMP	200000	0,299	59.800,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
176	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-COMPRIMIDO	COMP	1000000	0,03	30.000,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
179	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML-SUSPENSAO- FRASCO 100 ML	FR	5000	2,72	13.600,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
184	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	70000	0,214	14.980,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
205	METILDOPA 250MG -COMPRIMIDO	COMP	100000	0,457	45.700,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
207	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	COMP	40000	0,057	2.280,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
225	OLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA/ PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	5000	3,87	19.350,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
243	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP	500000	0,04	20.000,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
364	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO	COMP	1500	0,227	340,50	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
380	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG	COMP	175000	0,599	104.825,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
381	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	87500	0,277	24.237,50	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
387	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMP	37500	0,90	33.750,00	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
403	ESPIRONOLACTONA 25MG-COMPRIMIDO	COMP	87500	0,205	17.937,50	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP
78	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO FRASCO 150 ML.	FR	5000	6,839	34.195,00	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
117	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	7000	2,119	14.833,00	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
123	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	100000	0,34	34.000,00	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

220	NIFEDIPINO 10MG	COMP	200000	0,099	19.800,00	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
224	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	CAPS	200000	0,345	69.000,00	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
247	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	COMP	500000	0,09	45.000,00	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
255	VARFARINA SODICA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	60000	0,159	9.540,00	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
41	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI POMADA, BISNAGA 30G	BISNA	3750	10,96	41.100,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
56	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG	COMP	150000	0,45	67.500,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
54	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO	COMP	375000	0,394	147.750,00	JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 7.753.753,35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023

Assinantes: Odair José Balestrin / Gustavo Rogerio Girelli / Eros Carraro / Antônia Daniela Santama / Marines Zabotte / Élcio Luis Bordignon / José Gleidison da Silva Nogueira / Luiz Augusto Varnier / Angelo Roberto Villavicêncio Lemos / Luiz Renato Garofani / Walter Prochnow Junior / Aline Gabriela Prestes Ribeiro / Elquer Isaias Balestrin / Andre Luis Coutinho Moraes / Renan Alves Timiro / Marcelo Reis Perillo / Natalia Rocha da Silva e Phelippe Marcos / Raquel Ribeiro Bueno Pereira / Rafaela Cristina Paiva Tirello / Thiago Treccossi Izaías / Idalina Fernandes Chmiel / Cleber Florao Rodrigues da Silva / Jerusa Aparecida Pitt Baseggio / Jean Carlos Petry / Sirlei Fatima Follador / Luiz Selmiro Horn / Adriano Gomes dos Santos / Max Barbosa Gonçalves / Jeferson Luiz Tomazoni / Dulcinéia Aparecida Munhoz / Clarice Maria Scariot

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2023

Termo Aditivo: nº 004/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Gerson de Souza Ciqueira

Objeto: prorrogação do contrato nº 005/2023, firmado em 27 de fevereiro de 2023, com vigência até 26 de julho de 2024, prorrogado até 23 de outubro de 2024, passa a vigor até 26 de fevereiro de 2025.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: 25/10/2024 a 26/02/2025, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Gerson de Souza Ciqueira

Data da Assinatura: 25 de outubro de 2024.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA PORTARIA 015/24

PORTARIA Nº 015/24

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alexandre Pierezan, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica os Servidores Ana Claudia Moreira Costa e Mauro Sanches de Souza, designados para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 33396/24, Pregão eletrônico nº 076/24, Contratos 0257/24, 0258/24, 0259/24, 0260/24, 0261/24, 0262/24 e 0263/24, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada visando a aquisição de materiais necessários para a confecção de peças natalinas para o Projeto Luzes do Cerrado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos através da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no município de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações :

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de outubro de 2024.

Alexandre Pierezan

Secretário de cultura, esporte e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 54/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **SUZANA PAULA RAMOS FERREIRA** para exercer a função de fiscal do Contrato nº 271/2024, originado pelo Processo Administrativo nº. 34265/2024, Processo Licitatório nº 569/2024, Concorrência Eletrônica nº 018/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação da Escola Municipal Pingo de Gente, com recursos da ordem bancária 2023OB813773-11/12/2023-do ME – Ministério da Economia / Fazenda conforme especificações do projeto básico e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Gabriel do Oeste – MS, 25 de outubro de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **ELY DA SILVA POLICARPO ZAN**, para exercer a função de fiscal titular e **SILVANA DE FATIMA TEIXEIRA** como fiscal substituta do Contrato nº 270/2024, originado pelo Processo Administrativo nº. 23.952/2024, Processo Licitatório nº 471/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de processamento de informações, gerenciamento de energia e plataforma educacional, todos os recursos deverão ser novos, sendo acompanhados por assistência técnica presencial efetuada por profissionais altamente qualificados, com disponibilização de capacitação técnica para os usuários dos equipamentos e plataforma educacional, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Gabriel do Oeste – MS, 25 de outubro de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE

Extrato de Termo Aditivo 009/2024

Termo de Credenciamento Bancário nº 001/2020

Processo Administrativo nº 08011/2020**Processo Licitatório nº** 162/2020**Chamamento Pública nº** 002/2020**Credenciante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**Credenciado:** BANCO DO BRASIL S/A**Fundamento legal:** Art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/1993, bem como as Cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Credenciamento ora aditivado.**Objeto:** Reajustamento de Valor do Termo de Credenciamento Bancário nº001/2020/SAAE, de 08/10/2020, relativo a prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de água, esgoto, taxa de lixo e outros serviços afins, emitidas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste/MS.**Do Valor:** Fica reajustado o valor do Termo de Credenciamento Bancário nº001/2020, conforme INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de setembro de 2023 a setembro de 2024, compreendido em 4,09%, sendo:

Item	Objeto	Valor por documento	Valor por extenso
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN em correspondentes bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, Bradesco Express e similares)	1,92	Um real e noventa e dois centavos
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em canais eletrônicos - internet, home/office/phone banking, celular, aplicativo e similares.	1,69	Um real e sessenta e nove centavos
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em canais eletrônicos - Terminais de autoatendimento - Caixa Eletrônico.	1,69	Um real e sessenta e nove centavos
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de Débito Automático em conta corrente.	1,63	Um real e sessenta e três centavos
5	Responsabilização de arquivo de retorno.	0,18	Dezoito centavos
6	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, e QR Code (Pix)	1,69	Um real e sessenta e nove centavos

Da Forma de Pagamento: Conforme disposições contidas no Decreto Municipal PMSGO nº 2.999/2023 de 28 de agosto de 2023, que adotou a IN RFB nº 1234/2012, alterada pela IN nº 2145/2023 para fins de IRRF nas contratações de bens e serviços realizadas pela CREDENCIANTE, fica estipulada a retenção de 2.40% de IR sobre o total mensal das tarifas devidas pelo serviço de pagamento relativo às arrecadações realizadas via Termo de Credenciamento. O débito do valor líquido será realizado através do desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para a Credenciante, conforme relatório discriminado dos serviços prestados com a sua respectiva retenção do IRRF.**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva/ Sebastião Vanderlan Borges Soares**Data da assinatura:** 17 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024****Termo de Credenciamento Bancário nº** 003/2020**Processo Administrativo nº** 08011/2020**Processo Licitatório nº** 162/2020**Chamamento Pública nº** 002/2020**Credenciante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**Credenciado:** BANCO BRADESCO S/A**Fundamento legal:** Art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/1993, bem como as Cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Credenciamento ora aditivado.**Objeto:** Reajustamento de Valor do Termo de Credenciamento Bancário nº003/2020/SAAE, de 26/10/2020, relativo a prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de água, esgoto, taxa de lixo e outros serviços afins, emitidas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste/MS.**Do Valor:** Fica reajustado o valor do Termo de Credenciamento Bancário nº003/2020, conforme INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de setembro de 2023 a setembro de 2024, compreendido em 4,09%, sendo:

Item	Objeto	Valor por documento	Valor por extenso
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN em correspondentes bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, Bradesco Express e similares)	1,92	Um real e noventa e dois centavos
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em canais eletrônicos - internet, home/office/phone banking, celular, aplicativo e similares.	1,69	Um real e sessenta e nove centavos
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em canais eletrônicos - Terminais de autoatendimento - Caixa Eletrônico.	1,69	Um real e sessenta e nove centavos
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de Débito Automático em conta corrente.	1,63	Um real e sessenta e três centavos
5	Responsabilização de arquivo de retorno.	0,18	Dezoito centavos
6	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, e QR Code (Pix)	1,69	Um real e sessenta e nove centavos

Da Forma de Pagamento: Conforme disposições contidas no Decreto Municipal PMSGO nº 2.999/2023 de 28 de

agosto de 2023, que adotou a IN RFB nº 1234/2012, alterada pela IN nº 2145/2023 para fins de IRRF nas contratações de bens e serviços realizadas pela CREDENCIANTE, fica estipulada a retenção de 2.40% de IR sobre o total mensal das tarifas devidas pelo serviço de pagamento relativo às arrecadações realizadas via Termo de Credenciamento. O débito do valor líquido será realizado através do desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para a Credenciante, conforme relatório discriminado dos serviços prestados com a sua respectiva retenção do IRRF.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Eliete Maria M. De Souza/ Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
Data da assinatura: 17 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Termo de Credenciamento Bancário nº 001/2020

Processo Administrativo nº 08011/2020

Processo Licitatório nº 162/2020

Chamamento Pública nº 002/2020

Credenciante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

Credenciado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Fundamento legal: Art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/1993, bem como as Cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Credenciamento ora aditivado.

Objeto: Reajustamento de Valor do Termo de Credenciamento Bancário nº001/2020/SAAE, de 08/10/2020, relativo a prestação de serviços bancários de recebimento dos documentos de arrecadação de água, esgoto, taxa de lixo e outros serviços afins, emitidas pelo SAAE de São Gabriel do Oeste/MS.

Do Valor: Fica reajustado o valor do Termo de Credenciamento Bancário nº001/2020, conforme INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de setembro de 2023 a setembro de 2024, compreendido em 4,09%, sendo:

Item	Objeto	Valor por documento	Valor por extenso
1	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN em correspondentes bancários (supermercados, farmácias, casas lotéricas, banco postal, Bradesco Express e similares)	1,92	Um real e noventa e dois centavos
2	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em canais eletrônicos - internet, home/office/phone banking, celular, aplicativo e similares.	1,69	Um real e sessenta e nove centavos
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, em canais eletrônicos - Terminais de autoatendimento - Caixa Eletrônico.	1,69	Um real e sessenta e nove centavos
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de Débito Automático em conta corrente.	1,63	Um real e sessenta e três centavos
5	Responsabilização de arquivo de retorno.	0,18	Dezoito centavos
6	Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, e QR Code (Pix)	1,69	Um real e sessenta e nove centavos

Da Forma de Pagamento: Conforme disposições contidas no Decreto Municipal PMSGO nº 2.999/2023 de 28 de agosto de 2023, que adotou a IN RFB nº 1234/2012, alterada pela IN nº 2145/2023 para fins de IRRF nas contratações de bens e serviços realizadas pela CREDENCIANTE, fica estipulada a retenção de 2.40% de IR sobre o total mensal das tarifas devidas pelo serviço de pagamento relativo às arrecadações realizadas via Termo de Credenciamento. O débito do valor líquido será realizado através do desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para a Credenciante, conforme relatório discriminado dos serviços prestados com a sua respectiva retenção do IRRF.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Maristhela Feliciano Teixeira Ruy Vidal/ Daniela Freire Lima dos Anjos
Data da assinatura: 17 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho nº 734/2024

Processo Administrativo nº 30515/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024

Processo Licitatório nº 494/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: DJM COMERCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de contentor de polietileno de alta densidade, com capacidade de 1.000 litros, carga nominal de 400kg, com 4 rodas e suporte para caminhão coletor para armazenagem de resíduos sólidos que serão usados na implantação do sistema de coleta mecanizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, conforme Processo Administrativo n. 30515/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, Processo Licitatório n. 494/2024

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 1.121.900,00 (Hum milhão, cento e vinte e um mil e novecentos reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 24 de Outubro de 2024

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 735/2024

Processo Administrativo nº 30515/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024

Processo Licitatório nº 494/2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: DJM COMERCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de contentor de polietileno de alta densidade, com capacidade de 1.000 litros, carga nominal de 400kg, com 4 rodas e suporte para caminhão coletor para armazenagem de resíduos sólidos que serão usados na implantação do sistema de coleta mecanizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, conforme Processo Administrativo n. 30515/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, Processo Licitatório n. 494/2024

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$ 568.100,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais)

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 24 de Outubro de 2024

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 15.488.133/0001-26

ANDREZZA ROCHA DE ALMEIRA-ME – Contratada

CNPJ nº 32.929.687/0001-30

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE UNIFICAÇÃO DOS LOTES 11A E 12B E REGULARIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU COM AVERBAÇÃO DA CONSTRUÇÃO NA MATRÍCULA E REGULARIZAÇÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL"** ,

VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DE CONTRATO: Natacha Oliveira Araújo, 102

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Batayporã – Ms

Taquarussu/MS, 24 de outubro de 2024.

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****AVISO DE SUSPENSÃO E REEDIÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que em decorrência das alterações promovidas no Instrumento Convocatório por força de reclamação proposta por empresa interessada, o prazo inicialmente agendado para reaberto para fins de promover a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item**" para atendimento do objeto abaixo descrito, consoante as regras do **NOVO EDITAL**.

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e descartáveis para suprir as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências .

Data da Realização: 08 de novembro de 2024.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: **licitacao@terenos.ms.gov.br** ou através do link **http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos** .

Terenos – MS, 25 de outubro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 005/2023**

PARTES : INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - MS E JAISON COUTINHO EPP

OBJETO : Prorrogação da vigência e valor do Contrato nº. 005/2023

ADITAMENTO - DO PRAZO E VALOR: Fica o contrato aditado em mais **12(doze)** meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante. **Início 28 de outubro de 2024 com término 27 de outubro de 2025.** O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de **R\$ 9.876,00 (Nove mil oitocentos e setenta e seis reais)** que deverá ser paga em doze parcelas iguais e sucessivamente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 22 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-IAPESEM

Unidade: 001 - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais -IAPESEM

Projeto/Atividade: 2286 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

33.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II e IV, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA : 25 de outubro de 2024.

ASSINAM : TATIANE ADOLFO DA SILVA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TERENOS – CONTRATANTE E **JAISON COUTINHO EPP** – REPRESENTADO POR JAISON COUTINHO - CONTRATADA.

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA "PE" nº. 540 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

RESOLVE:

Nomear os membros para compor a Comissão de Sindicância nº. 01/2024, para fins sumários de verificação de atos das Servidoras: **V.B**, matrícula 1502, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços diversos área rural; **A.S.T.Q**, matrícula 4018, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços diversos e a servidora **G.O.B.R.** matrícula 570, ocupante do cargo de merendeira, se necessário, de instauração de Processo Administrativo conforme Título IV - capítulo I, Art. 187 § 1º combinado com o Art. 197, Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de Março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Terenos.

COMPOSIÇÃO

Silvia Yuki Suzuki; matrícula 546;

Irenice Rodrigues Vieira, matrícula 536;

Marco Alexandre Gomes Wehner, matrícula 817.

TERENOS/MS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 21.10.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº.518 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR , EDISON NUNES FERREIRA, na Função de Coordenador Fiscal, conforme Lei Complementar nº 006 de 11 de setembro de 2007, a contar de 15 de outubro de 2024.

TERENOS/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 16.10.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024

Satisfazendo a Lei e ao mérito, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de Materiais Laboratoriais , em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

ADJUDICO a licitação, nos termos que segue:

FAVORECIDA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 45.508.404/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 31.241,66 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

FAVORECIDA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 28.546.470/0001-74

VALOR TOTAL: R\$ 21.231,90 (vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos)

FAVORECIDA: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 40.281.661/0001-57

VALOR TOTAL: R\$ 25.590,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa reais).

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS HOMOLOGADOS: R\$ 78.063,56 (setenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) .

Terenos – MS, 25 de outubro de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva